



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 248/2017

TOMADA DE PREÇOS

Nº 13/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFI-
CAÇÃO DE TERRENO URBANO, COM CONSTRU-
ÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E
PISTA DE SKATE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000)

05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/003973

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 14/09/17
Requerente.: JOVANI MARTINS
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE TERRO URBANO, PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO, PISTA MULTIMODAL EM CONCRETO, PISTA DE SKATE E ILUMINAÇÃO EM VOLTÁ DA PISTA DE CAMINHADA E DA PISTA DE SKATE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/09/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Requalificação de Terro Urbano, com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate (Construção de uma Pista Multimodal em Concreto, uma Pista de Skate e Iluminação em Volta da Pista de Caminhada e da Pista de Skate), na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio da engenheira civil Taiany Blachka Botelho Karl.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.


Gerardo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo a vista a liberação de recursos do Governo Federal através do Ministério das Cidades, conforme contrato de Repasse 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, e diante da necessidade de darmos continuidade no processo construção das obras no Parque do Lago, com a Construção de uma Pista Multimodal em Concreto, uma Pista de Skate e Iluminação em Volta da Pista de Caminhada e da Pista de Skate.

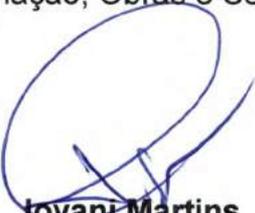
Estas obras vêm de encontro ao anseio da sociedade em ter um espaço de lazer, para prática de esportes e outras atividades propiciadas por um ambiente que esse oferecerá.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre
85.805-010 - Cascavel/PR

Ofício nº 964/2017/GIGOV Cascavel

Cascavel, 12 de abril de 2017

À Sua Excelência o Senhor

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: Pendências Técnicas para Conclusão de Análise de Engenharia

Referente: **Contrato de Repasse 829494/2016 Processo 1030530-62/2016/MCIDADES**

Objeto: **Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate**

Suspensiva: **Expira em 31/05/2017**

Vigência: **Expira em 31/10/2019**

1. Recebemos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho o Ofício nº 0374/2017 DPLAN em 13/03/2017, com documentação de engenharia para atendimento das pendências informadas pelo OF nº 287/2017 GIGOV/CV.

2. Contudo, restam pendências que impossibilitam concluir quanto à viabilidade do referido contrato sob aspectos de engenharia. Solicitamos atendimento/esclarecimento para as mesmas, que encontram-se listadas abaixo:

2.1. Requisitos do Programa

2.1.1. Conforme instrução normativa do Planejamento Urbano (Ação 20NR), são consideradas obras complementares de infraestrutura urbana: “redes de distribuição de

água e esgoto, drenagem pluvial – subterrânea ou superficial - resíduos sólidos, pavimentação, contenção, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou redes de gás, entre outras essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações de reabilitação propostas.

2.1.2. Tal instrução estabelece para estes serviços um limite de incidência no valor do investimento: *As obras complementares serão admitidas até o limite de 40% do valor de repasse do contrato. Eventuais custos adicionais deverão ser arcados com recursos próprios do proponente não devendo compor a contrapartida do contrato de repasse.*

2.1.3. Desta maneira solicitamos ao município adequar a proposta em atendimento às regras do Programa, sem comprometer a funcionalidade dos serviços.

2.2. Titularidade de área

2.2.1. Na planta de implantação identificar as confrontantes de todas as matrículas apresentadas cuja intervenção está inserida.

2.3. Exequibilidade Técnica

2.3.1. Projeto Arquitetônico

2.3.1.1. Incluir cotas longitudinais para as calçadas de acesso e pista multimodal.

2.3.1.2. Incluir seção transversal da calçada de acesso e identificar materiais/camadas/serviços.

2.3.1.3. Sugerimos incluir legenda na prancha A03/03 correlacionando as hachuras com os respectivos serviços (ex: grama, piso em concreto, meio fio, material da calçada de acesso, etc).

2.3.1.4. Incluir detalhe do piso de concreto armado no projeto da Pista de Skate.

2.3.2. Memorial Descritivo

2.3.2.1. Compatibilizar com eventuais alterações da documentação devido às pendências informadas nesta comunicação.

2.4. Adequação de Custos e Cronograma

2.4.1. Planilha Orçamentária

2.4.1.1. A composição adotada para o serviço “locação de obra” refere-se à obras de edificações. No caso de obras lineares (pavimentação) ver código 78472.

2.4.1.2. Além da planilha orçamentária impressa, também deverá ser encaminhada a planilha em meio digital (no formato DTB) ao endereço eletrônico paulo.jorge@caixa.gov.br, com a indicação do número do contrato de repasse e nome do Município no campo “assunto”.

2.4.2. Composição do BDI

2.4.2.1. Devido a tipologia da intervenção, serviços de requalificação de parque, o BDI principal que melhor se enquadra é “Construção de Rodovias e Ferrovias”. Considerando que foi adotado como BDI principal o tipo edificações, favor adequar.

2.5. Responsabilidade Técnica

2.5.1. Apresentar ART de acessibilidade (calçadas).

3. Solicitamos celeridade no atendimento às pendências, tendo em vista o prazo limite para retirada de Cláusula Suspensiva, 31/05/2017.

4. Os presentes apontamentos não invalidam novas solicitações quando da realização da análise.

5. Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição pelo telefone (45) 3321-0472.

Respeitosamente,

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Coordenador de Filial S. E.
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial E.E.
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CONTRATO DE REPASSE Nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1030530-62/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Clóvis Roberto Treib, RG nº 4.992.842-4 SSP/PR, CPF nº 014.571.919-70, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 049/050, em 13/03/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Chopinzinho/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

NÃO SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Nota de Empenho nº 2016NE801395, emitida em 05/05/2016, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D73-0041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta corrente nº 006.00647221-3.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/08/2016.
Término da Vigência Contratual: 31 de Outubro de 2019.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR.

Chopinzinho/PR, 31 de Agosto de 2016

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do Contratante
Nome: Clóvis Roberto Treib
CPF: 014.571.919-70

Testemunhas

Nome: Adriano Sanches
CPF: RG 6.678.614-5
CPF 015.121.659-01

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Assinatura do Contratado
Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Nome:
CPF:

NEILOR JOSE GRANDO
Técnico Bancário
Matr. 022329-5
Ag. Chopinzinho/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CONTRATO DE REPASSE Nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1030530-62/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada a aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação de aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a

rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR, 31 de Agosto de 2016

Assinatura do contratante

Nome: Clóvis Roberto Treib
CPF: 014.571.919-70

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do contratado

Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:
CPF:

Adriano Sanches
RG 6.678.614-5
CPF 015.121.669-01

Nome:
CPF:

NEILOR JOSE GRANDO
Técnico Bancário
Matr. 022329-5
Ag. Chopinzinho/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CONTRATO DE REPASSE Nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1030530-62/2016****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Chopininho/PR, 31 de Agosto de 2016

Assinatura do contratante
Nome: Clóvis Roberto Treib
CPF: 014.571.919-70

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do contratado
Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: Adriano Sanches
CPF: RG 6.678.614-5
CPF 015.121.669-01

Nome:
CPF:

NEILOR JOSE GRANDO
Técnico Bancário
Matr. 022329-5
AG. Chopininho/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Nº / ANO DA PROPOSTA:

008757/2016

DADOS DO CONCEDENTE
OBJETO:

Requalificação de terreno urbano com pista de caminhada, iluminação e pista de Skate

JUSTIFICATIVA:

O município de Chopinzinho situado no sudoeste do Paraná, com uma população de 19.992 habitantes, apresentando na sua topografia relevo ondulado e base econômica na agropecuária, com IDH de 0,773, densidade demográfica 20,51 hab/km² e PIB per capita de R\$ 16.768,64, propõe intervenção de revitalização e requalificação em terreno do Município destinado a parque, com área de 53.213,50 m² (cinquenta e três mil, duzentos e treze vírgula cinquenta metros quadrados), constituído pelo Lote nº 01, da quadra nº 14, do Loteamento Residencial Parque do Lago, situado no Bairro São Genaro, quadro urbano do Município de Chopinzinho, conforme matrícula nº 26.922 CRI de Chopinzinho. O município tem necessidade de transformação desse espaço público, com a construção de uma pista multimodal, iluminação e de uma pista de Skate, visto que o mesmo está situado em um ponto de extrema importância no bairro São Genaro e de fácil acessibilidade por toda a população circundante, com potencial para receber diariamente em suas estruturas faixas etárias variadas, proporcionando à comunidade utilização deste espaço para as práticas desportivas. Atualmente as pessoas arriscam a saúde e a vida, em meio a carros, calçamentos irregulares, ambientes ermos e de iluminação precária, numa tentativa de melhorar sua qualidade de vida. O local é propício e tem vocação natural para estas atividades, facilitando assim a prática de esporte. O município tem também, como carências, os espaços de lazer, de ambientes que permitam a convivência comunitária e harmoniosa entre seus moradores, especialmente suas crianças, seus adolescentes e as pessoas de terceira idade.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 56000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 08884761832		NOME DO RESPONSÁVEL: GILBERTO KASSAB	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Rua Angelina Maffei Vita, 282 - Apto 9 - Pinheiros		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 01455-070	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76995414000160					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA SANTOS DUMONT, 3883					
CIDADE: CHOPINZINHO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7503	CEP: 85560-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: -		CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 79779417915			NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO MASETTO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA FREI EVERALDO Nº 3901 - APTº 204 -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

 21

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

22

VALOR GLOBAL:	R\$ 255.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.150,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 9.150,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/05/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/05/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

23

Meta nº: 1

Especificação: Requalificação de terreno urbano com pista multimodal, iluminação e pista de Skate			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 255.000,00	Início 01/05/2016	Término Previsto: 31/05/2017	
Valor Global: R\$ 255.000,00			
Município: CHOPINZINHO		Sigla UF: PR	Cód. 7503 CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de pista de Skate			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 60.000,00	Início Previsto: 01/05/2016	Término 31/05/2017
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Construção pista multimodal			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 100.000,00	Início Previsto: 01/05/2016	Término 31/05/2017
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Execução iluminação parque Águas do Chopim			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 95.000,00	Início Previsto: 01/05/2016	Término 31/05/2017

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Requalificação de terreno urbano com pista multimodal, iluminação e pista de Skate	R\$ 245.850,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 245.850,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Requalificação de terreno urbano com pista multimodal, iluminação e pista de Skate	R\$ 9.150,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 9.150,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção Pista multimodal Parque Águas do Chopim			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Parque Águas do Chopim			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 100.000,00	V.TOTAL: R\$ 100.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instalação de Iluminação Parque Águas do Chopim			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Parque Águas do Chopim			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 95.000,00	V.TOTAL: R\$ 95.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção Pista de Skate			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Parque Águas do Chopim			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60.000,00	V.TOTAL: R\$ 60.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 255.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2733 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 13 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829494/2016 - Operação 1030530-62 - Programa
Planejamento Urbano
Objeto: Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate
(Construção de uma Pista Multimodal em Concreto, uma Pista de Skate e Iluminação em volta da
Pista de Skate)
Conta corrente: 1932.006.00647221-3
Vigência: 31/10/2019
Valor do Investimento: R\$284.282,32

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.
2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando à autorização de início de objeto.
 - 2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO do submenu Execução Conveniente.
 - 2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



27

3. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 as obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério das Cidades.

4. Até a autorização de início do objeto, conforme termo de compromisso apresentado por esse município, os serviços prévios deverão estar concluídos: terraplanagem e patamarização para implantação de obra, limpeza dos lagos e infraestrutura de drenagem dos lagos existentes. Para tanto, esse município deve apresentar relatório fotográfico com parecer assinado pelo fiscal de obra.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SONIA MENDES DA SILVA SPIER
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento: REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO

PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Área Total: 55.600,50 m²

Endereço: Rua 7 de Setembro, lote 01, quadra 04, Loteamento Parque do Lago, do Bairro São Genaro – CHOPINZINHO/PR

1. OBJETIVO

Este memorial tem o objetivo de descrever as principais etapas a serem empregados na execução das obras de requalificação de terreno urbano na Rua 7 de Setembro, no Bairro São Genaro, onde será executada uma pista multimodal de caminhada e ciclovia, uma pista de skate e os acessos internos para estes equipamentos comunitários.

- ✓ Serviços Preliminares;
- ✓ Pista Multimodal Caminhada/ Ciclovia;
- ✓ Pista de Skate;
- ✓ Infraestrutura acessória;
- ✓ Iluminação;
- ✓ Serviços Finais.

Por qualquer omissão neste documento, bem como em composições e projetos em anexo, prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

Toda vez que surgir neste memorial a expressão “ou similar”, fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

A condição de "CONTRATADA", refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de "CONTRATANTE", refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO", refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas à rede de energia existente.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa de Obra

A Placa de Obra será em chapa galvanizada e deverá seguir o modelo disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO com dimensões de 2,00m x 1,25m. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A instalação da placa de obra será medida em metros quadrados.

3.2 Canteiro de Obras

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO, instalado de forma a atender as Normas de Segurança do Trabalho. Deverá prever, pelo menos, um barracão para apoio às atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao armazenamento de materiais, etc.

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações.

A instalação do canteiro de obras será medida em metros quadrados.

3.3 Limpeza do Terreno

Os serviços de limpeza e remoção das obstruções existentes, naturais ou artificiais, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de ferramentas manuais. Não deverão ser executadas escavações desnecessárias, trabalhando sempre superficialmente, porém, de forma a remover todos os entulhos, vegetação, árvores, destocamento, etc.

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

O controle das operações de limpeza, será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Os serviços de limpeza serão medidos em função da área, em metros quadrados, efetivamente trabalhada.

3.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

4. PISTA MULTIMODAL – CICLOVIA E CAMINHADA

A Pista Multimodal de Ciclovia e Caminhada terá pavimento executado em concreto moldado in loco. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para a pista multimodal é constituída por três camadas e uma lona plástica:

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Lençol Plástico (lona);
- ✓ Camada de concreto simples.

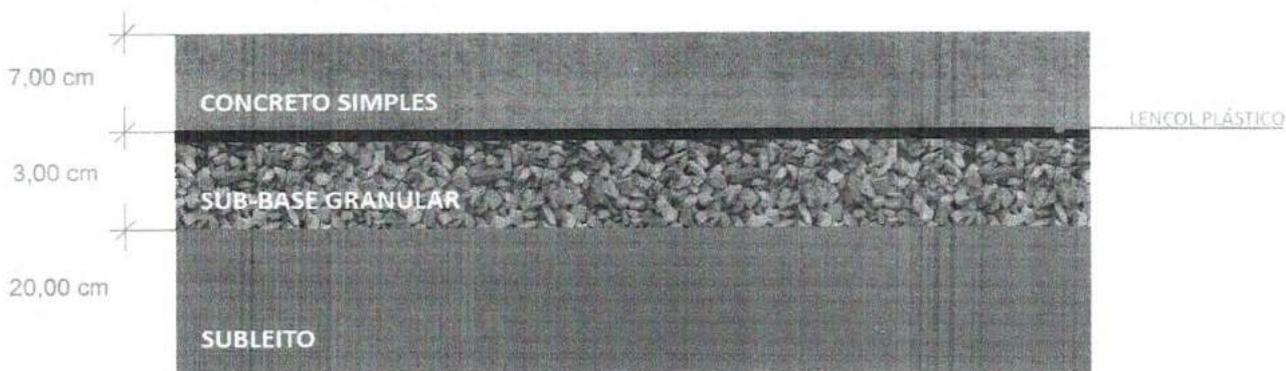


Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto simples.

4.1 Movimentação de Terra para preparação do subleito

Toda a movimentação de terra (escavação / aterro) necessários para o desenvolvimento da obra, ficarão a encargo da contratada e será paga conforme planilha de serviços.

O Subleito deve oferecer ao concreto o suporte adequado e as condições de manter sua espessura constante em toda a área pavimentada. Portanto, de início é preciso verificar as condições da camada do subleito e avaliar se o solo local é expansivo, isto é, se ele incha na presença de água. Se possuir esta característica, será necessário substituir o solo existente por um não expansivo, ou seja, utilizar solo de empréstimo.

Outra providência é verificar se o subleito está limpo e seco, lembrando que a drenagem deve manter o lençol freático rebaixado a, pelo menos, 1,00 metro da cota final da superfície do pavimento acabado.

Adotadas essas medidas, inicia-se a escavação da caixa.

Na execução da escavação deve-se observar que o caimento do pavimento pronto será de 2% a fim de evitar retrabalhos e perdas de materiais.

A abertura da caixa terá profundidade mínima de 20,00 centímetros e com os mesmos caimentos que o pavimento pronto terá. Os serviços de movimentação de terra serão medidos em metros cúbicos.



Figura 2 - Foto ilustrativa de abertura de caixa.

4.2 Preparação do Subleito

Após a instalação do meio-fio, o subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique confinada o máximo possível entre as guias, evitando o escape do concreto.

Nestas condições, deve-se regularizar e compactar o subleito até que fique na cota definida no projeto. A superfície deverá ser a mais fechada possível.

A área a ser pavimentada deve atender aos seguintes requisitos:

- ✓ O solo deve ter um índice de suporte Califórnia (CBR) mínimo de 5% e expansão volumétrica no máximo igual a 2%;
- ✓ No caso de valor de CBR entre 3% e 5%, recomenda-se adotar uma camada de reforço com 15 cm de solo escolhido, com CBR maior do que 7% e expansão máxima de 1%;
- ✓ Para valores de CBR menores que 3%, recomenda-se a substituição de solo, numa profundidade mínima de 40cm, por outro com as mesmas características citadas acima para a camada de reforço.

A execução dos serviços de regularização e compactação do subleito será medida em metros quadrados.



Figura 3 - Foto ilustrativa de subleito regularizado e compactado.

4.3 Meio-fio de Concreto executado com Extrusora

O meio-fio de concreto servirá como contenção para as camadas do pavimento da pista multimodal e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço por extrusora, de modo que o meio-fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto simples.

Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática de dimensões e formatos discriminados no projeto, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista multimodal e a faixa de grama. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Os meios-fios e peças especiais de concreto deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições das Normas Técnicas vigentes.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- ✓ Consumo mínimo de cimento de 300 Kg/m³;
- ✓ Resistência à compressão simples de 20 MPa;
- ✓ As faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos.

Os meios-fios de concreto deverão ter largura inferior de 12,00cm, largura superior de 9,00cm e altura de 23,00cm e acerto de faixa a cada 45,00cm.

A cada 8,00 metros de pista será executada a drenagem do pavimento, sendo necessário a execução dos furos para passagem dos tubos de PVC DN40mm no meio-fio de concreto, com

caimento de 2% compatível com o pavimento acabado. Maiores detalhes podem ser consultados no projeto.

A execução dos meios-fios será medida em metros.

4.4 Drenagem

A drenagem da pista se dará de duas formas, a primeira será a superficial, atribuída a inclinação de 2% executada, desde o subleito, em todas as camadas do pavimento, com caimento na direção transversal a pista e no sentido dos lagos. E a segunda, através da instalação de drenos, assentados no subleito e transpassados pelos meios-fios, também no sentido transversal da pista acompanhando o caimento de 2% das camadas.

Os drenos devem ser de PVC água pluvial DN40mm e executados com comprimento de 3,30 metros distantes a cada 8,00 metros lineares de pista ou, em pontos que, após a abertura de valas, se tornem pontos potencialmente críticos para acumular águas. Tal situação deve ser imediatamente informada para a FISCALIZAÇÃO, a qual fará a análise e decidirá sobre a aprovação das alterações.

A execução dos drenos será medida em metros lineares de tubo assentado.

4.5 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas sobrejacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia: $CBR \geq 30\%$;
- ✓ Limite de liquidez: $LL \leq 25\%$;
- ✓ Índice de plasticidade: $IP \leq 6\%$;
- ✓ Expansão volumétrica $\leq 1\%$; Grau de compactação: $GC \geq 100\%$, considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, espessura esta, considerada após a sua compactação.

A sub-base granular será medida em metros cúbicos.



Figura 4 - Foto ilustrativa de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.

4.6 Colocação do Lençol Plástico

O lençol plástico deve ser instalado pois forma uma camada impermeabilizante protegendo a estrutura da infiltração de água, além reduzir o atrito com a base, permitindo livre movimentação do concreto, evitando o aparecimento de fissuras.

A execução do lençol plástico deve ser composta da instalação de lona plástica preta, de espessura de 150 micras e durante a sua colocação, ela não deve conter dobras, nem rasgos e ser aplicada sobre a base já regularizada e compactada.

O fornecimento e instalação da lona plástica preta será medida em metros quadrados.



Figura 5 - Foto ilustrativa da instalação da lona plástica preta sobre a sub-base granular.

4.7 Juntas de Dilatação

Em encontros da pista multimodal com outro tipo de estrutura (meio-fio, por exemplo) devem ser adotadas juntas de dilatação em faixas de material isopor de 10 milímetros e largura

de 7,00 centímetros, sendo esta última, a mesma dimensão da altura da camada de concreto do pavimento acabado.

4.8 Concretagem

Em uma ciclovia, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade de o concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples (fck) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 7,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões-betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e régua vibratória.



Figura 6 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.

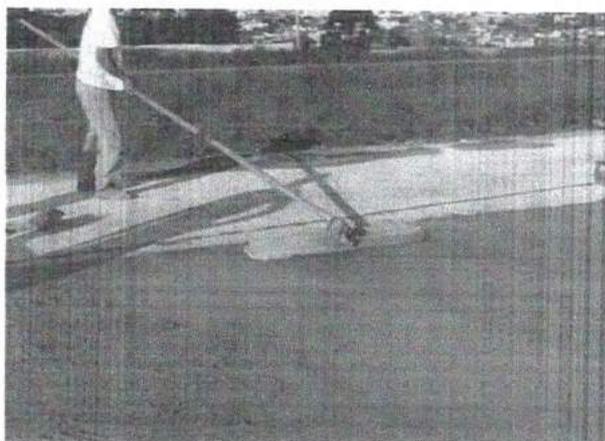


Figura 7 - Ilustração do uso de desempenadeira float.

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.

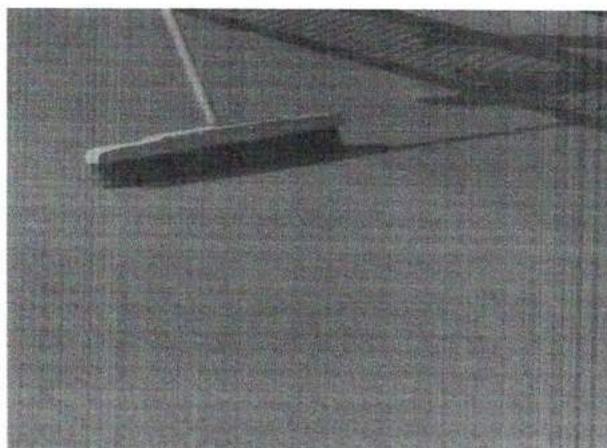


Figura 8 - Exemplo de execução de textura com vassoura.

A execução das rampas deverá ser realizada de acordo com as dimensões descritas no projeto e no seu ponto mais alto deverá ser executado a espessura mínima de 10,00 centímetros. Os desníveis e inclinações estão especificados em projeto e devem ser rigorosamente seguidos.

4.9 Cura Química

A camada de cura química serve para evitar a evaporação precoce da água. Existem outros tipos de cura além da cura química, mas não são tão eficientes quanto esta. Imediatamente após o término da texturização superficial, inicia-se a cura química com produtos à base de solvente ou água que impermeabilizam a superfície, evitando a evaporação da água do concreto. Estes produtos formam uma membrana plástica. Cada produto tem uma taxa que não deve ser menor que 200 ml/m².

A aplicação do produto de cura pode ser manual, realizada com pulverizadores costais e deve atender à norma ASTM C309-07: Standard Specification for Liquid Membrane - Forming Compounds for Curing Concrete.

Outros cuidados são bem-vindos durante o período de cura, principalmente em períodos do ano que são registradas altas temperaturas. Desta maneira, é recomendável a proteção da superfície do pavimento com manta tipo "Bidin", mantida molhada, coberta com uma lona plástica garantindo assim, um bom acabamento do revestimento.



Figura 9 - Aplicação de produto para cura química com a utilização de pulverizadores costais.

A área do pavimento deve ser sinalizada para que a superfície do concreto fresco não seja danificada pela circulação precoce de pessoas e bicicletas.

4.10 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à largura da ciclovia (3,00 metros) formando placas quadradas. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em sequência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.

As juntas devem ser preenchidas com material selante apropriado, moldado a frio ou pré-moldado, de alta qualidade.

4.11 Sinalização Horizontal

Para a sinalização horizontal da pista multimodal deve ser utilizado tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro nas cores amarela e branca.

Para a aplicação dos desenhos indicativos na superfície da pista, tais como as setas, pedestre e ciclista deve-se utilizar a cor branca conforme quadricula detalhada em prancha e nos locais indicados no projeto.

No eixo central da pista deve ser executado uma faixa tracejada na cor amarela, com traços de comprimento de 1,00 metro e equidistantes entre si em 2,00 metros.

As faixas de travessia de pedestre devem ser executadas na cor branca e nos locais indicados no projeto. Estas, devem possuir comprimento de 1,50 metros e largura de 20,00 centímetros, ficando equidistantes entre si em 40,00 centímetros.

A aplicação da sinalização horizontal será medida em metros quadrados nas três descrições citadas acima.

5. PISTA DE SKATE

A Pista de Skate terá a estrutura executada em concreto armado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como, deverão ser obedecidas as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A Pista de Skate será executada sobre o solo previamente limpo, batido e nivelado.

5.1 Movimentação de Terra para preparação da base

Toda a movimentação de terra (escavação / aterro) necessária para o desenvolvimento da obra, ficará a encargo da contratada e será paga conforme planilha de serviços.

A base compactada deve oferecer ao concreto o suporte adequado e as condições de manter sua espessura constante em toda a área concretada. Portanto, de início é preciso verificar as condições da camada da base e avaliar se o solo local é expansivo, isto é, se ele incha na presença de água. Se possuir esta característica, será necessário substituir o solo existente por um não expansivo, ou seja, utilizar solo de empréstimo.

Outra providência é verificar se a base está limpa e seca, lembrando que a drenagem deve manter o lençol freático rebaixado a, pelo menos, 1,00 metro da cota final da superfície do pavimento acabado.

Adotadas essas medidas, inicia-se a escavação da caixa.

Na execução da escavação deve-se observar que o caimento do pavimento pronto será de 1,5% a fim de evitar retrabalhos e perdas de materiais.

A abertura da caixa terá profundidade mínima de 20,00 centímetros e com os mesmos caimentos que o pavimento pronto terá.

5.2 Fundações

As fundações de deverão estar em conformidade com o projeto estrutural. Caso o terreno, devido à sua natureza e comportamento, exija a alteração do tipo e/ou dimensão da fundação o fiscal da obra deverá ser consultado.

O aterro interno de toda a obra deverá ser executado em camadas de no máximo 20,00 centímetros, energicamente compactadas, de forma a evitar recalques.

5.3 Estrutura

As estruturas de concreto armado deverão atender ao projeto estrutural e às respectivas normas da ABNT.

O concreto deverá atingir a resistência à compressão mínima de 20,00 MPa e com traço recomendado de 1:2,7:3 (cimento, areia lavada média e brita nº 1).

As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se desmoldantes antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem. Serão feitas com madeira de boa qualidade, com gravatas espaçadas a cada 30,00 centímetros para garantir a uniformidade das peças. Suas retiradas deverão ser realizadas de acordo com a normativa.

Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, suas quantidades, bitolas, dimensões e o cobrimento das mesmas.

O piso será em laje maciça de concreto armado (com malha de aço 15x15 centímetros, $\varnothing=4,2$ milímetros) e espessura de 10,00 centímetros, com fck de 30MPa, traço bombeável e aditivos plastificantes. O uso do cimento tipo CPIII deve ser evitado na sua execução devido ao alto índice de escoria de alto forno, o que libera uma quantidade maior de pó na superfície após o seu acabamento.

Serão executadas juntas plásticas, formando quadros, não ultrapassando a modulação de 2,00x2,00 metros.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo.

O acabamento superficial deve ser bem nivelado e uniforme. Este acabamento deve ser liso e sem porosidade, para diminuir o atrito e os desgastes superficiais.

5.4 Cantoneiras, copings, corrimãos e guarda-corpos tubulares em aço

Os cantos vivos dos obstáculos serão protegidos por perfis metálicos, conforme projeto arquitetônico.

Os tubos galvanizados que servirão de coping deverão conter grapas para seu chumbamento no piso, nos locais definidos em projeto.

Os guarda-corpos serão feitos de tubos galvanizados com $\varnothing=40$ milímetros e espessura de 1,5 milímetros.

6. ILUMINAÇÃO

Para a execução da iluminação deve ser seguido rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como, deverão ser obedecidas as Normas da ABNT, assim como as exigências e normativas da concessionária local, prevendo a aprovação das instalações de iluminação. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

Compõe este, o Memorial Descritivo específico para iluminação.

Os serviços de iluminação, descritos no projeto de iluminação folha 03/03, serão executados em lotes de serviços, sendo o primeiro lote, contemplado pelo Contrato de Repasse nº 829494/2016, referente aos itens de “atendimento energético medição” e “iluminação pista de skate”. O item de “iluminação pista multimodal e acesso” será executado com recurso próprio do Município.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares à execução das pistas Multimodal e de Skate consistem em três etapas, descritas nos subitens abaixo e seus detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

7.1 Acessos Internos Pista Multimodal e Pista de Skate

Toda a movimentação de terra (reaterro) necessários para o desenvolvimento da obra, ficarão a encargo da contratada e será paga conforme planilha de serviços.

A base deve ser regularizada e pouco compactada podendo ter altura máxima de 20,00 centímetros e a largura será a mesma do acesso, ou seja, 1,50 metros. A execução dos serviços de regularização e compactação do subleito será medida em metros quadrados.

O cordão de pedra poliédrica servirá como contenção para as camadas base regularizada e o colchão de pedrisco dos acessos internos e deverá ser assentado sobre a solo livre de vegetação e resíduos, ou seja, na área onde fora executada a limpeza.

O cordão de pedra deverá funcionar como uma guia de contenção de forma mais fechada o possível, evitando a dispersão do solo e pedriscos. Porém não é necessário o assentamento com argamassa visto a intenção de liberar o escoamento lateral das águas pluviais que não consigam infiltrar imediatamente no solo. O item de fornecimento e assentamento do cordão de pedra será medido em metros.

Para o acabamento da camada dos acessos internos deve ser executado um colchão de pedrisco com espessura mínima de 5,00 centímetros que será capaz de prover uma camada drenante, garantindo um sistema de drenagem subsuperficial. A pavimentação em pedrisco será medida em metros quadrados.

7.2 Plantio de Grama

Deverá ser fornecido e devidamente colocado os rolos de leiva de grama, largura de 50,00 centímetros, do tipo esmeralda e terra preta conforme as boas técnicas de plantio.

8. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamentos e especificações são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.



Taiany B. Botelho Karl
Eng^a Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
Divisão de Planejamento e Projetos

**REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO COM PISTA
DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE**

ITEM 01

CHOPINZINHO

18 DE SETEMBRO DE 2017

Nº da Operação 1030530-62	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCD / Planejamento Urbano	Município/UF Chopininho/PR	Localidade Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Lote
Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Chopininho		Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate.	
		Empreendimento / Apellido Parque Urbano Águas do Chopim	

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (NÃO DESONERADO)							BDI PADRÃO: 20,73%		P D1 D2 Z BDI RECURSOS	
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA							BDI DIFERENCIADO 1:			
							BDI DIFERENCIADO 2:			
							BDI ZERO: 0,00%			
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)		
TOTAL									284.282,32	
1 REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO									284.282,32	
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									15.695,79	
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	329,29	397,55	993,88	P	
1.1.2	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	3,40	619,07	747,40	2.541,16	P	
1.1.3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS	M2	6,80	479,29	578,65	3.934,62	P	
1.1.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	1,80	616,19	743,93	1.339,07	P	
1.1.5	SINAPI	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRAS	M2	10,00	139,82	168,80	1.688,00	P	
1.1.6	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRAS	M2	3,00	269,68	325,58	976,74	P	
1.1.7	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	3.114,00	0,51	0,62	1.930,68	P	
1.1.8	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.458,00	0,32	0,39	958,62	P	
1.1.9	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, PROF. MÉDIA DE 20 CM, COM CAIMENTO DE 2%, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	466,00	2,37	2,86	1.332,76	P	
1.2 PISTA MULTIMODAL - CICLOVIA E CAMINHADA									133.709,09	
1.2.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA, COM CAIMENTO DE 2%	M2	2.100,55	1,20	1,45	3.045,80	P	
1.2.2	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO, ESPESURA DE 3 CM	M3	59,08	69,39	83,77	4.949,13	P	
1.2.3	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, BASE (12 CM X 9 CM) X ALTURA (23 CM)	M	1.313,00	25,13	30,34	39.836,42	P	
1.2.4	Composição	001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO FCK=20MPA, NÃO ARMADO, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, TEXTURA PARA ADERÊNCIA E JUNTAS DE DILATAÇÃO, ESPESURA 7 CM	M2	1.970,00	28,36	34,24	67.452,80	P	
1.2.5	Composição	002	CURA QUÍMICA COM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, COM USO DE PULVERIZADOR COSTAL	M2	1.970,00	4,49	5,42	10.677,40	P	
1.2.6	Cotação	013	JUNTA DE RETRAÇÃO PARA CALÇADA DE CONCRETO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, COM CORTE (DIMENSÕES 4MM X 3CM) E LIMPEZA DO PISO	M	657,00	2,46	2,46	1.616,22	Z	
1.2.7	SINAPI	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO A CADA 8,0 M NA LIGAÇÃO DOS MEIOS-FIOS, TRANSVERSAL A PISTA	M	267,50	15,85	19,14	5.119,95	P	
1.2.8	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, COR BRANCA PARA SETAS, SÍMBOLOS, LEGENDAS E TRAVESSIA ELEVADA, COR AMARELA PARA FAIXA TRACELADA (COMPRIMENTO DE 1,0 M A CADA 2,0 M)	M2	31,10	26,94	32,52	1.011,37	P	
1.3 PISTA DE SKATE									80.931,19	
1.3.1	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2, ESPESURA 5 CM	M3	16,50	84,95	102,56	1.692,24	P	
1.3.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM CAMADAS DE 20 CM	M3	69,53	28,40	34,29	2.384,18	P	
1.3.3	SINAPI	5651	BROCAS / SAPATAS - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	19,80	34,70	41,89	829,42	P	
1.3.4	Composição	013	BROCAS E SAPATAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	90,00	9,99	12,06	1.085,40	P	
1.3.5	Composição	020	BROCAS / SAPATAS - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,48	433,58	523,46	1.298,18	P	
1.3.6	SINAPI	5651	BALDRAMES - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	56,53	34,70	41,89	2.368,04	P	
1.3.7	Composição	014	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	142,00	12,58	15,19	2.156,98	P	
1.3.8	Composição	015	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	81,00	11,20	13,52	1.095,12	P	
1.3.9	Composição	016	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	71,00	9,99	12,06	856,26	P	
1.3.10	Composição	021	BALDRAMES - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,45	499,04	602,49	2.681,08	P	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.3.11	SINAPI	83742	BALDRAMES - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	73,25	24,22	29,24	2.141,83	P
1.3.12	SINAPI	92263	PILARES - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	19,50	96,47	116,47	2.271,17	P
1.3.13	Composição	017	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	31,00	13,87	16,75	519,25	P
1.3.14	Composição	018	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	133,00	8,55	10,32	1.372,56	P
1.3.15	Composição	004	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,65	496,61	599,56	389,71	P
1.3.16	SINAPI	92265	VIGAS - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	33,42	70,77	85,44	2.855,40	P
1.3.17	Composição	017	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	68,00	13,87	16,75	1.139,00	P
1.3.18	Composição	019	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	55,00	12,46	15,04	827,20	P
1.3.19	Composição	004	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,05	496,61	599,56	1.229,10	P
1.3.20	Composição	005	PISO EM CONCRETO 30 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO E POLIMENTO DO PISO	M2	239,89	67,79	81,84	19.632,60	P
1.3.21	SINAPI	85662	PISO E ALVENARIA - ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	239,89	9,61	11,60	2.782,72	P
1.3.22	SINAPI	87507	PISO E ALVENARIA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	76,13	90,76	109,57	8.341,56	P
1.3.23	SINAPI	83742	PISO E ALVENARIA - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	72,07	24,22	29,24	2.107,33	P
1.3.24	SINAPI	87894	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	60,73	5,36	6,47	392,92	P
1.3.25	SINAPI	87792	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	60,73	26,79	32,34	1.964,01	P
1.3.26	SINAPI-I	1362	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM	M2	21,12	24,01	28,99	613,27	P
1.3.27	SINAPI-I	21013	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580), ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	11,70	33,31	40,22	470,57	P
1.3.28	SINAPI-I	551	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CNATA, 2" X 1" (L X E), 10,22 KG/M, ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	12,90	35,88	43,32	558,83	P
1.3.29	SINAPI-I	568	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M, ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	41,88	28,96	34,96	1.464,12	P
1.3.30	SINAPI	73631	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	30,36	327,03	394,82	11.986,74	P
1.3.31	SINAPI	95468	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	30,36	38,89	46,95	1.425,40	P
1.4 ILUMINAÇÃO - ATENDIMENTO ENERGETICO MEDIÇÃO								3.405,64	
1.4.1	Composição	010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ENERGETICO MEDIÇÃO	CJ	1,00	1.618,60	1.954,14	1.954,14	P
1.4.2	SINAPI-I	5054	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,00	353,27	426,50	426,50	P
1.4.3	Cotação	002	MURETA PARA EMBUTIR MEDIÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m; P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	Z
1.5 ILUMINAÇÃO - PISTA DE SKATE								39.714,27	
1.5.1	Cotação	008	QUADRO SOBREPOR (CD ELÉTRICO PISTA DE SKATE) COM PROTEÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EMBUTIR EM MURETA, COM ESPAÇAMENTO PARA NO MÍNIMO 30 MÓDULOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA NO MÍNIMO 125A, MONTADO COM: 03 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 03 DISPOSITIVOS PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE I COM CORRENTE DE IMPULSO 12,5KA - 175V - PADRÃO DIN.	CJ	1,00	5.503,61	5.503,61	5.503,61	Z
1.5.2	Composição	022	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1 1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIG GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	100,00	27,58	33,30	3.330,00	P

ITEM	FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.5.3	SINAPI	91834	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, REFORÇADO NA COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	6,31	7,62	762,00	P
1.5.4	SINAPI	91933	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,00	8,37	10,11	4.549,50	P
1.5.5	SINAPI	91928	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	4,21	5,08	254,00	P
1.5.6	SINAPI	91931	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	5,40	6,52	652,00	P
1.5.7	Composição	011	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), COM TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM2	CJ	2,00	142,53	172,08	344,16	P
1.5.8	Composição	012	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	3,00	325,52	393,00	1.179,00	P
1.5.9	Cotação	010	POSTE METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI NA COR VERDE FOLHA SEÇÕES REDUZIDAS E CONCENTRICAS, SENDO PRIMEIRA SEÇÃO Ø5" CHAPA 4,85MM, DIN 2440 COM 5 M SEÇÃO Ø4" CHAPA 4,50MM DIN 2440 COM 2,80 M E TERCEIRA SEÇÃO Ø3" CHAPA 4,05MM DIN 2440 COM 2,80 METROS TOTALIZANDO ALTURA FINAL DE 10,60M, DEVERÁ CONTER CRUZETA TIPO CANTONEIRA 1/4X 4" COM 1,50 M, FIXADA POR MÃO FRANCESA 1/4X 1.1/2" E FURAÇÃO Ø1.1/4 A 1,40M DA BASE PARA ACESSO DA FIAÇÃO. CONFORME DETALHES.	CJ	2,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	Z
1.5.10	Cotação	011	PROIETOR LED 150WATTS (REF: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)	UN	6,00	1.990,00	1.990,00	11.940,00	Z
1.6			ACESSOS INTERNOS					1.678,06	
1.6.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	131,00	1,20	1,45	189,95	P
1.6.2	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	145,00	5,90	7,12	1.032,40	P
1.6.3	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	5,44	69,39	83,77	455,71	P
1.7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					8.948,34	
1.7.1	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	657,00	11,26	13,62	8.948,34	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Taiany Blachia Botelho Karl
CREA/CAU: 5.063.736.630/D
ART/RRT: ART: 20164585046


Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Data: 05/09/2017

Nº da Operação 1030530-62	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Chopininho/PR
------------------------------	---	-------------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Chopininho	Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
--	--	---

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL		
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO FCK=20MPA, NÃO ARMADO, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, TEXTURA PARA ADERÊNCIA E JUNTAS DE DILATAÇÃO, ESPESSURA 7 CM	M2	abr/17	SINAPI	R\$ 29,37		
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,128550	R\$ 22,86	R\$ 2,94
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,286500	R\$ 17,73	R\$ 5,08
	SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,128000	R\$ 0,93	R\$ 1,05
	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,084900	R\$ 202,01	R\$ 17,15
	SINAPI	68328	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	0,046667	R\$ 12,34	R\$ 0,58
	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	M3	0,084900	R\$ 30,27	R\$ 2,57
Observações:		Cálculo dos coeficientes e referências na planilha de composições.					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL		
002	CURA QUÍMICA COM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, COM USO DE PULVERIZADOR COSTAL	M2	abr/17	SINAPI	R\$ 4,55		
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030000	R\$ 22,77	R\$ 0,68
	SINAPI-I	7353	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA - COR BRANCA	L	0,211760	R\$ 18,17	R\$ 3,85
	SINAPI	95214	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - DEPRECIAÇÃO AF_08/2016	H	0,030000	R\$ 0,70	R\$ 0,02
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL		
004	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	abr/17	SINAPI	R\$ 496,61		
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,782000	R\$ 55,00	R\$ 43,01
	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	321,840000	R\$ 0,47	R\$ 151,26
	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,585000	R\$ 37,75	R\$ 22,08
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,170000	R\$ 17,73	R\$ 56,20
	SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 19,78	R\$ 39,56
	SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_10/2014	CHP	1,030000	R\$ 0,98	R\$ 1,01
	SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO AF_10/2014	CHI	0,970000	R\$ 0,29	R\$ 0,28
	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	M3	1,000000	R\$ 183,21	R\$ 183,21
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL		
005	PISO EM CONCRETO 30 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10CM, INCLUSIVE SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO E POLIMENTO DO PISO	M2	abr/17	SINAPI	R\$ 68,38		
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,610000	R\$ 22,86	R\$ 13,94
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,910429	R\$ 17,73	R\$ 16,14
	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	M3	0,102000	R\$ 311,11	R\$ 31,73
	SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,108348	R\$ 29,13	R\$ 3,16
	SINAPI	95276	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO AF_09/2016	CHP	1,500000	R\$ 2,28	R\$ 3,42
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL		
006	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 4"		abr/17	SINAPI	R\$ 16,52		
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	88264	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 23,09	R\$ 2,31
	SINAPI-I	39182	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 7,86	R\$ 7,86
	SINAPI-I	39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 6,35	R\$ 6,35
Observações:							

1030530-62	MOD / Planejamento Urbano	Chopininho/PR
Proponente Prefeitura Municipal de Chopininho	Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
007	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 1.1/4"		abr/17	SINAPI	R\$ 4,91	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 23,09	R\$ 2,31
SINAPI-I	39177	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 1,39	R\$ 1,39
SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 1,21	R\$ 1,21
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
008	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 1"		abr/17	SINAPI	R\$ 3,89	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 23,09	R\$ 2,31
SINAPI-I	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 0,91	R\$ 0,91
SINAPI-I	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
009	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 3/4"		abr/17	SINAPI	R\$ 3,59	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 23,09	R\$ 2,31
SINAPI-I	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
SINAPI-I	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ENERGÉTICO MEDIÇÃO	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 1.618,60	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	001	CONECTOR C/INHA CDP-70 (10-95 / 1,5-10)	UN	4,000000	R\$ 6,34	R\$ 25,36
SINAPI	72259	TERMINAL PINO MACIÇO LONGO EXCÊNTRICO - 10mm2	UN	4,000000	R\$ 14,72	R\$ 58,88
SINAPI	72259	TERMINAL PINO MACIÇO LONGO CONCÊNTRICO - 10mm2	UN	12,000000	R\$ 14,72	R\$ 176,64
SINAPI	72259	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10mm2	UN	9,000000	R\$ 14,72	R\$ 132,48
COTAÇÃO	003	CURVA 135° 3/4" PVC	UN	1,000000	R\$ 3,21	R\$ 3,21
SINAPI (10/2016)	91921	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	R\$ 23,36	R\$ 23,36
SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,000000	R\$ 9,38	R\$ 56,28
SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,000000	R\$ 14,01	R\$ 84,06
SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,000000	R\$ 11,69	R\$ 35,07
SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,000000	R\$ 35,73	R\$ 214,38
SINAPI	93017	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,000000	R\$ 36,26	R\$ 145,04
SINAPI	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,000000	R\$ 10,45	R\$ 31,35
SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,000000	R\$ 7,44	R\$ 14,88
SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,000000	R\$ 11,84	R\$ 23,68
SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	R\$ 16,24	R\$ 16,24
SINAPI	93026	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,000000	R\$ 59,20	R\$ 118,40
COMPOSIÇÃO	006	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 4"	CJ	2,000000	R\$ 16,52	R\$ 33,04
COMPOSIÇÃO	007	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 1.1/4"	CJ	3,000000	R\$ 4,91	R\$ 14,73
COMPOSIÇÃO	008	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 1"	CJ	1,000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
COMPOSIÇÃO	009	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 3/4"	CJ	1,000000	R\$ 3,59	R\$ 3,59
COTAÇÃO	004	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA TIPO CN PADRÃO COPEL COM PROTETOR DE VISOR	CJ	1,000000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,000000	R\$ 90,19	R\$ 90,19
SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,000000	R\$ 43,79	R\$ 43,79
COTAÇÃO	005	PRESILHA REFORÇADA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,000000	R\$ 8,00	R\$ 8,00
SINAPI-I	406	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LARGURA DE 6mm - TIPO F6-30	UN	1,000000	R\$ 52,98	R\$ 52,98
COTAÇÃO	006	FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO FF1	UN	3,000000	R\$ 1,00	R\$ 3,00
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M (3 CORES - AMARELA, BRANCA E VERMELHA)	UN	3,000000	R\$ 2,66	R\$ 7,98

1030530-62		MCOB / Planejamento Urbano		Chopininho/PR		
Proponente Prefeitura Municipal de Chopininho		Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de		Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim		
SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,000000	R\$ 7,51	R\$ 75,10
COTAÇÃO	007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	1,000000	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
011	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPAS FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), COM TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM2	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 142,53	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	009	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPAS FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR)	CJ	1,000000	R\$ 56,00	R\$ 56,00
SINAPI	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,000000	R\$ 43,79	R\$ 43,79
COTAÇÃO	007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	1,000000	R\$ 13,00	R\$ 13,00
SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,000000	R\$ 7,51	R\$ 15,02
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
012	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPAS EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 325,52	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPAS	LIN	1,000000	R\$ 253,71	R\$ 253,71
SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,000000	R\$ 43,79	R\$ 43,79
COTAÇÃO	007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	1,000000	R\$ 13,00	R\$ 13,00
SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,000000	R\$ 7,51	R\$ 15,02
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
013	BROCAS E SAPATAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 9,99	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,743000	R\$ 0,09	R\$ 0,07
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,016200	R\$ 18,39	R\$ 0,30
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,099300	R\$ 22,73	R\$ 2,26
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 4,01	R\$ 4,01
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,017658	R\$ 18,39	R\$ 0,32
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125586	R\$ 22,73	R\$ 2,85
Observações: Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
014	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 12,58	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	LIN	1,190000	R\$ 0,09	R\$ 0,11
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,028500	R\$ 18,39	R\$ 0,52
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,174300	R\$ 22,73	R\$ 3,96
SINAPI-I	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 3,38	R\$ 3,38
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024579	R\$ 18,39	R\$ 0,45
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,175234	R\$ 22,73	R\$ 3,98
Observações: Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
015	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 11,20	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18

1030530-62		MCID / Planejamento Urbano		Chopininho/PR		
Proponente Prefeitura Municipal de Chopininho		Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de		Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim		
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,970000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021800	R\$ 18,39	R\$ 0,40
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133000	R\$ 22,73	R\$ 3,02
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 3,57	R\$ 3,57
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021869	R\$ 18,39	R\$ 0,40
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,155794	R\$ 22,73	R\$ 3,54
Observações:		Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
016	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 9,99	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,743000	R\$ 0,09	R\$ 0,07
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,016200	R\$ 18,39	R\$ 0,30
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,093300	R\$ 22,73	R\$ 2,26
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 4,01	R\$ 4,01
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,017658	R\$ 18,39	R\$ 0,32
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125586	R\$ 22,73	R\$ 2,85
Observações:		Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
017	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 13,87	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,190000	R\$ 0,09	R\$ 0,11
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036700	R\$ 18,39	R\$ 0,67
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224500	R\$ 22,73	R\$ 5,10
SINAPI-I	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 3,38	R\$ 3,38
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024579	R\$ 18,39	R\$ 0,45
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,175234	R\$ 22,73	R\$ 3,98
Observações:		Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
018	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 8,55	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,543000	R\$ 0,09	R\$ 0,05
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015600	R\$ 18,39	R\$ 0,29
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,095600	R\$ 22,73	R\$ 2,17
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 3,41	R\$ 3,41
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013604	R\$ 18,39	R\$ 0,25
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,096757	R\$ 22,73	R\$ 2,20
Observações:		Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
019	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	abr/17	SINAPI	R\$ 12,46	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025000	R\$ 7,30	R\$ 0,18
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,970000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,028600	R\$ 18,39	R\$ 0,51
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171300	R\$ 22,73	R\$ 3,89
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,000000	R\$ 3,57	R\$ 3,57

1030530-62	MCID / Planejamento Urbano	Chopinzinho/PR
Proponente Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim

SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,023400	R\$ 18,39	R\$ 0,43
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166700	R\$ 22,73	R\$ 3,79

Observações: Composição elaborada para se adequar aos quantitativos do projeto que já contemplam as perdas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
020	BROCAS / SAPATAS - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	abr/17	SINAPI	R\$ 433,58	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,735000	R\$ 55,00	R\$ 40,43
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	388,880000	R\$ 0,47	R\$ 182,77
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,589000	R\$ 37,75	R\$ 22,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300000	R\$ 17,73	R\$ 40,78
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,450000	R\$ 19,78	R\$ 28,68
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARRREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,750000	R\$ 0,98	R\$ 0,74
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,700000	R\$ 0,29	R\$ 0,20
SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,000000	R\$ 117,75	R\$ 117,75

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
021	BALDRAMES - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	abr/17	SINAPI	R\$ 499,04	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,735000	R\$ 55,00	R\$ 40,43
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	388,880000	R\$ 0,47	R\$ 182,77
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,589000	R\$ 37,75	R\$ 22,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300000	R\$ 17,73	R\$ 40,78
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,450000	R\$ 19,78	R\$ 28,68
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARRREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,750000	R\$ 0,98	R\$ 0,74
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,700000	R\$ 0,29	R\$ 0,20
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,000000	R\$ 183,21	R\$ 183,21

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
022	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1,1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	abr/17	SINAPI	R\$ 30,27	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO	M	1,000000	R\$ 27,58	R\$ 27,58
COTAÇÃO	012	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	1,000000	R\$ 2,69	R\$ 2,69

Observações:


Tatiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA - SP 5.063.736.630/D
 Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Tatiany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: 5.063.736.630/D
 ART/RRT: 20164585046

Data: 05/09/2017

Nº da Operação 1030530-62	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Chopinzinho/PR
------------------------------	---	--------------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Chopi	Objeto Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate.	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
---	---	---

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
001	CONECTOR CUNHA CDP-70 (10-95 / 1,5-10)	UN	dez/16	R\$ 6,34	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 6,34
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 6,50
77.739.290/0001-14	PATÓESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 4,43
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
002	MURETA PARA EMBUTIR MEDIÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	dez/16	R\$ 1.225,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
06.079.505/0001-70	ITALO BRASIL	(46) 99936-3407	João Clodoaldo	15/08/2017	R\$ 1.200,00
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 1.250,00
06.014.475/0001-13	CHARRUA CONSTRUÇÕES	(46) 99111-9467	Fábio	16/08/2017	R\$ 468,00
15.987.122/001-90	MOLDASA PRÉ-FABRICADOS	(46) 99101-2961	Rodrigo	29/08/2017	R\$ 1.300,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
003	CURVA 135° 3/4" PVC	UN	dez/16	R\$ 3,21	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 3,21
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 9,20
77.739.290/0001-14	PATÓESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 1,42
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
004	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA TIPO CN PADRÃO COPEL COM PROTETOR DE VISOR	CJ	dez/16	R\$ 110,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 174,45
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 110,00
77.739.290/0001-14	PATÓESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 100,50
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
005	PRESILHA REFORÇADA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	dez/16	R\$ 8,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 6,74
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 8,00
77.739.290/0001-14	PATÓESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 8,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
006	FECHE PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO FF1	UN	dez/16	R\$ 1,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 1,01
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 1,00
77.739.290/0001-14	PATÓESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	dez/16	R\$ 13,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 13,46
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 13,00
77.739.290/0001-14	PATÓESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 8,44
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
008	QUADRO SOBREPOR (CD ELÉTRICO PISTA DE SKATE) COM PROTEÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EMBUTIR EM MURETA, COM ESPAÇAMENTO PARA NO MÍNIMO 10 MÓDULOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA NO MÍNIMO 125A, MONTADO COM: 03 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 03 DISPOSITIVOS PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE I COM CORRENTE DE IMPULSO 12,5KA - 175V - PADRÃO DIN.	CJ	dez/16	R\$ 5.503,61	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELEOTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 5.503,61
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 5.400,00
06.079.505/0001-70	ITALO BRASIL	(46) 99936-3407	João Clodoaldo	15/08/2017	R\$ 5.800,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
--------	--------------------------------------	---------	-----------	-------------------	--

1030530-62 | MCID / Planejamento Urbano | Chopinzinho/PR

Proponente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho | Objeto: Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skato. | Empreendimento/Apelido: Parque Urbano Águas do Chopim

009	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPAS FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR)	CJ	dez/16		R\$ 56,00
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 57,81
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 56,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 36,43
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
010	POSTE METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI NA COR VERDE FOLHA SEÇÕES REDUZIDAS E CONCENTRICAS, SENDO PRIMEIRA SEÇÃO Ø5" CHAPA 4,85MM, DIN 2440 COM 5 M SEÇÃO Ø4" CHAPA 4,50MM DIN 2440 COM 2,80 M E TERCEIRA SEÇÃO Ø3" CHAPA 4,05MM DIN 2440 COM 2,80 METROS TOTALIZANDO ALTURA FINAL DE 10,60M. DEVERÁ CONTER CRUZETA TIPO CANTONEIRA 1/4X 4" COM 1,50 M, FIXADA POR MÃO FRANCESA 1/4X 1.1/2" E FURAÇÃO Ø1.1/4 A 1,40M DA BASE PARA ACESSO DA FIAÇÃO. CONFORME DETALHES.	CJ	dez/16		R\$ 5.600,00
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 5.707,48
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 5.600,00
06.079.505/0001-70	ITALO BRASIL	(46) 99936-3407	João Clodoaldo	15/08/2017	R\$ 2.800,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
011	PROJETOR LED 150WATTS (REF: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)	UN	dez/16		R\$ 1.990,00
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 2.060,06
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 1.990,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 1.151,17
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

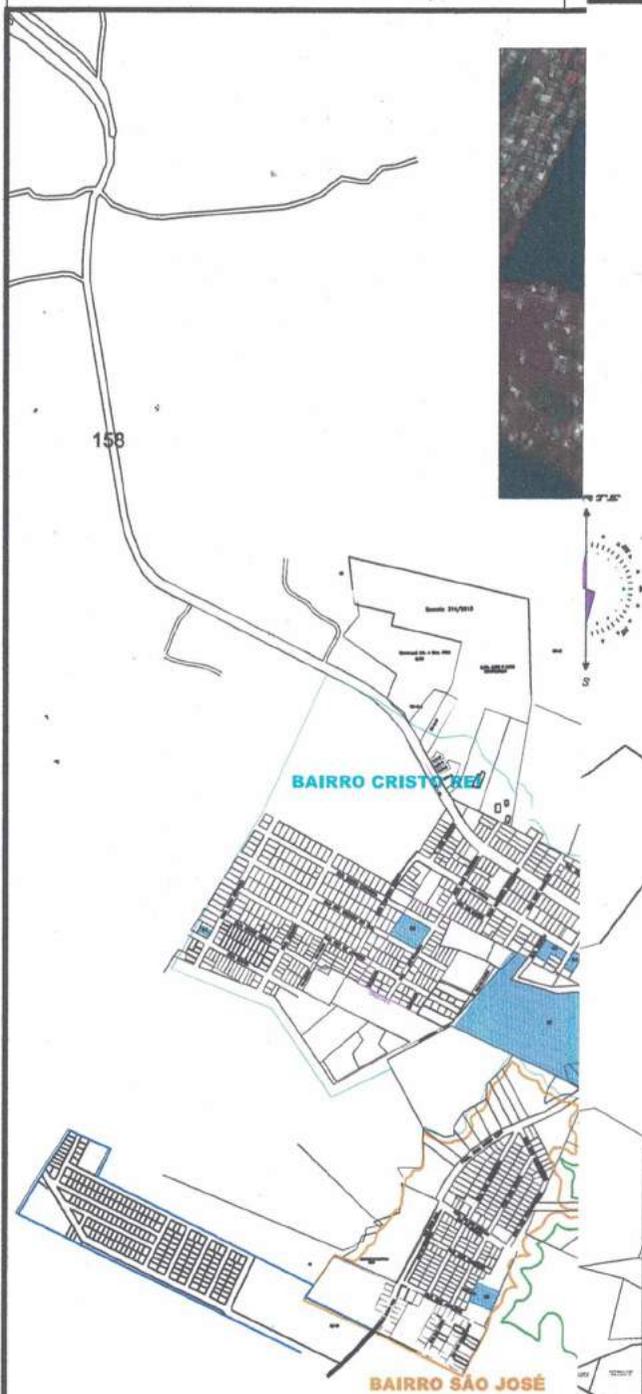
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
012	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	ago/17		R\$ 2,69
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
06.079.505/0001-70	ITALO BRASIL	(46) 99936-3407	João Clodoaldo	15/08/2017	R\$ 2,50
06.014.475/0001-13	CHARRUA CONSTRUÇÕES	(46) 99111-9467	Fábio	16/08/2017	R\$ 1,52
11.938.389/0001-37	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	(46) 99975-1919	Claudimir	28/08/2017	R\$ 2,88
15.987.122/001-90	MOLDASA PRÉ-FABRICADOS	(46) 99101-2961	Rodrigo	29/08/2017	R\$ 2,92
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
013	JUNTA DE RETRAÇÃO PARA CALÇADA DE CONCRETO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, COM CORTE (DIMENSÕES 4MM X 3CM) E LIMPEZA DO PISO	M	ago/17		R\$ 2,46
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
06.079.505/0001-70	ITALO BRASIL	(46) 99936-3407	João Clodoaldo	15/08/2017	R\$ 2,30
06.014.475/0001-13	CHARRUA CONSTRUÇÕES	(46) 99111-9467	Fábio	16/08/2017	R\$ 1,98
11.938.389/0001-37	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	(46) 99975-1919	Claudimir	28/08/2017	R\$ 2,65
15.987.122/001-90	MOLDASA PRÉ-FABRICADOS	(46) 99101-2961	Rodrigo	29/08/2017	R\$ 2,62
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

Taiany B. B. Karl
Taiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CPF: 025.023.756.630/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Taiany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: 5.063.736.630/D
 ART/RRT: ART: 20164585046

Data: 05/09/2017



EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

- 1 - Centro Comunitário Loteamento Menino Deus
- 2 - Creche Pró-Infância
- 3 - Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei
- 4 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
- 5 - Centro Municipal de Eventos
- 6 - Centro Comunitário Bairro São José
- 7 - Praça Bairro Cristo Rei
- 8 - Centro Esportivo Municipal
- 9 - Biblioteca Pública Municipal
- 10 - Creche Criança Esperança
- 11 - Unidade de Saúde Central
- 12 - Clube de Mídia e Terceira Idade
- 13 - Rodoviária
- 14 - Centro Médico
- 15 - Colégio Bom Jesus
- 16 - CECOC/CRAS/CREAS/INSS/APMII Conselho Tutelar
- 17 - Ginásio de Esportes Bairro São Genaro e Churrasqueira
- 18 - Colégio Estadual José Armin Matta
- 19 - Viação e obras
- 20 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
- 21 - Creche Primeira Passos
- 22 - Ginásio de Esportes Bairro Frei Vito
- 23 - Unicentro
- 24 - Igreja Matriz e Centro Comunitário de Igreja Católica
- 25 - Praça de Matriz
- 26 - Fórum
- 27 - Secretaria Indústria e Comércio/Agência do Trabalhador
- 28 - Secretaria de Agricultura/ Emater
- 29 - Delegacia
- 30 - Escola Estadual Nova Visão
- 31 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
- 32 - Ginásio de Esportes Bairros São Cristóvão e São Miguel
- 33 - CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida
- 34 - Igreja Bairro Nossa Senhora Aparecida
- 35 - Ginásio de Esportes Bairro Nossa Senhora Aparecida
- 36 - Escola Municipal Maria Eventis Silveiro
- 37 - Unidade de Saúde Bairro Nossa Senhora Aparecida
- 38 - Creche Recanto Feliz
- 39 - Centro de Convivência Bairro Nossa Senhora Aparecida
- 40 - CIRETRAN
- 41 - APAE
- 42 - Ginásio de Esportes APAE
- 43 - Centro de Convivência Bairro São Sebastião
- 44 - Centro de Convivência Casa de Família II
- 45 - Centro Comunitário Loteamento Vale Verde/Cohapar V
- 46 - Módulo Esportivo Municipal
- 47 - FÓRUM ELEITORAL
- 48 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 49 - SAMU
- 50 - ANFITEATRO
- 51 - ESCOLA DE EXCELENCIA
- 52 - HOSPITAL SANTO ANTONIO
- 53 - DEFESA CIVIL
- 54 - POSTO SAÚDE FREI VITO
- 55 - ACADEMIA SAÚDE SÃO GENARO

LEGENDA

- Área de Intervenção
- Equipamentos Comunitários existentes

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2017-2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:

RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 1A, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
(MATRÍCULA 26.922 - MATRÍCULA 11.605 - MATRÍCULA 11.606 - MATRÍCULA 11.627 - MATRÍCULA 11.628 - MATRÍCULA 11.630 - P/ Rua 7 de Setembro)

Prancha:

LO1
01

Título das plantas:

- Planta de Localização
- Imagem de satélite

Chefe Executivo Municipal:

Alvaro Pênis Cenzi Scolaro
ALVARO PÊNIS CENZI SCOLARO
 Prefeito Municipal

Especificação:

Requalificação de Terreno Urbano
LOCALIZAÇÃO

Responsável Técnico:

Tamary Blachka Botelho Karl
TAMARY BLACHKA BOTELHO KARL
 Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.8/00

Área:

55.600,50 m²

Escala:

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

TAIANY B. B. KARL

Data:

15.02.2017

Arquivo:

DPLAN_PAC_16_L0C.01.1_80

Revisão:

0

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



Legenda de Equipamentos Comunitários no local

■	Estação de tratamento
■	Área de estacionamento e circulação
■	Estação de água

Orientação da Área Levantada

Coordenadas planas Sistema UTM

Coordenadas do vértice de origem

LOTE 01 QUADRA 14 = 8151,00m ² LOTE 02 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 03 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 04 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 05 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 06 QUADRA 08 = 8151,00m ²	LOTE 07 QUADRA 14 = 8151,00m ² LOTE 08 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 09 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 10 QUADRA 08 = 8151,00m ² LOTE 11 QUADRA 08 = 8151,00m ²
--	---

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2017-2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

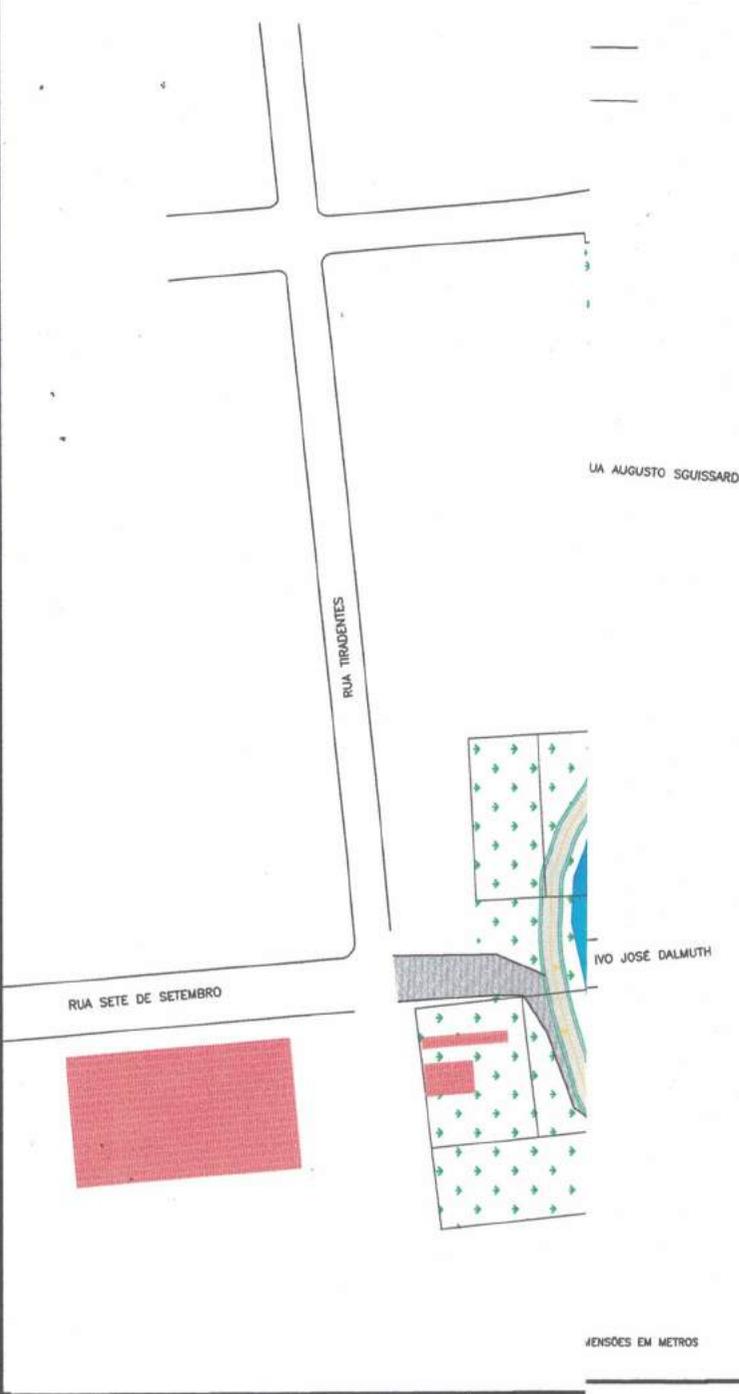
Empreendimento:
 PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço do Deste:
 RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
 (QUADRA 01 02 - PAVILÃO 0 04 - PAVILÃO 0 05 - PAVILÃO 0 06 - PAVILÃO 0 07 - PAVILÃO 0 08 - PAVILÃO 0 09 - PAVILÃO 0 10 - PAVILÃO 0 11 - PAVILÃO 0 12 - PAVILÃO 0 13 - PAVILÃO 0 14 - PAVILÃO 0 15 - PAVILÃO 0 16 - PAVILÃO 0 17 - PAVILÃO 0 18 - PAVILÃO 0 19 - PAVILÃO 0 20 - PAVILÃO 0 21 - PAVILÃO 0 22 - PAVILÃO 0 23 - PAVILÃO 0 24 - PAVILÃO 0 25 - PAVILÃO 0 26 - PAVILÃO 0 27 - PAVILÃO 0 28 - PAVILÃO 0 29 - PAVILÃO 0 30 - PAVILÃO 0 31 - PAVILÃO 0 32 - PAVILÃO 0 33 - PAVILÃO 0 34 - PAVILÃO 0 35 - PAVILÃO 0 36 - PAVILÃO 0 37 - PAVILÃO 0 38 - PAVILÃO 0 39 - PAVILÃO 0 40 - PAVILÃO 0 41 - PAVILÃO 0 42 - PAVILÃO 0 43 - PAVILÃO 0 44 - PAVILÃO 0 45 - PAVILÃO 0 46 - PAVILÃO 0 47 - PAVILÃO 0 48 - PAVILÃO 0 49 - PAVILÃO 0 50 - PAVILÃO 0 51 - PAVILÃO 0 52 - PAVILÃO 0 53 - PAVILÃO 0 54 - PAVILÃO 0 55 - PAVILÃO 0 56 - PAVILÃO 0 57 - PAVILÃO 0 58 - PAVILÃO 0 59 - PAVILÃO 0 60 - PAVILÃO 0 61 - PAVILÃO 0 62 - PAVILÃO 0 63 - PAVILÃO 0 64 - PAVILÃO 0 65 - PAVILÃO 0 66 - PAVILÃO 0 67 - PAVILÃO 0 68 - PAVILÃO 0 69 - PAVILÃO 0 70 - PAVILÃO 0 71 - PAVILÃO 0 72 - PAVILÃO 0 73 - PAVILÃO 0 74 - PAVILÃO 0 75 - PAVILÃO 0 76 - PAVILÃO 0 77 - PAVILÃO 0 78 - PAVILÃO 0 79 - PAVILÃO 0 80 - PAVILÃO 0 81 - PAVILÃO 0 82 - PAVILÃO 0 83 - PAVILÃO 0 84 - PAVILÃO 0 85 - PAVILÃO 0 86 - PAVILÃO 0 87 - PAVILÃO 0 88 - PAVILÃO 0 89 - PAVILÃO 0 90 - PAVILÃO 0 91 - PAVILÃO 0 92 - PAVILÃO 0 93 - PAVILÃO 0 94 - PAVILÃO 0 95 - PAVILÃO 0 96 - PAVILÃO 0 97 - PAVILÃO 0 98 - PAVILÃO 0 99 - PAVILÃO 0 100)

Projeto: A01 03	Título do projeto: - Implantação do lote com o levantamento topográfico	Data de entrega do projeto: ALVARO DEBAS PAPA-BOCCARDI PAPA-BOCCARDI
Especificação: PISTA MULTICICLAL IMPLANTACÃO E PLANO DE TRÁFEGO	Área: 35.800,00 m ²	Responsável Técnico: TAMARY BLACHNIK BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-PR 1.581.798/000
Autores: Indivíduo	Distribuição do Projeto Arquitetônico: TAMARY B. B. KARL	Verbetes: Recebido 0
Data: 17.04.2017	Arquivo: IPVAL/NC16_PAV01/01.01.00	

*DIMENSÕES EM METROS

PLANTA



UNIDADES EM METROS

APROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:

RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
QUADRA 20 222 - PARCELA 9-105 - PARCELA 11-106 - PARCELA 11-107 - PARCELA 11-108 - PARCELA 11-109 - PARCELA 11-110 - PARCELA 11-111 - PARCELA 11-112 - PARCELA 11-113 - PARCELA 11-114 - PARCELA 11-115 - PARCELA 11-116 - PARCELA 11-117 - PARCELA 11-118 - PARCELA 11-119 - PARCELA 11-120 - PARCELA 11-121 - PARCELA 11-122 - PARCELA 11-123 - PARCELA 11-124 - PARCELA 11-125 - PARCELA 11-126 - PARCELA 11-127 - PARCELA 11-128 - PARCELA 11-129 - PARCELA 11-130 - PARCELA 11-131 - PARCELA 11-132 - PARCELA 11-133 - PARCELA 11-134 - PARCELA 11-135 - PARCELA 11-136 - PARCELA 11-137 - PARCELA 11-138 - PARCELA 11-139 - PARCELA 11-140 - PARCELA 11-141 - PARCELA 11-142 - PARCELA 11-143 - PARCELA 11-144 - PARCELA 11-145 - PARCELA 11-146 - PARCELA 11-147 - PARCELA 11-148 - PARCELA 11-149 - PARCELA 11-150 - PARCELA 11-151 - PARCELA 11-152 - PARCELA 11-153 - PARCELA 11-154 - PARCELA 11-155 - PARCELA 11-156 - PARCELA 11-157 - PARCELA 11-158 - PARCELA 11-159 - PARCELA 11-160 - PARCELA 11-161 - PARCELA 11-162 - PARCELA 11-163 - PARCELA 11-164 - PARCELA 11-165 - PARCELA 11-166 - PARCELA 11-167 - PARCELA 11-168 - PARCELA 11-169 - PARCELA 11-170 - PARCELA 11-171 - PARCELA 11-172 - PARCELA 11-173 - PARCELA 11-174 - PARCELA 11-175 - PARCELA 11-176 - PARCELA 11-177 - PARCELA 11-178 - PARCELA 11-179 - PARCELA 11-180 - PARCELA 11-181 - PARCELA 11-182 - PARCELA 11-183 - PARCELA 11-184 - PARCELA 11-185 - PARCELA 11-186 - PARCELA 11-187 - PARCELA 11-188 - PARCELA 11-189 - PARCELA 11-190 - PARCELA 11-191 - PARCELA 11-192 - PARCELA 11-193 - PARCELA 11-194 - PARCELA 11-195 - PARCELA 11-196 - PARCELA 11-197 - PARCELA 11-198 - PARCELA 11-199 - PARCELA 11-200

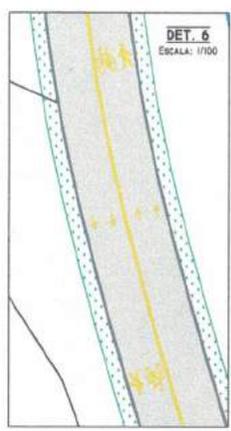
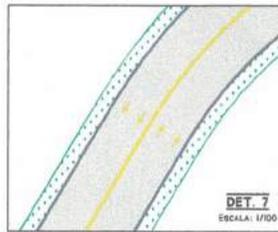
A02 03	Título dos planos: - Plano Básico de Plano Multimodal	Chefe Executivo Municipal: GUSTAVO DENIS-CERES SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: PISTA MULTIMODAL PLANTA BÁSICA	Responsável Técnico: TAMARY BLACHIRA BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA/PR 5.065/2013-0
Área: 55.800,00 m²	Elaboração do Projeto Arquitetônico: TAMARY B. B. KARL	Verificação: Revisão 0
Data: 15.02.2017	Arquivo: [PLAN_PIC_H.PM.RLQ.03.R]	

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DA PISTA MULTIMODAL

SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
Limpeza do terreno	2.706,97	m ²
Locação da obra	2.100,56	m ²
Escavação mecanizada	420,11	m ³
Regulagem e compactação	2.100,56	m ²
Base com brita graduada	59,08	m ³
Moldão de concreto	13.13,00	m
Pavimento de concreto realizado in loco	1.870,00	m ²
Cura química	1.870,00	m ²
Junta de retração	667,00	m
Tubo de drenagem	267,50	m
Sinalização horizontal fita branca	7,20	m ²
Sinalização horizontal fita amarela	33,07	m ²

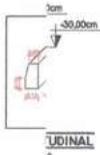
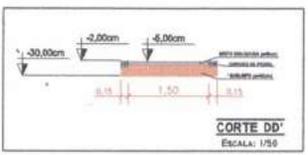
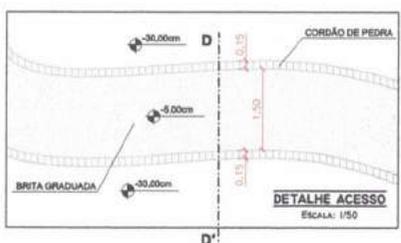
QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
Limpeza do terreno acesso interno	130,00	m ²
Locação de obra acesso interno	130,00	m ²
Regulagem e compactação	130,00	m ²
Cordão de pedra polidóica	145,00	m
Pavimentação em pedriscos	8,44	m ³
Grama	667,00	m ²



SIMBOLOGIA
ESCALA: 1/25

- NOTAS:**
- Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em metros.
 - A drenagem na pista deve ser instalada a cada 8,00 metros no sentido transversal com tubo de PVC água pluvial DN40mm, localizado conforme indicação no detalhe de drenagem e comprimento de 3,30 metros.
 - No sentido transversal a pista deve ter inclinação de 2% sempre na direção dos loges, inclinação esta executada desde o subleito.
 - As juntas transversais de retração devem ser executadas no sentido transversal a pista, a cada L=3,00 metros, sendo L a largura da pista, formando peças quadradas.
 - No eixo central da pista a faixa AMARELA deve ser traçojada, com traços de comprimento de 1,00 metro e equidistantes entre si em 2,00 metros.
 - As setas, símbolos e legendas no projeto são meramente indicativos, os mesmos devem ser pintados com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro na cor BRANCA.



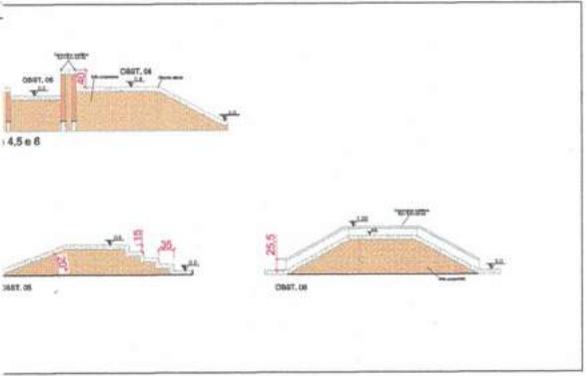
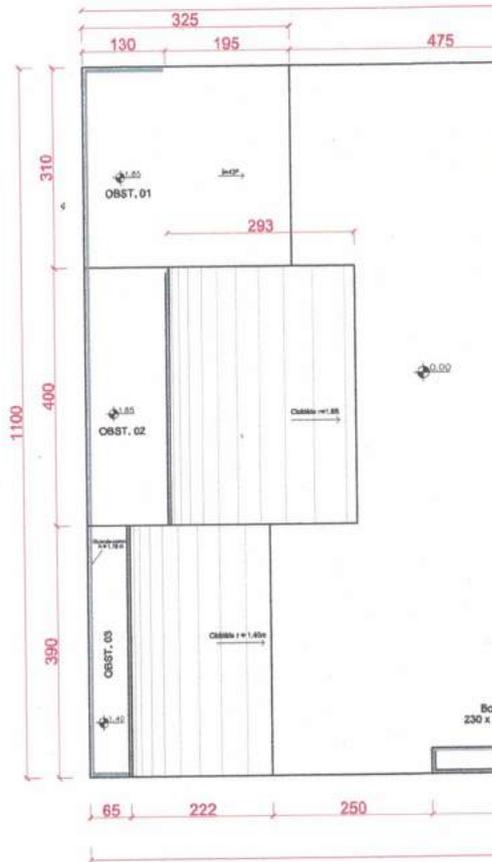
APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

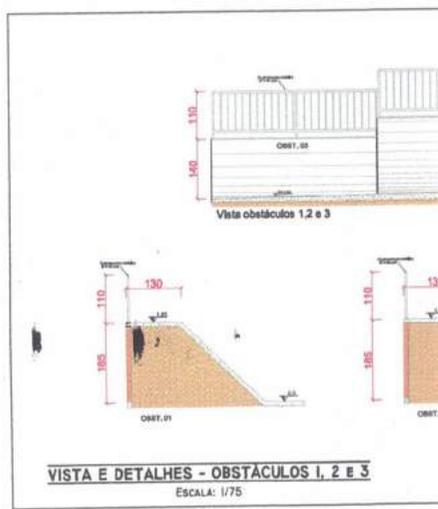
Empreendimento: **PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM**

Endereço da Obra: **RUA 67 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR**
(PARCELA 24-92 - PARCELA 8-49 - PARCELA 1-48 - PARCELA 1-47 - PARCELA 1-49 - PARCELA 1-46 - PT 1043 DE SETEMBRO)

A03 03	Título das plantas: - Detalhes Pavimentação: Cortes, Seção e Esquema de cornosos - Detalhes de Sinalização e Drenagem - Quadro de serviços e quantidades	Chefe Executivo Município: ALVARO DAMASCENO BOCCALONI Prefeito Municipal
	Especificação: PISTA MULTIMODAL DETALHES - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO Área: 55.600,90 m ²	Responsável Técnico: JAKYNY BLACHKA BOTELHO KARL Engenheiro CREA - CRE-40/1.000.758.000
Estado: Indicado Data: 08.08.2017	Elaboração do Projeto Arquitetônico: TAMANY B. B. KARL Arquivo: SPLAV_PIC_16_PAV_03_03_R0	Verificação: Revisão 0



PLANTA DA PISTA DE SKATE - ÁREA
ESCALA: 1/50



VISTA E DETALHES - OBSTACULOS 1, 2 E 3
ESCALA: 1/75

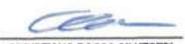
- NOTAS:**
- 1) Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.
 - 2) A pista de skate deve ter inclinação de 1,5% partindo do eixo para fora da pista nos dois sentidos, inclinação esta executada desde o subleito, configurando uma drenagem superficial.
 - 3) As juntas de retração devem ser executadas no máximo a cada 3,00 metros, formando placas quadradas.
 - 4) A implantação da pista de skate pode ser verificada nos pranchos A01/03 e A02/03.

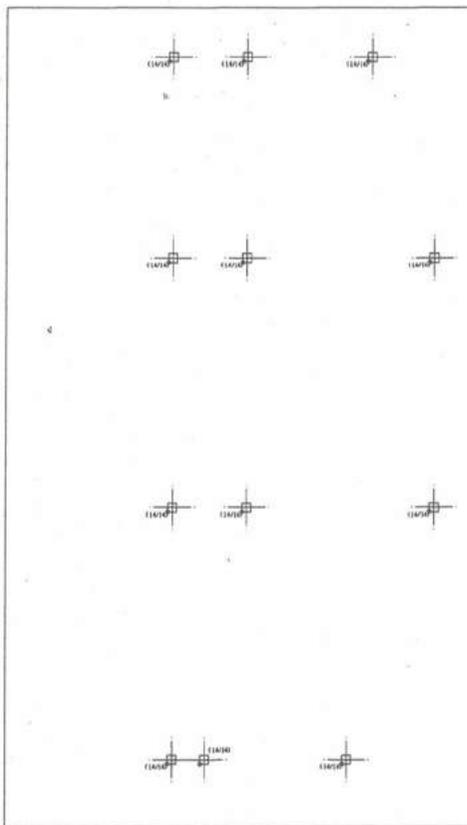
APROVAÇÕES


MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2017-2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: **PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM**

Endereço da Obra:
 RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
 (MATRÍCULA 26.922 - MATRÍCULA 11.405 - MATRÍCULA 11.406 - MATRÍCULA 11.407 - MATRÍCULA 11.409 - MATRÍCULA 11.410 - P/ Rua 7 DE SETEMBRO)

So1 01	Título das plantas: - Planta da Pista de Skate - Vista dos obstáculos de 1 a 3 - Detalhe dos obstáculos de 1 a 3	Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENCI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: PISTA DE SKATE PLANTA - VISTAS - DETALHES	Responsável Técnico:  CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI Engenheiro Civil - CREA-PR 100.964/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: CHRISTIANO SILVESTRI	
Data: 15.02.2017	Arquivo: DPV\PLN\16_FSR\01_1_00	Versão: Revisão 0



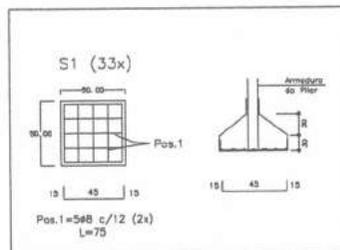
PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES
ESCALA: 1/50

QUADRO RESUMO DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO - BROCAS E SAPATAS

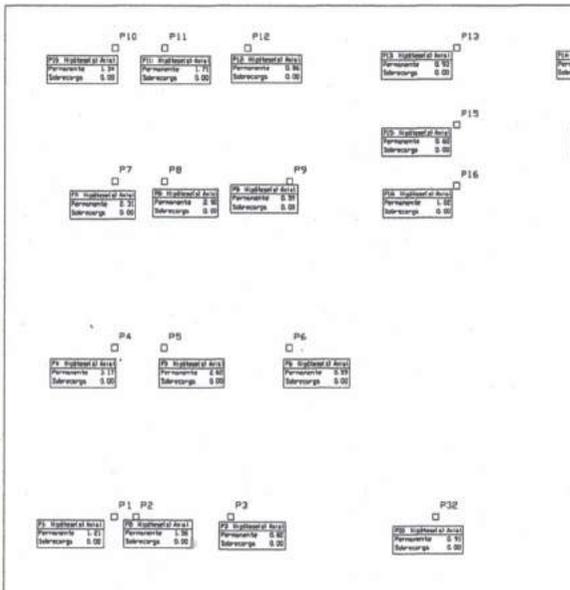
SERVIÇOS	QUANT.	Unid.
Forma	19,80	m ²
Corte e dobra de aço CA-50, dim. 8mm	90,00	Kg
Concreto FCK=30MPA	2,48	m ³
Lançamento manual de concreto	2,48	m ³

QUADRO RESUMO DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO - BALDRAMES

SERVIÇOS	QUANT.	Unid.
Forma	56,63	m ²
Corte e dobra de aço CA-60, dim. 8mm	142,00	Kg
Corte e dobra de aço CA-50, dim. 8,3mm	81,00	Kg
Corte e dobra de aço CA-50, dim. 8mm	71,00	Kg
Concreto de vigas FCK=30MPA	4,45	m ³
Impermeabilização	73,25	m ²



DETALHAMENTO DAS SAPATAS
ESCALA: 1/25



PLANTA DE CARGAS
ESCALA: 1/75

NOTAS:

1) Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.

APROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

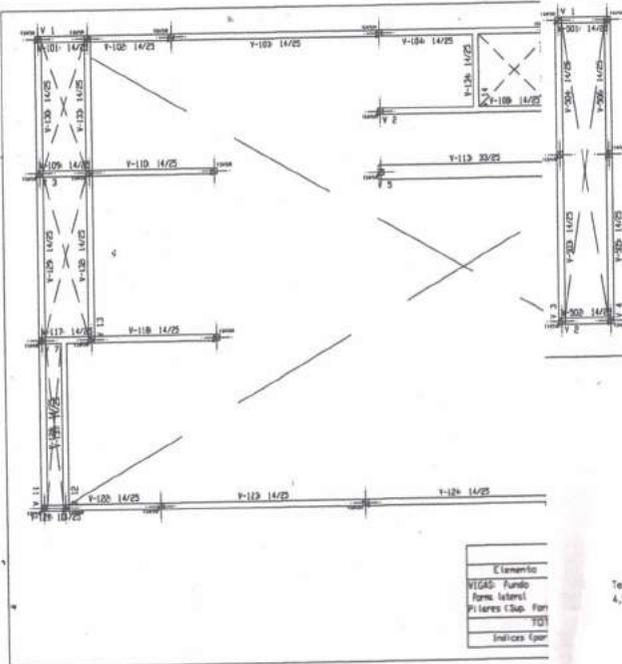
Empreendimento:
PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:
RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
(MATRÍCULA 26.927 - MATRÍCULA 11.425 - MATRÍCULA 11.426 - MATRÍCULA 11.427 - MATRÍCULA 11.428 - MATRÍCULA 11.429 - P/ RUA 7 DE SETEMBRO)

E01 06	Título das plantas: - Planta de Cargas - Planta de Fundações - Sapatas - Planta de Locação dos Pilares - Detalhamento das Sapatas	<p>Arquiteto Municipal:</p> <p style="text-align: center;">ALVARO DENIS CENI SCOLARO Proletário Municipal</p>
	<p>Especificação: PISTA DE SKATE ESTRUTURAL - PLANTAS</p> <p>Área: 55.600,50 m²</p>	<p>Responsável Técnico:</p> <p style="text-align: center;">CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI Engenheiro Civil - CREA-PR 100.984/D</p>

Escala: Elaboração do Projeto Arquitetônico:
CHRISTIANO SILVESTRI

Data: 15.02.2017 Arquivo: DPAN_PAC.16_PSEEST.01.8_06 Versão: Revisão 0

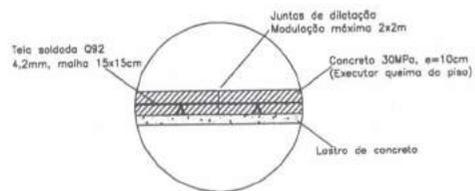


FORMAS NÍVEL 0 - BALDRAME
ESCALA: 1/75

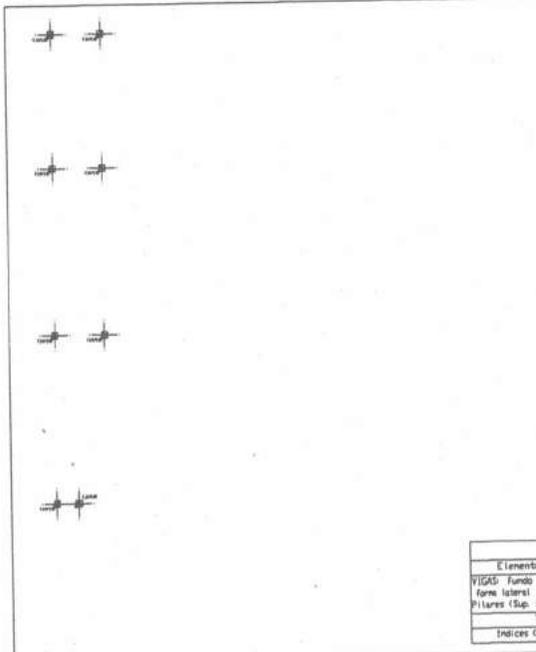
PISO 185 - Superfície total: 2,27 m²

Elemento	Formas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)	Laminação (kg)	Alvenaria (kg)	Prefabulos (kg)
VIGAS: Fundo	2,13	0,40	39			
Forma lateral	7,70					
Pilares (Sup. Formes)	4,60	0,16	40			
TOTAL	14,43	0,76	79			
Índices (por m ²)	6,366	0,335	34,80			

FORMAS NÍVEL 185
ESCALA: 1/75



DETALHE EXECUÇÃO DO PISO
SEM ESCALA



FORMAS NÍVEL 100
ESCALA: 1/75

NOTAS:

1) Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:

RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 16, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
(MATRÍCULA 29.922 - MATRÍCULA 11.625 - MATRÍCULA 11.699 - MATRÍCULA 11.627 - MATRÍCULA 11.628 - MATRÍCULA 11.610 - RUA 7 DE SETEMBRO)

Projeto:

- Título dos projetos:
- Planta de Formas Nível 0
 - Planta de Formas Nível 75
 - Planta de Formas Nível 100
 - Planta de Formas Nível 140
 - Planta de Formas Nível 185

Responsável Técnico:
ALVARO DENNER CENI SCOLARO
Profissão: Arquiteto

E02
06

Especificação:
PISTA DE SKATE
ESTRUTURAL - FORMAS

Responsável Técnico:
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro Civil - CREA-PR: 103.984/0

Elaboração do Projeto Arquitetônico:
CHRISTIANO SILVESTRI

Escala:

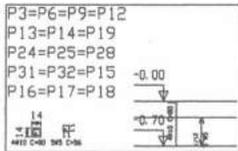
Indicada

Data:

02.05.2017

Arquivo:
DRAN_PAC_16_PEST_02.6_R0

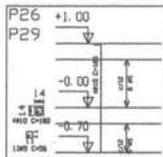
Revisão: 0



RE
C
C

PILARES NÍVEL 0 - BALDRAME

ESCALA: 1/50



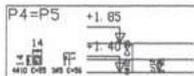
RESUM
PISO
PILAR
CA-6
CA-5

Pilares que terminam em
PISO 100
Concreto C15, em geral
Aço CA-50 e CA-60, nb=1.5
Escala: 1:50

PILARES NÍVEL 100

ESCALA: 1/50

RESUMO AÇO	Comp. (n)	Total	Peso (com perdas) (kg)	Total
PISO 185				
PILARES				
CA-60 Ø5	48.2	8		
CA-50 Ø10	46.8	32		40



PILARES NÍVEL 185

ESCALA: 1/50

NOTAS:

1) Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.

APROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:

RUJA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
(MATRÍCULA 79.422 - MATRÍCULA 81.405 - MATRÍCULA 81.430 - MATRÍCULA 81.427 - MATRÍCULA 81.409 - MATRÍCULA 81.410 - P/L 7 DE SETEMBRO)

Prancha:

E03
06

Título das plantas:

- Pilares Nível 0
- Pilares Nível 75
- Pilares Nível 100
- Pilares Nível 140
- Pilares Nível 185

Chefe Executivo Municipal:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Especificação:

**PISTA DE SKATE
ESTRUTURAL - PILARES**

Responsável Técnico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro Civil - CREA-Pr 100.984/0

Área:

55.800,50 m²

Escala:

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO SILVESTRI

Data:

15.02.2017

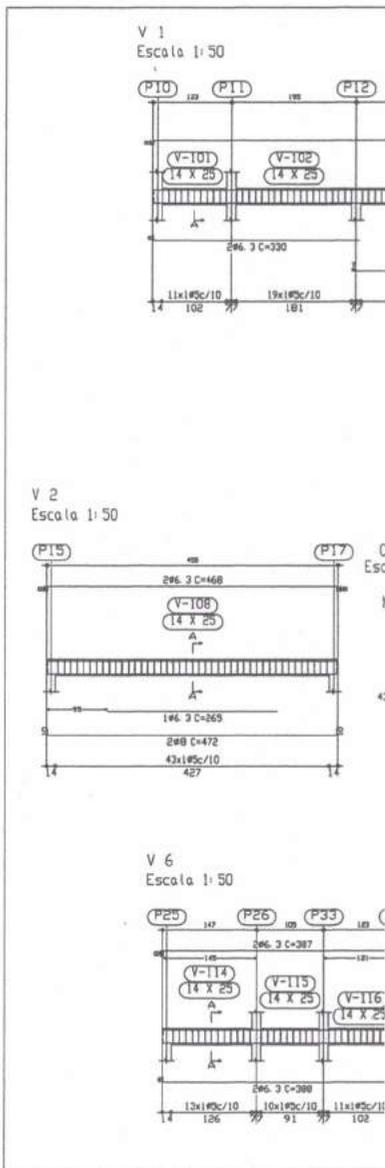
Arquivo:

DPLAN_PAC16_PS_EST.03.6_R0

Verão:

Revisão 0

DETA
ESCAL



DETALHAMENTO VIGAS NÍVE
ESCALA VIGAS: 1/50 ESCALA SEÇÕE

NOTAS:

1) Quando não indicada, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.

APROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da obra:

RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
(MATRÍCULA 26.912 - MATRÍCULA 02.408 - MATRÍCULA 02.409 - MATRÍCULA 02.407 - MATRÍCULA 02.409 - MATRÍCULA 02.410 - P/L Rua 7 de Setembro)

Prancha:

E04
06

Título dos plantos:
- Detalhamento Vigas Baldrems

Chefe Executivo Municipal:

ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Especificação:
PISTA DE SKATE
ESTRUTURAL - VIGAS

Responsável Técnico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Engenheiro CIVIL - CREA-PR 100.984/D

Área:
55.800,50 m²

Escala:

Elaboração do Projeto Arquitetônico:
CHRISTIANO SILVESTRI

Data:

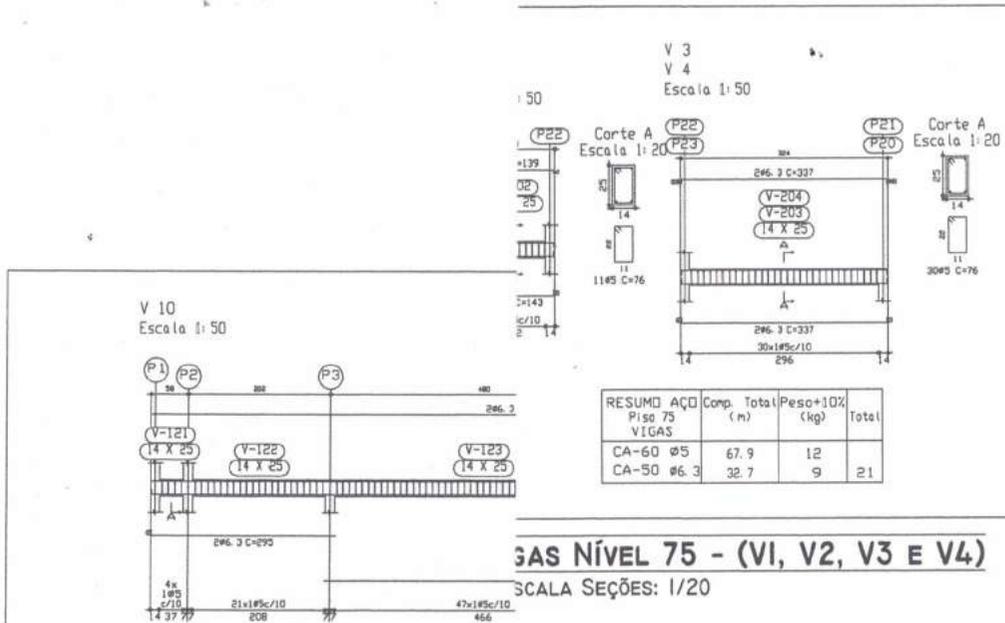
Indicada
15.02.2017

Arquivo:

DPLAN_FAC.16_P5.EST.04.6_R0

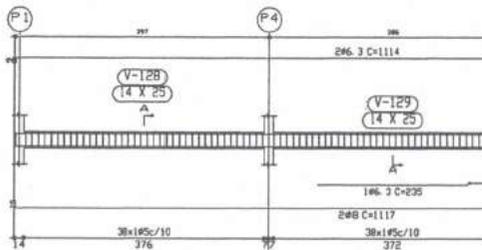
Versão:

Revisão 0

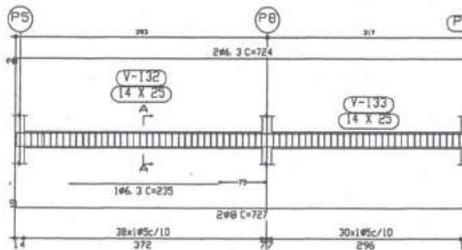


LAGAS NÍVEL 75 - (VI, V2, V3 E V4)
 ESCALA SEÇÕES: 1/20

V 11
Escala 1:50



V 13
Escala 1:50



DETALHAMENTO VIGAS NÍVEL 0 - BA
 ESCALA VIGAS: 1/50 ESCALA SEÇÕES: 1/20

NOTAS:

1) Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.

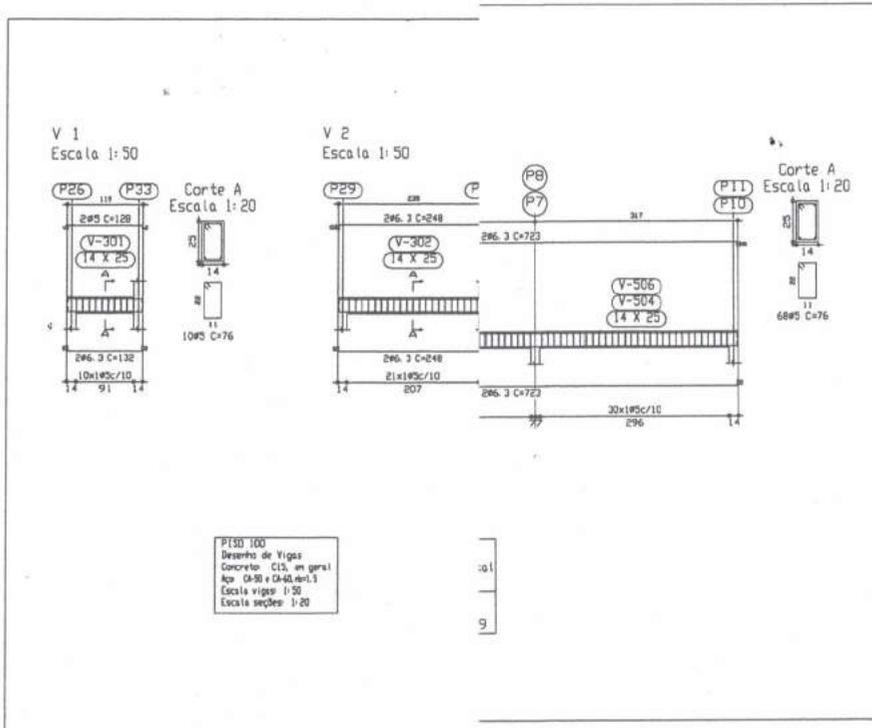
APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2017-2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

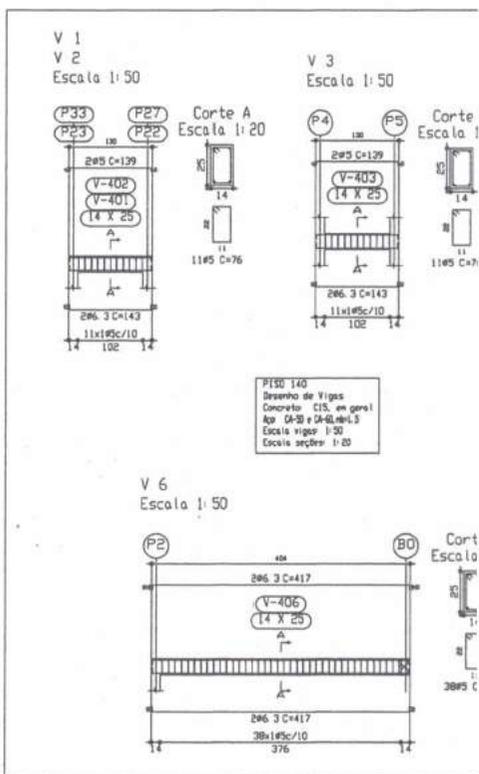
Empreendimento:
PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:
 RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 16, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
 (MATRÍCULA 26.922 - MATRÍCULA 11.626 - MATRÍCULA 11.627 - MATRÍCULA 11.628 - MATRÍCULA 11.629 - MATRÍCULA 11.630 - P1 RUA 7 DE SETEMBRO)

<p>Projeto:</p> <p>E05</p> <p>06</p>	<p>Título das plantas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detalhamento Vigas Baldrame - Detalhamento Vigas Nível 75 	<p>Assinatura:</p> <p>ALVARO DENIS CEN SCOLARO Diretor Municipal</p>
	<p>Especificação:</p> <p>PISTA DE SKATE ESTRUTURAL - VIGAS</p> <p>Área: 55.600,50 m²</p>	<p>Assinatura:</p> <p>CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI Engenheiro Civil - CREA-PR 103.864-0</p>
<p>Escala:</p> <p>Indicada: CHRISTIANO SILVESTRI</p>	<p>Elaboração do Projeto Arquitetônico:</p> <p>CHRISTIANO SILVESTRI</p>	<p>Assinatura:</p> <p>CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI Engenheiro Civil - CREA-PR 103.864-0</p>
<p>Data:</p> <p>15.02.2017</p>	<p>Arquivo:</p> <p>DPM_PAC_16_P5_EST_05_8_10</p>	<p>Versão:</p> <p>Revisão 0</p>



DETALHAMENTO VIGAS NÍVEL 100 (V4)
ESCALA VIGAS: 1/50 ESCALA SEÇÕES: 1/20



DETALHAMENTO VIGAS NÍVEL 140
ESCALA VIGAS: 1/50 ESCALA SEÇÕES: 1/20

NOTAS:
1) Quando não indicado, as dimensões informadas no projeto deverão ser consideradas em centímetros.

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

Endereço da Obra:
RUA 07 DE SETEMBRO, LOTE 01, QUADRA 14, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
(MATRÍCULA 26.927 - MATRÍCULA 11.405 - MATRÍCULA 11.406 - MATRÍCULA 11.407 - MATRÍCULA 11.409 - MATRÍCULA 11.410 - P/ RUA 7 DE SETEMBRO)

E06 06	Título dos plantos: - Detalhamento Vigas Nível 100 - Detalhamento Vigas Nível 140 - Detalhamento Vigas Nível 185	<p>Responsável Técnico:</p> <p>ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal</p>
	Especificação: PISTA DE SKATE ESTRUTURAL - VIGAS	<p>Responsável Técnico:</p> <p>CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI Engenheiro CIB - CREA-PR 100.8640</p>
Área: 55.600,50 m²	<p>Elaboração do Projeto Arquitetônico:</p> <p>CHRISTIANO SILVESTRI</p>	<p>Revisão: 0</p>
Escala: Indicada	<p>Data: 15.02.2017</p>	<p>Arquivo: DPLAH_PAC16_PS.ESI.066_00</p>



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20164583515
Retificação de ART
ART Principal

68

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 26/10/2016 com a guia nº 100020164583515

Profissional Contratado: TAIANY BLACHKA BOTELHO (CPF:037.054.379-33)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Nº Carteira: SP-5063736630/D
Nº Visto Crea: 136817
Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Endereço: R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600
Local da Obra/Serviço: RUA 07 DE SETEMBRO S/N
SÃO GENARO - CHOPINZINHO PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Contrato: 829494/2016
Quadra: 14
CEP: 85560000

Lote: 01

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços contratados	035	PROJETO
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 55600,5 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20164583515

Data Início 02/09/2015
Data Conclusão 30/12/2017
Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO COM PISTA MULTIMODAL - CAMINHADA E CICLOVIA, ÁREA DE INTERVENÇÃO 55.600,50M2, O QUAL ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE.

Insp.: 4330
03/05/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adoção a Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20164618050
Vinculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

69

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 27/10/2016 com a guia nº 100020164618050

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-100984/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA 07 DE SETEMBRO S/N

SÃO GENARO - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Quadra:14 Lote:01

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	226,6 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	013	EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20164618050

Data Inicio 02/02/2017
Data Conclusão 02/05/2017
Vir Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AOS PROJETOS DA PISTA DE SKATE A SER IMPLANTADA NO PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM.

Insp.: 4910
01/11/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Nº da Operação: 1030530-62
 Gestor/Programa/Modalidade/Ação: MCID / Planejamento Urbano
 Município/UF: Chopinzinho/PR
 Localidade: Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago

Proponente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Objeto: Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada,
 Empreendimento/Apelido: Parque Urbano Águas do Chopim

META/ AGROPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.695,73	5,52%	86,10	86,10	13,90	100,00	-	100,00	-	-
1.2	PISTA MULTIMODAL - CICLOVIA E CAMINHADA	133.709,09	47,03%	-	-	5,14	5,14	25,59	30,73	68,63	100,00
1.3	PISTA DE SKATE	80.931,19	28,47%	-	-	5,21	5,21	16,60	21,81	11,78	33,59
1.4	ILUMINAÇÃO - ATENDIMENTO ENERGÉTICO MEDIÇÃO	3.605,64	1,27%	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	ILUMINAÇÃO - PISTA DE SKATE	39.714,27	13,97%	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6	ACESSOS INTERNOS	1.678,06	0,59%	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.948,34	3,15%	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (%):		284.282,32	100,00%	4,75	4,75	4,67	9,42	16,76	26,18	35,63	-
Total (R\$):		13.514,02		13.514,02		13.270,87	26.784,89	47.650,73	74.435,63	101.298,24	175.733,87

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2017
 Local/Data

Talany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: 5.063.736.630/D

Talany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Alvaro Denis Ceni Scolaro
 Prefeito Municipal

Nº de Operação
1030530-62

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID / Planejamento Urbano

0

Localidade
Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago

Proponente
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Objeto
Requalificação de Terreno Urbano com Pista de Caminhada,

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
				PARCELA (%)	ACUM (%)						
1	REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.695,73	5,52%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	PISTA MULTIMODAL - CICLOVIA E CAMINHADA	133.709,09	47,03%	0,64	100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	PISTA DE SKATE	80.931,19	28,47%	34,40	67,99		100,00		100,00		100,00
1.4	ILUMINAÇÃO - ATENDIMENTO	3.605,64	1,27%			100,00	100,00		100,00		100,00
1.5	ENERGÉTICO MEDIÇÃO	39.714,27	13,97%								
1.6	ILUMINAÇÃO - PISTA DE SKATE	1.678,06	0,59%			100,00	100,00		100,00		100,00
1.7	ACESSOS INTERNOS	8.948,34	3,15%								
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
	Total (%):			24,06	85,88		100,00		100,00		100,00
	Total (R\$):	284.282,32	100,00%	68.410,34	244.144,21	40.138,11	284.282,32		284.282,32		284.282,32

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2017

Local/Data

Taiany Blachka Botelho Karl
CREA/CAU: 5.063.736.630/D

Telany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Ávaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Nº da Operação 1030530-62	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Chopininho/PR
------------------------------	---	-------------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de C	Objeto requalificação de terreno urbano com pista de laminada, iluminação e pista de skate	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
---	--	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			20,73%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 3,00%

Observações:



Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Taiány Blachka Botelho Karl

CREA/CAU: 5.063.736.630/D

ART/RRT: ART: 20164585046

Data: 05/06/2016

RECURSO PRÓPRIO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO COM PISTA
DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE**

ITEM 02

CHOPINZINHO

18 DE SETEMBRO DE 2017



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade SELECIONAR - Iluminação Pública	Município/UF Chopininho/PR	Localidade Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago
------------------	--	-------------------------------	--

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Chopininho	Objeto Iluminação Pista Multimodal	Empreendimento / Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
--	---------------------------------------	---

SALDO A REPROGRAMAR	Repasso (R\$) 303330,04	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------------	----------------------------	-----------------------------

Meta / Submeta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	PRECATÓRIOS DADOS (R\$) (0,00%)	CONTRAPARTIDA (R\$) (100,00%)	OUTROS (R\$) (0,00%)	INVESTIMENTO (R\$) (100,00%)	PESO DA META (%)
F	1	Energia elétrica e iluminação pública	PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM - ILUMINAÇÃO PISTA MULTIMODAL	Análise Concluída / A Licitat	43,00	un	Lote 2	-	303.330,04	-	303.330,04	100,00%
F	2											
F	3											
F	4											
F	5											
F	6											
F	7											
F	8											
F	9											
F	10											
F	11											
F	12											
F	13											
F	14											
F	15											
F	16											
F	17											
F	18											
F	19											
F	20											
F	21											
F	22											
F	23											
F	24											
F	25											
							TOTAL		303.330,04		303.330,04	

Alvaro Djanê Ceni Scobatto
Prefeito Municipal

F Chopininho/PR, 18 de setembro de 2017
F Local/Date

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade SELECIONAR / Iluminação Pública	Município/UF Chopininho/PR	Localidade Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Lote
----------------------------	--	-------------------------------	---

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Chopininho	Objeto Iluminação Pista Multimodal	Empreendimento / Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
--	---------------------------------------	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	RECURSOS			
									P	D1	D2	Z
TOTAL								303.330,04				
1 PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM - ILUMINAÇÃO PISTA MULTIMODAL								303.330,04				
1.1 QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO								10.468,02				
1.1.1	Composição	001	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO, TIPO EMBUTIR, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROÇÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00	8.408,05	10.468,02	10.468,02				
1.2 TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO								38.270,00				
1.2.1	Composição	002	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1,1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	1.000,00	27,58	34,34	34.340,00				
1.2.2	SINAPI	91834	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, REFORÇADO NA COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00	6,31	7,86	3.930,00				
1.3 FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO								22.328,00				
1.3.1	Composição	004	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, PP 2X4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	4,23	5,27	2.108,00				
1.3.2	Composição	005	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3.000,00	5,41	6,74	20.220,00				
1.4 CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO								10.026,00				
1.4.1	Composição	006	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO	CJ	35,00	135,02	168,10	5.883,50				
1.4.2	Composição	007	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	10,00	332,73	414,25	4.142,50				
1.5 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO								222.238,02				
1.5.1	Composição	003	POSTE COM BASE TIPO FLANGEADO, COM ALTURA DE 5M, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, EM SECCÕES CILÍNDRICAS PERFEITAMENTE UNIDAS POR MEIO DE JUNÇÕES COM CONCIDADE SUAVE, SOLDADOS ENTRE SI, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO FINAL=60,3MM, DIÂMETRO INICIAL (BASE)=76,2MM - (REF: OLIVO PT100/5-GALVANIZADO A FOGO OU SIMILAR)	CJ	43,00	1.115,35	1.388,61	59.710,23				
1.5.2	Cotação	003	BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO COM 400MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 4 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 3/4" E COMPRIMENTO 400MM PARA FIXAÇÃO	CJ	43,00	145,00	180,53	7.762,79				
1.5.3	Cotação	004	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR UM MÓDULO DE LED: DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 01 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR)	CJ	25,00	2.092,37	2.605,00	65.125,00				

77

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.5.4	Cotação	005	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC7.0. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEXD1-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 02 HASTES PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP2LEXC OU SIMILAR)	CJ	18,00	4.000,00	4.980,00	89.640,00	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Taiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Taiany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D
 ART/RRT: ART: 20164585046

Data: 18/09/2017

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade SELECIONAR / Iluminação Pública	Município/UF Chopininho/PR
---------------------	--	-------------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Objeto Iluminação Pista Multimodal	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
---	---------------------------------------	---

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
001	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO, TIPO EMBUTIR, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO.	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 8.408,05
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	001				
	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO, TIPO EMBUTIR, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, COM PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS EM ACRÍLICO E DISPOSITIVO PARA CADEADO, PARA USO AO TEMPO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 5/8"x3/16" (175A) E DIMENSÕES NO MÍNIMO 70x70x20cm (C; H; P) MONTADO COM: 03 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 05 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 01 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 04 CONTADORES TRIPOLAR 32A; 04 TIMER DIGITAL 127V; 04 DPS CLASSE I COM CORRENTE DE IMPULSO 12,5KA - 175V.	CJ	1,000000	R\$ 8.055,00	R\$ 8.055,00
SINAPI	72259	UN	1,000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
SINAPI	68069	UN	1,000000	R\$ 43,79	R\$ 43,79
COTAÇÃO	007	UN	1,000000	R\$ 13,00	R\$ 13,00
SINAPI	83399	UN	1,000000	R\$ 27,83	R\$ 27,83
SINAPI	83448	UN	1,000000	R\$ 253,71	R\$ 253,71
Observações:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
002	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXÕES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	abr/17	SINAPI	R\$ 30,27
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	73798/1	M	1,000000	R\$ 27,58	R\$ 27,58
COTAÇÃO	006	M	1,000000	R\$ 2,69	R\$ 2,69
Observações:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
003	POSTE COM BASE TIPO FLANGEADO, COM ALTURA DE 5M, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, EM SEÇÕES CILÍNDRICAS PERFEITAMENTE UNIDAS POR MEIO DE JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE, SOLDADOS ENTRE SI, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO FINAL=60,3MM, DIÂMETRO INICIAL (BASE)=76,2MM - (REF: OLIVO PT100/5- GALVANIZADO A FOGO OU SIMILAR)	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 1.115,35
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	H	7,000000	R\$ 23,09	R\$ 161,63
SINAPI-I	12378	UN	1,000000	R\$ 953,72	R\$ 953,72
Observações:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
004	FIANÇA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	abr/17	SINAPI	R\$ 4,23
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	91928	M	1,000000	R\$ 4,21	R\$ 4,21
SINAPI-I	21127	UN	0,007500	R\$ 2,66	R\$ 0,02
Observações:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
005	FIANÇA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	abr/17	SINAPI	R\$ 5,41

79

0 SELECIONAR / Iluminação Pública Chopinzinho/PR

Proponente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Objeto: Iluminação Pista Multimodal
 Empreendimento/Apelido: Parque Urbano Águas do Chopim

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,000000	R\$ 5,40	R\$ 5,40
SINAPI-H	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,005000	R\$ 2,66	R\$ 0,01

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTES	PREÇO REFERENCIAL
006	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 135,02

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	002	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR)	CJ	1,000000	R\$ 56,00	R\$ 56,00
SINAPI	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,000000	R\$ 43,79	R\$ 43,79
COTAÇÃO	007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	1,000000	R\$ 13,00	R\$ 13,00
SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,000000	R\$ 7,51	R\$ 7,51

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTES	PREÇO REFERENCIAL
007	CAIXA DE PASSGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	abr/17	SINAPI	R\$ 332,73

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	83448	CAIXA DE PASSGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	1,000000	R\$ 253,71	R\$ 253,71
SINAPI	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,000000	R\$ 43,79	R\$ 43,79
COTAÇÃO	007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	1,000000	R\$ 13,00	R\$ 13,00
SINAPI	72250	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,000000	R\$ 7,51	R\$ 7,51

Observações:


Taiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Taiany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D
 ART/RRT: ART: 20164585046

Data: 18/09/2017

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade SELECIONAR / Iluminação Pública	Município/UF Chopininho/PR
---------------------	--	-------------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Chopininho	Objeto Iluminação Pista Multimodal	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
--	---------------------------------------	---

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
001	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO, TIPO EMBLUTIR, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, COM PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS EM ACRÍLICO E DISPOSITIVO PARA CADEADO, PARA USO AO TEMPO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 5/8"x3/16" (175A) E DIMENSÕES NO MÍNIMO 70x70x20cm (C; H; P) MONTADO COM: 03 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 05 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS TRIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 01 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C; 04 CONTADORES TRIPOLAR 32A; 04 TIMER DIGITAL 127V; 04 DPS CLASSE I COM CORRENTE DE IMPULSO 12,5KA - 175V.	UN	dez/16	R\$ 8.055,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 8.255,39
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 7.850,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 8.055,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
002	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPAS FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR)	CJ	dez/16	R\$ 56,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 57,81
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 56,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 36,43
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
003	BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO COM 400MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 4 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 3/4" E COMPRIMENTO 400MM PARA FIXAÇÃO	CJ	dez/16	R\$ 145,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 140,00
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 145,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 150,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
004	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR UM MÓDULO DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 01 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP1LXC OU SIMILAR)	CJ	dez/16	R\$ 2.092,37	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 2.092,37
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 2.100,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 1.067,09
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
--------	--------------------------------------	---------	-----------	-------------------	--

0 SELECIONAR / Iluminação Pública Chopinzinho/PR

Proponente: Prefeitura Municipal de Chopim | Objeto: Iluminação Pista Multimodal | Empreendimento/Apelido: Parque Urbano Águas do Chopim

005	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 02 HASTES PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP2LEXC OU SIMILAR)	CJ	dez/16	R\$ 4.000,00
-----	--	----	--------	--------------

CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 4.021,68
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 3.980,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 4.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
006	FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	ago/17	R\$ 2,69	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
06.079.505/0001-70	ITALO BRASIL	(46) 99936-3407	João Clodoaldo	15/08/2017	R\$ 2,50
06.014.475/0001-13	CHARRUA CONSTRUÇÕES	(46) 99111-9467	Fábio	16/08/2017	R\$ 1,52
11.938.389/0001-37	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	(46) 99975-1919	Claudimir	28/08/2017	R\$ 2,88
15.987.122/001-90	MOLDASA PRÉ-FABRICADOS	(46) 99101-2961	Rodrigo	29/08/2017	R\$ 2,92

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
007	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	UN	dez/16	R\$ 13,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
07.800.034/0001-00	ELETROTRAFO	(46) 3225-5555	Ivan Chiamulera	19/12/2016	R\$ 13,46
76.995.232/0001-99	CERCHO	(46) 3242-1130	Gedson Costa	21/12/2016	R\$ 13,00
77.739.290/0001-14	PATOESTE	(46) 3220-5566	Edson	21/12/2016	R\$ 8,44

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:


Tatany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Tatany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D
 ART/RRT: ART: 20164585046

Data: 18/09/2017

**CONTRATO DE REPASSE N° 829494/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
RECURSO PRÓPRIO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ILUMINAÇÃO

LOTE 1: ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE

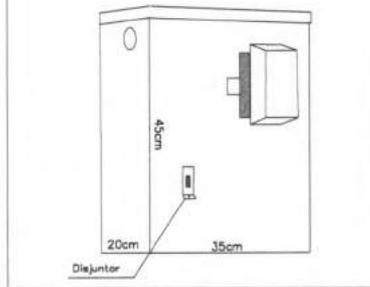
LOTE 2: DA PISTA MULTIMODAL (CAMINHADA E CICLOVIA)

LOTE 1 e LOTE 2

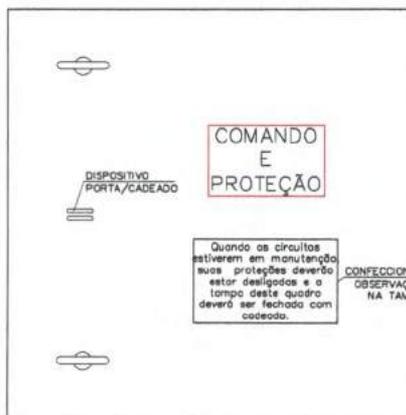
Chopinzinho

18 de setembro de 2017

DETALHE DO MEDIDOR POLIFÁSICO (CAIXA TIPO "CN") COM PROTETOR DO VISOR



(TAMPA)



OBS:
 - QUADRO TIPO EMBUTIR CONFECCIONADO EM CHAPA 18 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL.
 - DISJUNTORES E BARRAMENTOS, MONTADOS EM BANDEJA.
 - PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS EM ACRILICO
 - SUB-TAMPA COM DOBRADIÇAS
 - NA TAMPA INSTALAR DIPOSITIVO PARA CADEADO
 - IDENTIFICAR NA TAMPA E SOB TAMPA A PROTEÇÃO GERAL

CONFECCION OBSERVAÇ NA TAMI

PROJETOS DE ENTRADA DE SERVIÇO

- A identificação dos condutores fases será efetuada com fita colorida nas cores Amarela (fase A), Branca (fase B) e Vermelha (fase C), desde a entrada de energia até as medições.
- Todos os partes metálicos da instalação elétrica, normalmente sem tensão e sujeitos a energização acidental, serão permanentemente ligados a terra (eletroduto de aço, calços metálicos em geral, etc.).
- Os ramais alimentadores instalados em eletrodutos enterrados no solo, deverão possuir classe de isolamento 1kV com capa de proteção adicional, conforme NBR 5410.
- Cada eletroduto deverá conter circuitos completos com as fases e o neutro.
- O poste de entrada de energia deverá ser adquirido de fabricante cadastrado na Copel, ou, se construído no local, de acordo com o NTC 917100.
- O condutor de aterramento deverá ser contínuo do neutro à haste.
- A barra de neutro deverá ser fixado sobre isoladores e a de terra diretamente no quadro.
- Quando do uso de disjuntores de padrão Europeu (branco) as caixas de medição e proteção previstas deverão ser adequadas a impedir o acesso a parte interna dos quadros e aos terminais dos disjuntores.

OBSERVAÇÕES:

- Conforme NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, Item 6.2.8.10, define-se que: É VEDADA A APLICAÇÃO DE SOLDA A ESTANHO NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, PARA CONECTÁ-LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.



Engenheiro Eletricista:
 • WILSON L. C. BALBINOTTI - Crea - 5876/D-SC 7371/VPR
 JOSLEI MANFROI - Crea - 23084/D-PR

(46)3225-5606 Rua Itacaiami, 1364 - Pôrto Branco-PR
 e-mail: bmengenharia@bmengenharia.eng.br

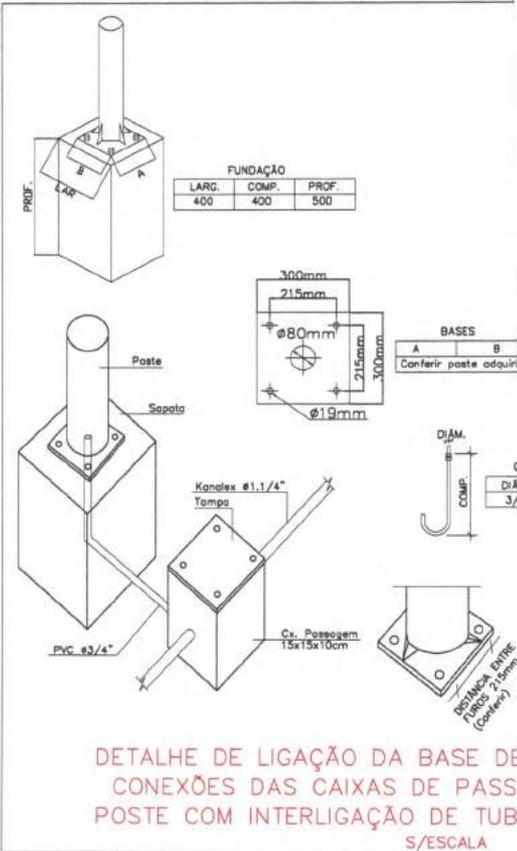
PROJETO

ELÉTRICO
 - ENTRADA DE ENERGIA
 - DETALHES

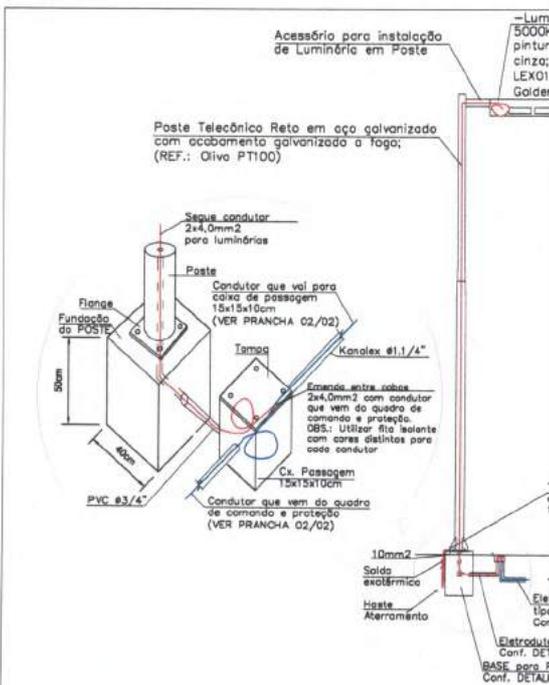
ENGENHEIRO:

Proprietária:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Folha: 01/03	Desenhista: FELIPE	Observação: -	Escala: 1/300
Data: 11/2016	Lote: 01	Quadra: 14	Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO CHOPINZINHO - PR



DETALHE DE LIGAÇÃO DA BASE DE CONEXÕES DAS CAIXAS DE PASS. POSTE COM INTERLIGAÇÃO DE TUB S/ESCALA



DETALHE DA CONEXÃO DO POSTE COM A CAIXA DE PASSAGEM 15x15cm REF.: POSTE PT100/5 - OLIVE

PROJETOS DE ENTRADA DE SERVIÇO

- A identificação dos condutores fases será efetuada com fita colorida nas cores Amarela (fase A), Branco (fase B) e Vermelha (fase C), desde a entrada de energia até as medições.
- Todos os partes metálicos da instalação elétrica, normalmente sem tensão e sujeitos a energização acidental, serão permanentemente ligados a terra (eletroduto de aço, caixas metálicas em geral, etc.).
- Os pontos alimentadores instalados em eletrodutos enterrados no solo, deverão possuir classe de isolamento 1kV com capa de proteção adicional, conforme NBR 5410.
- Cada eletroduto deverá conter circuitos completos com as fases e o neutro.
- O poste de entrada de energia deverá ser adquirido de fabricante cadastrado na Copel, ou, se construído no local, de acordo com a NTC 91710.
- O condutor de aterramento deverá ser contínuo do neutro à haste.
- A barra de neutro deverá ser fixada sobre isoladores e a de terra diretamente no quadro.
- Quando do uso de disjuntores de padrão Europeu (branco) as caixas de medição e proteção previstas deverão ser adequadas a impedir o acesso a parte interna dos quadros e aos terminais dos disjuntores.

OBSERVAÇÕES:

- Conforme NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, Item 6.2.8.10, define-se que: É VEDADA A APLICAÇÃO DE SOLDA A ESTANHO NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES, PARA CONECTÁ-LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

BM
ENGENHARIA

Engenheiro Eletricista:
 • WILSON L. C. SALBINOTTI - Crea - 5876/D-SC 7371/MPR
 JOSLEI MANFRGI - Crea - 23084/D-PR

(46)3225-5606 Rua Itacolomi, 1354 - Peto Branco-PR
 e-mail: bmengenharia@bmengenharia.eng.br

<p>PROJETO ELÉTRICO</p> <p>- DIAGRAMA UNIFILAR</p> <p>- DETALHES</p>		<p>ENGENHEIRO:</p>	
<p>PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM</p>			
<p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR</p>			
Folha:	Desenhista:	Observação:	Escala:
02/03	FELIPE	-	1/500
Data:	Lote:	Quadra:	Endereço:
11/2016	01	14	RUA SETE DE SETEMBRO CHOPINZINHO - PR

BM**ENGENHARIA LTDA.**

• PROJETOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS
 • ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
 • SEGURANÇA DO TRABALHO



MEMORIAL DESCRITIVO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
OBRA: PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

1.0 - INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como função principal auxiliar na interpretação do projeto elétrico de implantação de iluminação da obra da Pista Multimodal localizada na Rua Sete de Setembro, Lote 01, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago e Pista Skate implantada anexa a esta.

2.0 – ATENDIMENTO ENERGÉTICO:

2.1- MEDIÇÃO

O atendimento energético se dará através da derivação da Rede de baixa tensão da COPEL 220/127V alimentando uma entrada de serviço Padrão Copel, com entrada aérea e medição 3x50A instalada em mureta junto ao poste de acesso.

3.0- ILUMINAÇÃO PISTA MULTIMODAL

3.1- QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO

Para possibilitar o acionamento automático da iluminação e atendimento ao sistema de iluminação da Pista Skate, projetou-se um quadro de proteção e comando que será conectado à medição conforme descrito a seguir.

- eletroduto de PVC de diâmetro 1.1/4" que interliga a caixa tipo CN até o quadro de proteção e comando, tipo embutir, IP 54, com dimensões de 70x70x20cm (LxAxP), confeccionado em chapa 16 USG, sendo espelho e porta em chapa 14 USG com tratamento contra corrosão, pintado na cor cinza cristal, com proteção dos barramentos em acrílico e dispositivo para cadeado, contendo também:

- a) 1 disjuntor termomagnético tripolar 50 A (DIN) – Curva C
 - b) 1 disjuntor termomagnético bipolar de 32 A (DIN) – Curva C; Pista Skate
 - c) 4 disjuntores termomagnéticos tripolar de 32 A (DIN) – Curva C; Iluminação Pista Multimodal
 - d) 1 disjuntor termomagnético tripolar de 32 A (DIN) – Curva C; Reserva
 - e) 2 disjuntores termomagnéticos tripolar de 50 A (DIN) – Curva C; Reserva
 - e) 4 Dispositivos de Protetor Contra Surtos (DPS) Classe I 12,5kA 175V (DIN);
 - f) 4 contatores tripolares de corrente nominal mínima de 32 A; Iluminação pista multimodal
 - g) 4 timer para acionamento contatores da iluminação da pista multimodal
- relé fotoelétrico fixado em base no poste de concreto onde se encontra este quadro de comando e a medição de energia.



- haste de aterramento de alta camada, tipo Copperweld, que deverá ser conectada na caixa do Comando e Caixa CN por meio de um cabo de cobre flexível 10,0mm²;

3.2 – TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Toda a tubulação subterrânea entre as caixas subterrâneas será através de eletroduto de Polietileno de Alta Densidade, na cor preta, com corrugação helicoidal de 1.1/4", tipo Kanalex.

A interligação da caixa subterrânea ao poste da iluminação será executada com eletroduto corrugado reforçado na cor laranja de diâmetro 3/4".

3.3 – FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Toda a fiação empregada na tubulação subterrânea será isolada em PVC termoplástico 1000 Volts, na seção indicada de 6 mm², e na ligação da caixa subterrânea ao poste de iluminação a fiação será isolada em PVC termoplástico 750 Volts na seção 4,0 mm².

A fiação não poderá ter emendas dentro das tubulações, e nas emendas permissíveis a isolamento deverá ser recomposta, mediante a utilização de fita auto-fusão, juntamente com fita isolante plástica.

Todos os condutores, dentro das caixas de passagem, deverão ser identificados com fita isolante colorida, nas cores:

Fase A – Amarelo;

Fase B – Branco;

Fase C - Vermelho.

3.4 – CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

Serão instalados caixas de passagem confeccionadas em liga de alumínio silício e vedação com borracha cilíndrica, com tampa antiderrapante fixada por parafusos em aço galvanizado ou aço inox, nas dimensões 15x15x10 cm, locadas conforme indicação no projeto e assentadas em base de concreto.

Também foram projetadas caixas de passagem em concreto, com tampa do mesmo material, locadas e detalhadas conforme projeto, nas dimensões 50x50x50 cm.

3.5 - DISTRIBUIÇÃO DE FASES PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS:

Para ligação, deverá ser seguida a indicação das fases que consta no projeto elétrico.

3.6 – EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação da pista multiuso será composto de dois sistemas de iluminação, um sistema com luminária dupla e outro simples. Ambos serão dotados do mesmo sistema de posteamento:



“POSTE TIPO FLANGEADO, COM ALTURA DE 5m, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, EM SECCÕES CILÍNDRICAS PERFEITAMENTE UNIDAS POR MEIO DE JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE, SOLDADOS ENTRE SI, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO FINAL 60,3mm, DIÂMETRO INICIAL (BASE) 76,2mm, FUNDAÇÃO DE CONCRETO COM 400mm DE LARGURA E 500mm DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 4 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 3/4” E COMPRIMENTO 400mm PARA FIXAÇÃO (REF.: OLIVO PT100/5 OU SIMILAR).

Para o sistema de iluminação:

LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE, CORPO EM REFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA, COMPOSTA POR UM MÓDULO DE LED DE ALTO BRILHO APLICADO SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100 LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 (REF.: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 01/02 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA A LED EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO E PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA (REF.: ABALUX ACP-SUP1LEXC/ABALUX ACP-SUP2LEXC OU SIMILAR).

4.0- ILUMINAÇÃO PISTA SKATE

4.1- QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO

- CD Elétrico – Pista de Skate, contendo:

3 disjuntores termomagnéticos bipolar de 32 A (DIN) – Curva C

3 DPS, Classe I, 12,5kA 175V (DIN)

4.2 – TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Toda a tubulação subterrânea entre as caixas subterrâneas será através de eletroduto de Polietileno de Alta Densidade, na cor preta, com corrugação helicoidal de diâmetro 1.1/4”, tipo Kanalex.

A interligação da caixa subterrânea ao poste da iluminação será executada com eletroduto corrugado reforçado na cor laranja 3/4”.

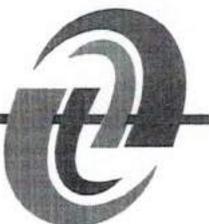
4.3 – FIAÇÃO DO SISTEMA

A fiação que liga o Quadro descrito no item 3.1 será de 10mm² 0,6/1KV.

A partir do quadro do item 4.1 toda a fiação empregada na tubulação subterrânea será isolada em PVC termoplástico 1000 Volts, na seção indicada de 6 mm², e na ligação da caixa subterrânea ao poste de iluminação a fiação será isolada em PVC termoplástico 750 Volts na seção 4,0 mm².

BM**ENGENHARIA LTDA.**

• PROJETOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS
 • ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
 • SEGURANÇA DO TRABALHO



A fiação não poderá ter emendas dentro das tubulações, e nas emendas permissíveis a isolamento deverá ser recomposta, mediante a utilização de fita auto-fusão, juntamente com fita isolante plástica.

Todos os condutores, dentro das caixas de passagem, deverão ser identificados com fita isolante colorida, nas cores:

- Fase A – Amarela;
- Fase B – Branca;
- Fase C - Vermelho.

4.4 – CAIXAS DE PASSAGEM

Todas as caixas subterrâneas serão confeccionadas em liga de alumínio silício e vedação com borracha cilíndrica, com tampa antiderrapante fixada por parafusos em aço galvanizado ou aço inox, nas dimensões 15x15x10 cm, locadas conforme indicação no projeto e assentadas em base de concreto.

Também foram projetadas caixas de passagem em concreto, com tampa do mesmo material, locadas e detalhadas conforme projeto, nas dimensões 50x50x50 cm.

4.5 - DISTRIBUIÇÃO DE FASES PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS:

Para ligação, deverá ser seguida a indicação das fases que consta no projeto elétrico.

4.6 – EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação da pista de skate será composto de:

“POSTES METÁLICOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI NA COR VERDE FOLHA, SEÇÕES REDUZIDAS E CONCÊNTRICAS, SENDO PRIMEIRA SEÇÃO Ø5” CHAPA 4,85mm, DIN 2440 COM 5m, SEÇÃO Ø4” CHAPA 4,50mm DIN 2440 COM 2,80m E TERCEIRA SEÇÃO Ø3” CHAPA 4,05mm DIN 2440 COM 2,80m TOTALIZANDO ALTURA FINAL DE 10,60m. DEVERÁ CONTER CRUZETA TIPO CANTONEIRA 1/4x4” COM 1,50m, FIXAÇÃO POR MÃO FRANCESA ¼ x 1.1/2” E FURAÇÃO Ø1.1/4” A 1,40m DA BASE PARA ACESSO DA FIAÇÃO (CONFORME DETALHES) E PROJETORES LED DE POTÊNCIA 150W (REF.: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)”

5.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas os postes deverão aterrados individualmente com hastes de aterramento tipo *Copperweld* 1/2”x2,40m.

Toda tubulação subterrânea deverá ser protegida com Fita de Alerta (NTC 814920)

BM**ENGENHARIA LTDA.**

• PROJETOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS
• ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
• SEGURANÇA DO TRABALHO

**6.0 – NORMAS APLICADAS:**

O referido projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas regentes nesse período, dentre elas:

NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição

NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição

ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

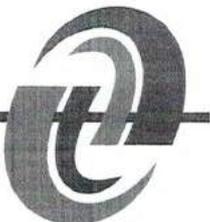

Wilson Luiz Camilo Balbinotti
Eng. Eletricista
Crea/SC-5876-D



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 OBRA: PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM

ETAPA 01			PISTA MULTI MODAL E PISTA SKATE		UNITÁRIO
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		
ITEM 1 - ATENDIMENTO ENERGÉTICO - MEDIÇÃO					
1.1	4	PÇ	CONECTOR CUNHA CDP-70 (10-95 / 1,5-10)		
1.2	4	PÇ	TERMINAL PINO MACIÇO LONGO EXCÊNTRICO - 10mm2		
1.3	12	PÇ	TERMINAL PINO MACIÇO LONGO CONCÊNTRICO - 10mm2		
1.4	9	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10mm2		
1.5	1	PÇ	POSTE DE ACESSO PADRÃO COPEL 75daN - 7,2m		
1.6	1	PÇ	MURETA PARA EMBUTIR MEDIÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,0m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)		
1.7	1	PÇ	CURVA 135° 1.1/4" PVC		
1.8	1	PÇ	CURVA 135° 3/4" PVC		
1.9	2	PÇ	ELETRODUTO PVC CLASSE A - 3/4" - 3MT COM ROSCA		
1.10	2	PÇ	ELETRODUTO PVC CLASSE A - 1.1/4" - 3MT COM ROSCA		
1.11	1	PÇ	ELETRODUTO PVC CLASSE A - 1" - 3MT COM ROSCA		
1.12	2	PÇ	ELETRODUTO PVC CLASSE A - 4" - 3MT COM ROSCA		
1.13	4	PÇ	LUVA ELETRODUTO PVC CLASSE A - 4" COM ROSCA		
1.14	3	PÇ	LUVA ELETRODUTO PVC CLASSE A - 1.1/4" COM ROSCA		
1.15	2	PÇ	LUVA ELETRODUTO PVC CLASSE A - 3/4" COM ROSCA		
1.16	2	PÇ	CURVA 90° ELETRODUTO PVC CLASSE A - 3/4" COM ROSCA		
1.17	1	PÇ	CURVA 90° ELETRODUTO PVC CLASSE A - 1.1/4" COM ROSCA		
1.18	2	PÇ	CURVA 90° ELETRODUTO PVC CLASSE A - 4" COM ROSCA		
1.19	2	PÇ	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 4"		
1.20	3	PÇ	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 1.1/4"		
1.21	1	PÇ	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 1"		
1.22	1	PÇ	BUCHA ALUMINIO E ARRUELA 3/4"		
1.23	1	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA TIPO CN PADRÃO COPEL COM PRETETOR DE VISOR		
1.24	1	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMPERES		
1.25	1	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA TIPO COPPERWELD 5/8"x2,40m		
1.26	1	PÇ	PRESILHA REFORÇADA PARA HASTE DE ATERRAMENTO		
1.27	3	MT	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LARGURA DE 6mm - TIPO F6-30		
1.28	3	PÇ	FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO FF1		
1.29	1	RL	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 10m - 03 CORES - AMARELA- BRANCA - VERMELHA		
1.30	10	MT	CABO COBRE NU 10MM2		
1.31	1	PÇ	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS		

ITEM 2 - ILUMINAÇÃO PISTA MULTIMODAL					
ITEM 2.1 - QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO					
2.1.1	1	PÇ	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO. TIPO EMBUTIR, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, COM PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS EM ACRÍLICO E DISPOSITIVO PARA CADEADO, PARA USO AO TEMPO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 5/8"x3/16" (175A) E DIMENSÕES NO MÍNIMO 70x70x20cm (C; H; P) MONTADO COM:		
	3	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C		
	5	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C		
	1	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C		
	4	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 32A		
	4	PÇ	TIMER DIGITAL 127V		
	4	PÇ	DPS CLASSE I COM CORRENTE DE IMPULSO 12,5KA - 175V		
2.1.2	1	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10mm2		
2.1.3	1	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 M		
2.1.4	1	PÇ	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS		
2.1.5	1	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V, IP 65, CONTATO TIPO NORMALMENTE ABERTO, CONTENDO BASE PARA FIXAÇÃO		
2.1.6	10	MT	CABO COBRE NU 10MM2		
ITEM 2.2 - TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
2.2.1	1000	MT	DUTO NA COR PRETA COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FABRICADO EM PEAD- POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, ATENDENDO A ABNT. DIÂMETRO ø1.1/4"		
2.2.2	500	MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO NA COR LARANJA ø3/4"		
2.2.3	1000	MT	FITA DE ALERTA - "CUIDADO ALTA TENSÃO" (TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA)		



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
ITEM 2.3 - FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
2.3.1	400	MT	CABO PP 2X4,0MM2	
2.3.2	3000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM2 COM ISOLAÇÃO 0,6/1KV - PRETO	
2.3.3	9	RL	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 10m - 03 CORES - AMARELA- BRANCA - VERMELHA	
ITEM 2.4 - CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
2.4.1	36	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS ANTIDERRAPANTES, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPAS FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADAS DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR)	
2.4.2	10	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPAS EM CONCRETO CONF. DETALHE 50X50X50CM	
2.4.3	2	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10mm2	
2.4.4	2	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 M	
2.4.5	2	PÇ	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	
2.4.6	10	MT	CABO COBRE NU 10MM2	
ITEM 2.5 - EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO				
2.5.1	43	PÇ	POSTE TIPO FLANGEADO, COM ALTURA DE 5M, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, EM SEÇÕES CILÍNDRICAS PERFEITAMENTE UNIDAS POR MEIO DE JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE, SOLDADOS ENTRE SI, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO FINAL=60,3MM, DIÂMETRO INICIAL (BASE)=76,2MM (REF: OLIVO PT100/5- GALVANIZADO A FOGO OU SIMILAR)	
2.5.2	43	CJ	BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO COM 400MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 4 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 3/4" E COMPRIMENTO 400MM PARA FIXAÇÃO LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO	
2.5.3	25	PÇ	COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR UM MÓDULO DE LEDS DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 01 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR)	
2.5.4	18	PÇ	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS DE LEDS DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 02 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP2LEXC OU SIMILAR)	
2.5.5	43	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10mm2	
2.5.6	43	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 M	
2.5.7	43	PÇ	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	
2.5.8	25	MT	CABO COBRE NU 10MM2	
ITEM 3 - ILUMINAÇÃO PISTA SKATE				
ITEM 3.1 - QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO				
3.1.1	1	PÇ	QUADRO SOBREPOR (CD ELÉTRICO PISTA SKATE) COM PROTEÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EMBUTIR EM MURETA, COM ESPAÇAMENTO PARA NO MÍNIMO 10 MÓDULOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA NO MÍNIMO 125A, MONTADO COM:	
	3	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN - EUROPEU - CURVA C	
	3	PÇ	DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE I COM CORRENTE DE IMPULSO 12,5KA - 175V	
ITEM 3.2 - TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
3.2.1	100	MT	DUTO NA COR PRETA COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FABRICADO EM PEAD- POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, ATENDENDO A ABNT. DIÂMETRO ø1.1/4"	
3.2.2	100	MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO NA COR LARANJA ø3/4"	
3.2.3	100	MT	FITA DE ALERTA - "CUIDADO ALTA TENSÃO" (TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA)	
ITEM 3.3 - FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
3.3.1	450	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL 10mm2 COM ISOLAÇÃO 0,6/1KV - PRETO	
3.3.2	50	MT	CABO PP 2X4,0MM2	
3.3.3	100	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM2 COM ISOLAÇÃO 0,6/1KV - PRETO	

BM**ENGENHARIA LTDA.**

• PROJETOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS
 • ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
 • SEGURANÇA DO TRABALHO



93

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
ITEM 3.4 - CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
3.4.1	2	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS ANTIDERRAPANTES, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPAS FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR)	
3.4.2	3	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPAS EM CONCRETO CONF. DETALHE 50X50X50CM	
3.4.3	2	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10mm ²	
3.4.4	5	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 M	
3.4.5	5	PÇ	COMPOSTO EXOTÉRMICO 65 GRAMAS	
3.4.6	10	MT	CABO COBRE NU 10MM ²	
ITEM 3.5 - EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO				
3.5.1	2	PÇ	POSTE METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI NA COR VERDE FOLHA SEÇÕES REDUZIDAS E CONCENTRICAS, SENDO PRIMEIRA SEÇÃO Ø5" CHAPA 4,85MM, DIN 2440 COM 5 M SEÇÃO Ø4" CHAPA 4,50MM DIN 2440 COM 2,80 M E TERCEIRA SEÇÃO Ø3" CHAPA 4,05MM DIN 2440 COM 2,80 METROS TOTALIZANDO ALTURA FINAL DE 10,60M. DEVERÁ CONTER CRUZETA TIPO CANTONEIRA 1/4X 4" COM 1,50 M, FIXADA POR MÃO FRANCESA 1/4X 1.1/2" E FURAÇÃO Ø1.1/4 A 1,40M DA BASE PARA ACESSO DA FIAÇÃO. CONFORME DETALHES.	
3.5.2	6	PÇ	PROJETOR LED 150WATTS Ref: Zagonel ZL 3513 OU SIMILAR	

OBSERVAÇÕES

- 1 - Os materiais deverão atender as especificações previstas pelas normas ABNT-NBR's, prevalecendo a última revisão editada.
- 2 - As quantidades de materiais listados, são meramente orientativos, devendo ser observadas suas respectivas quantidades efetivamente necessárias para a execução do projeto.

BM ENGENHARIA LTDA
 Wilson Luiz C. Balbinotti
 Eng. Eletr., CREA/SC 5 876-D7371-V PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20165004349
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI (CPF:295.402,719-15)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: BM ENGENHARIA LTDA

Nº Carteira: SC-5876/D
Nº Visto Crea: 7371
Nº Registro: 15438

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ:
78.995.414/0001-80

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3833 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local de Obra/Serviço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA COM 7 DE SETEMBRO S/N

ÁGUAS DO CHOPIM - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Quadra: 14

Lote: 01

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão
4	2	2100	613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE PDEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS RECREAÇÃO - QUALQUER ÁREA PROJETO ELÉTRICO	35475 M2

Dados Compl.

0

Guia N
ART Nº
20165004349

Data Início 17/10/2016
Data Conclusão 21/11/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37
Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM, CONTEMPLANDO ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, ACESSOS E ELEMENTOS ESPORTIVOS, ÁREA DE INTERVENÇÃO 2/3 DA MATRÍCULA.

Insp.: 4610
21/11/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

BM ENGENHARIA LTDA
Wilson Luiz C. Balbinotti
Eng. Eletricista CREA/SC 5 876-D7371-V PF

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Nº da Operação 0	Gestor/Programa/Modalidade/Ação SELECIONAR / Iluminação Pública	Município/UF Chopinzinho/PR	Localidade Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago
---------------------	--	--------------------------------	--

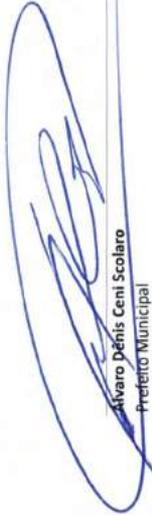
Proponente Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Objeto Iluminação Pista Multimodal	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
---	---------------------------------------	---

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM -										
1.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO	10.468,02	3,45%								
1.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	38.270,00	12,62%	5,00	5,00	20,00	25,00	25,00	50,00	40,00	90,00
1.3	FIACÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	22.328,00	7,36%	5,00	5,00	20,00	25,00	25,00	50,00	40,00	90,00
1.4	CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	10.026,00	3,31%	5,00	5,00	20,00	25,00	25,00	50,00	40,00	90,00
1.5	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	222.238,02	73,27%			15,00	15,00	20,00	35,00	40,00	75,00
Total (%):				1,16	1,16	15,65	16,81	20,47	37,28	38,62	75,90
Total (R\$):		303.330,04	100,00%	3.531,20	3.531,20	47.460,50	50.991,70	62.103,60	113.095,31	117.144,81	230.240,12

Chopinzinho/PR, 18 de setembro de 2017

Local/Data


Tatiany Blachka Botelho Karl
CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D


Alvaro Denis Centi Scolaro
Prefeito Municipal

Nº da Operação 0	Gestor/Programa/Modalidade/Ação SELECIONAR / Iluminação Pública	0	0	Localidade Rua 07 de Setembro, Lote 1, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago
----------------------------	---	----------	----------	---

Proponente Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Objeto Iluminação Pista Multimodal
--	--

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM -										
1.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO	10.468,02	3,45%	-	-	100,00	100,00	-	-	100,00	100,00
1.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	38.270,00	12,62%	10,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3	FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	22.328,00	7,36%	10,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.4	CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	10.025,00	3,31%	10,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.5	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	222.238,02	73,27%	15,00	90,00	10,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Total (%):		303.330,04	100,00%	13,32	89,22	10,78	100,00	-	-	100,00	100,00
Total (R\$):		303.330,04	100,00%	40.398,10	270.638,22	32.691,82	303.330,04	-	-	303.330,04	303.330,04

Chopinzinho/PR, 18 de setembro de 2017

Local/Date

Tajanny Blachka Botelho Karl
CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito-Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20164585046
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 26/10/2016 com a guia nº 100020164585046

Profissional Contratado: TAIANY BLACHKA BOTELHO (CPF:037.054.379-33)

Nº Carteira: SP-5063736630/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Nº Visto Crea: 136817

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Endereço: R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600
Local da Obra/Serviço: RUA 07 DE SETEMBRO S/N
SÃO GENARO - CHOPINZINHO PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Contrato: 829494/2016

Quadra: 14

Lote: 01

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	443	ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Serviços contratados	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
	635	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA

Dados Compl.

0

Guia N
ART Nº
20164585046

Data Início

02/09/2015

Data Conclusão

30/04/2017

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO COM PISTA MULTIMODAL - CAMINHADA E CICLOVIA - PISTA DE SKATÊ E ILUMINAÇÃO, ÁREA DE INTERVENÇÃO 55.600,50M2

Insp.: 4330

09/03/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade SELECIONAR / Iluminação Pública	Município/UF Chopininho/PR
---------------------	--	-------------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Chopininho	Objeto Iluminação Pista Multimodal	Empreendimento/Apelido Parque Urbano Águas do Chopim
--	---------------------------------------	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,29%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,25%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,01%
TAXA DE LUCRO	L	8,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,50%
BDI RESULTANTE		24,50%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 3,00%

Observações:


Taiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Taiany Blachka Botelho Karl
 CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D
 ART/RRT: ART: 20164585046

Data: 18/09/2017



Município de Chopinzinho

99

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/09/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Construção de uma Pista Multimodal em Concreto, uma Pista de Skate e Iluminação em Volta da Pista de Caminhada e da Pista de Skate- VALOR R\$ 587.612,36.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos sob nº 3973/2017 , autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUADRO DE ITENS DE LICITAÇÕES E METAS

EMPREENDIMENTO: REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO COM PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE.

Tomador: Município de Chopinzinho

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Obra	Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim.	R\$ 284.282,32

Nº do Contrato: 829494/2016.

Valor do Repasse: R\$ 245.850,00

Valor da Contrapartida: R\$ 38.432,32

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02	01	Obra	Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim.	R\$ 303.330,04

Recursos Próprios: Iluminação Pública

Valor: R\$ 303.330,04

VALOR TOTAL	R\$ 587.612,36
--------------------	-----------------------

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Chopinzinho

101

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para - Construção de uma Pista Multimodal em Concreto, uma Pista de Skate e Iluminação em Volta da Pista de Caminhada e da Pista de Skate)– VALOR R\$ 587.612,36

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797) FONTE 000
05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798) FONTE 507

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/09/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO, COM CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate, Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Divisão de Planejamento e a anuência da Caixa Econômica Federal, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

103

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

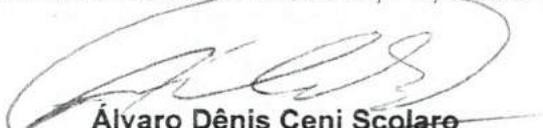
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3973/2017 e considerando os preços da Tabelas de Referência SINAPI/PR, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

AUTORIZO a Divisão de Licitações e Contratos, a proceder a preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 248/2017

Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 248/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Tomada de Preços – contratação de empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e a Divisão de Planejamentos e Projetos apresentaram justificativa à fl. 04, salientando a liberação de recursos do Governo Federal através do Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, e a necessidade de dar continuidade no processo de construção das obras no Parque do Lago, com a construção de uma pista multimodal em concreto, uma pista de skate e iluminação em volta da pista de caminhada e da pista de skate. Ressaltaram, ainda, que a obra vem ao anseio da sociedade em ter um espaço de lazer para a prática de esportes e outras atividades propiciadas por um ambiente que esse oferecerá.

Ofício nº 964/2017 da Gerência Executiva de Governo Cascavel, em que indica as alterações a serem realizadas pelo Município na proposta do plano de trabalho (fls. 05/07).

Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1030530-62/2016 e Anexos (fls. 08/25).

Ofício nº 2733/2017 da Gerência Executiva de Governo Cascavel, informando estar resolvida a cláusula suspensiva e estar apto a iniciar o processo licitatório (fs. 26/27).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorial descritivo, Planilha de Levantamento de Eventos, Quadro de Composição do Investimento e Planilha Orçamentária, Composições de Custo Unitário de Serviços Cotações de Preços de Mercado, Planta de Localização, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI (fls. 28/98).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 99).

Quadro de itens de Licitações e Metas (fl. 100), em que divide o objeto do Procedimento Licitatório em duas partes, para delimitar a contrapartida a ser dispendida pelo Município, embora refira-se ao mesmo contrato, sob nº 829494/2016.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 101).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se pela realização da licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global (fl. 102).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a preparação da minuta do instrumento de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço – Valor Global (fl. 104).

Minuta do Edital, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 106/160).

É o relatório.

Da análise dos recentes pareceres do Tribunal de Contas da União, verifica-se o posicionamento no sentido da vedação de as licitações disporem, como critério de qualificação técnica, de Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e de Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), uma vez que pode inibir a participação na licitação, o que se verifica do acórdão do TCU nº 365/2017 que segue anexo.

No entanto, a fim de verificar a pertinência das normas de segurança do trabalho no caso em análise, faz-se necessário que o Técnico de Segurança de Trabalho deste Município, Fabio André Tavares, justifique a necessidade da exigência das normas de Segurança do Trabalho contidas na Cláusula Décima Nona – no tópico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



da Segurança e Medicina do Trabalho - da Minuta do Contrato para a execução do objeto do presente Processo Licitatório, quais sejam a PPRA e PCMSO para início da execução contratual, além da exigência de apresentação de holerites para comprovação de pagamento de insalubridade e periculosidade.

Entendemos que deva constar no Edital e Contrato que a contratada deverá estar de acordo com a legislação trabalhista afeta à Segurança do Trabalho pertinente à execução do contrato, todavia entendemos que as exigências de documentos que constam no contrato referentes à Segurança do Trabalho acabam por colidir com as disposições do art. 30 da Lei 8666/93.

Solicitamos que o Técnico do Trabalho do Município indique as NR's pertinentes à execução do contrato, porém sem exigências que excedam o permissivo legal contido na Lei 8666/93.

Vejamos como enfrentou a questão o Tribunal de Contas da União em recente acórdão nº 365/2017:

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-003.611/2014-0

Natureza: Representação

Representante: Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda.

Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços EIRELLI-EPP – Santa Fé Construções

Responsáveis: João Batista Soares, prefeito; Adriano José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbinéas Pereira da Silva, presidente e membros da CPL, respectivamente

Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

(...)

29



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



40. ARGUMENTOS: Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

42. ANÁLISE: Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.

43. As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.

44. Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.

45. As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



46. *Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.*

Isto posto, após prestadas as informações e feitas adequações necessárias ao Edital, retornem os autos a esta Procuradoria para análise.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2011

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/005028

(ano/mês/número do protocolo)

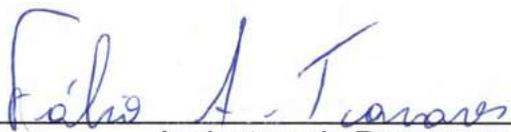
Assunto: ENTREGA MEMORANDO
Subassunto : ENTREGA DE MEMORANDO
Data Protoc : 29/11/17
Requerente.: FABIO ANDRE TAVARES
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHADO MEMORANDO Nº 123/2017 REFERENTE A RESPOSTAS AOS
DESPACHOS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 248/2017, Nº 284/2017, Nº 288/2017 E
Nº 299/2017

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 29/11/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 123/2017 - DRHST

De: Fábio André Tavares – Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho

Para: Márcio Stringari – Procurador Municipal

Data: 29/11/2017

Assunto: Resposta aos Despachos referentes aos Processos:
248/2017 - 284/2017 - 288/2017 - 299/2017



Tendo em vista a indicação de modelo padrão a ser implantado nos processos licitatórios, visando atender as questões relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, realizada através do memorando 101/2017 – DRHST, apresento que o texto indicado se pautava nas Normas Regulamentadoras.

É do entendimento deste servidor que, não cabe ao mesmo o conhecimento específico tanto das Leis de Licitações, quanto de assuntos e decisões jurídicas, inclusive de casos já julgados.

Tendo em vista que a busca pela melhoria nos processos deve ser contínua, este servidor entendeu que, incluindo os itens constantes na cláusula décima nona, a fiscalização por parte do município, no que se refere à Medicina e Segurança no Trabalho, seria facilitada. Além do mais, a prefeitura como um dos maiores contratantes do município, se não o maior, assume um papel fundamental como transformador da sociedade em várias esferas.

Com base na minha formação, a qual é exclusivamente técnica para a área de segurança no trabalho e desconhecendo as leis que norteiam a contratação de serviços, bem como as implicações jurídicas de tais, me julgo incapaz de realizar uma análise completa sobre a manutenção ou não de todas as exigências realizadas na indicação.

Como já citado, este estudo da viabilidade passa por instâncias que fogem a minha formação e conhecimento, cabendo ao gestor definir ou não a manutenção ou até indicar que seja analisada pela área competente.

Fábio André Tavares

Técnico de Segurança do Trabalho

DRHST



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 248/2017

Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 248/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Tomada de Preços – contratação de empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e a Divisão de Planejamentos e Projetos apresentaram justificativa à fl. 04, salientando a liberação de recursos do Governo Federal através do Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, e a necessidade de dar continuidade no processo de construção das obras no Parque do Lago, com a construção de uma pista multimodal em concreto, uma pista de skate e iluminação em volta da pista de caminhada e da pista de skate. Ressaltaram, ainda, que a obra vem ao anseio da sociedade em ter um espaço de lazer para a prática de esportes e outras atividades propiciadas por um ambiente que esse oferecerá.

Ofício nº 964/2017 da Gerência Executiva de Governo Cascavel, em que indica as alterações a serem realizadas pelo Município na proposta do plano de trabalho (fls. 05/07).

Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1030530-62/2016 e Anexos (fls. 08/25).

Ofício nº 2733/2017 da Gerência Executiva de Governo Cascavel, informando estar resolvida a cláusula suspensiva e estar apto a iniciar o processo licitatório (fs. 26/27).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorial descritivo, Planilha de Levantamento de Eventos, Quadro de Composição do Investimento e Planilha Orçamentária, Composições de Custo Unitário de Serviços Cotações de Preços de Mercado, Planta de Localização, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI (fls. 28/98).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 99).

Quadro de itens de Licitações e Metas (fl. 100), em que divide o objeto do Procedimento Licitatório em duas partes, para delimitar a contrapartida a ser dispendida pelo Município, embora refira-se ao mesmo contrato, sob nº 829494/2016.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 101).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se pela realização da licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global (fl. 102).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a preparação da minuta do instrumento de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço – Valor Global (fl. 104).

Minuta do Edital, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 106/160).

É o relatório.

Da análise dos recentes pareceres do Tribunal de Contas da União, verifica-se o posicionamento no sentido da inexigência de as licitações disporem, como critério de qualificação técnica, de Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e de Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), uma vez que pode inibir a participação na licitação, o que se verifica do acórdão do TCU nº 365/2017 que segue adiante.

No entanto, a fim de verificar a pertinência das normas de segurança do trabalho no caso em análise, solicitamos ao Técnico de Segurança de Trabalho deste Município, Fabio André Tavares, que justifique a necessidade da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



exigência dos itens do parágrafo sexto da cláusula décima quarta do Contrato, quais sejam: PPRA e PCMSO para início da execução contratual, além da exigência de apresentação de holerites para comprovação de pagamento de insalubridade e periculosidade.

Em resposta, o técnico de segurança do trabalho, Sr. Fábio André Tavares, justificou a inserção das exigências atinentes a Segurança do Trabalho nas Normas Regulamentares e no desiderato de facilitar a fiscalização por parte do Município no que tange as normas de Segurança do Trabalho, e de que não possui formação para dimensionar as implicações jurídicas que haveria nas leis que norteiam a contratação de serviços. (Fls. 167).

Sustentamos o entendimento deva constar no Edital e Contrato que a contratada deverá estar de acordo com a legislação trabalhista afeta à Segurança do Trabalho pertinentes à execução do contrato, todavia entendemos que as exigências de documentos que constam no contrato referentes à Segurança do Trabalho acabam por colidir com as disposições do art. 30 da Lei 8666/93.

Quanto à Minuta do Contrato, na cláusula décima nona (fls. 150-151), **onde se exige a apresentação, antes da realização das atividades**, da referida documentação, em que pese a preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, o Tribunal de Contas de União assim se posicionou sobre tal exigência:

Acórdão nº 365/2017 - Pleno
TC-003.611/2014-0

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



11. Demandar que os concorrentes sejam registrados junto aos serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e disponham de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Programas de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA fere frontalmente o § 5º do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda de maneira expressa exigências não previstas na própria lei que possam inibir a participação de concorrentes na licitação. O pretexto usado pelos responsáveis para a inclusão de tais exigências, qual seja, a “*garantia da saúde e da integridade física dos operários*”, destoa inclusive das leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho, que não preveem condicionantes dessa natureza para que empresas possam participar de licitações.

No entanto, vale ressaltar que a Administração Municipal possui o dever de exigir no certame que a contratada forneça todos os equipamentos e pessoal necessário ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Vejamos como enfrentou a questão o Tribunal de Contas da União em recente acórdão:

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-003.611/2014-0

Natureza: Representação

Representante: Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda.

Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços EIRELLI-EPP – Santa Fé Construções

Responsáveis: João Batista Soares, prefeito; Adriano José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbinéas Pereira da Silva, presidente e membros da CPL, respectivamente

Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE.

21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

(...)

40. **ARGUMENTOS:** Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

42. **ANÁLISE:** Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.

43. As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.

44.. Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



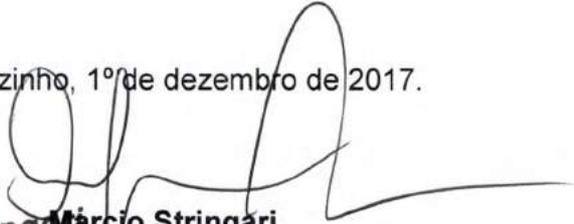
45. *As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.*

46. *Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.*

Isto posto, recomendamos a Divisão de Licitação e Contratos que realize as adequações, de forma consolidada, nas minutas do Edital e Contrato, especialmente suprimindo as exigências de apresentação de documentos contidas na Minuta do Contrato, na cláusula décima nona, em conflito com a jurisprudência do TCU, a exigência de apresentação de holerites para início da execução contratual, sem prejuízo da manutenção da obrigatoriedade da empresa observar as normas de segurança do trabalho, e o dever de fiscalização do município.

Após as adequações mencionadas, retornem os autos a esta Procuradoria.

Chopinzinho, 1º de dezembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 248/2017

Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 248/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Tomada de Preços – contratação de empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e a Divisão de Planejamentos e Projetos apresentaram justificativa à fl. 04, salientando a liberação de recursos do Governo Federal através do Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, e a necessidade de dar continuidade no processo de construção das obras no Parque do Lago, com a construção de uma pista multimodal em concreto, uma pista de skate e iluminação em volta da pista de caminhada e da pista de skate. Ressaltaram, ainda, que a obra vem ao anseio da sociedade em ter um espaço de lazer para a prática de esportes e outras atividades propiciadas por um ambiente que esse oferecerá.

Ofício nº 964/2017 da Gerência Executiva de Governo Cascavel, em que indica as alterações a serem realizadas pelo Município na proposta do plano de trabalho (fls. 05/07).

Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 1030530-62/2016 e Anexos (fls. 08/25).

Ofício nº 2733/2017 da Gerência Executiva de Governo Cascavel, informando estar resolvida a cláusula suspensiva e estar apto a iniciar o processo licitatório (fs. 26/27).

Memorial descritivo, Planilha de Levantamento de Eventos, Quadro de Composição do Investimento e Planilha Orçamentária, Composições de Custo Unitário



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



de Serviços Cotações de Preços de Mercado, Planta de Localização, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI (fls. 28/98).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 99).

Quadro de itens de Licitações e Metas (fl. 100), em que divide o objeto do Procedimento Licitatório em duas partes, para delimitar a contrapartida a ser dispendida pelo Município, embora refira-se ao mesmo contrato, sob nº 829494/2016.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 101).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se pela realização da licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global (fl. 102).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a preparação da minuta do instrumento de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço – Valor Global (fl. 104).

Minuta do Edital, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 106/160).

É o relatório.

Da análise dos recentes pareceres do Tribunal de Contas da União, verifica-se o posicionamento no sentido da inexistência de as licitações disporem, como critério de qualificação técnica, de Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e de Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), uma vez que pode inibir a participação na licitação, o que se verifica do acórdão do TCU nº 365/2017 que segue adiante.

No entanto, a fim de verificar a pertinência das normas de segurança do trabalho no caso em análise, solicitamos ao Técnico de Segurança de Trabalho deste Município, Fabio André Tavares, que justificasse a necessidade da exigência dos itens do parágrafo sexto da cláusula décima quarta do Contrato, quais sejam: PPRA e PCMSO para início da execução contratual, além da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



exigência de apresentação de holerites para comprovação de pagamento de insalubridade e periculosidade.

Em resposta, o técnico de segurança do trabalho, Sr. Fábio André Tavares, justificou a inserção das exigências atinentes a Segurança do Trabalho nas Normas Regulamentares e no desiderato de facilitar a fiscalização por parte do Município no que tange as normas de Segurança do Trabalho, e de que não possui formação para dimensionar as implicações jurídicas que haveria nas leis que norteiam a contratação de serviços. (Fls. 167).

Sustentamos o entendimento deva constar no Edital e Contrato que a contratada deverá estar de acordo com a legislação trabalhista afeta à Segurança do Trabalho pertinentes à execução do contrato, todavia entendemos que as exigências de documentos que constam no contrato referentes à Segurança do Trabalho acabam por colidir com as disposições do art. 30 da Lei 8666/93.

Quanto à Minuta do Contrato, na cláusula décima nona (fls. 150-151), **onde se exige a apresentação, antes da realização das atividades**, da referida documentação, em que pese a preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução do objeto licitado, o Tribunal de Contas de União assim se posicionou sobre tal exigência:

Acórdão nº 365/2017 - Pleno
TC-003.611/2014-0

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

11. Demandar que os concorrentes sejam registrados junto aos serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



e disponham de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Programas de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA fere frontalmente o § 5º do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda de maneira expressa exigências não previstas na própria lei que possam inibir a participação de concorrentes na licitação. O pretexto usado pelos responsáveis para a inclusão de tais exigências, qual seja, a “*garantia da saúde e da integridade física dos operários*”, destoa inclusive das leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho, que não preveem condicionantes dessa natureza para que empresas possam participar de licitações.

No entanto, vale ressaltar que a Administração Municipal possui o dever de exigir no certame que a contratada forneça todos os equipamentos e pessoal necessário ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Vejamos como enfrentou a questão o Tribunal de Contas da União em recente acórdão:

GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-003.611/2014-0

Natureza: Representação

Representante: Coenco Construções,
Empreendimentos e Comércio Ltda.

Interessada: RTS Pereira Construções e Serviços
EIRELLI-EPP – Santa Fé Construções

Responsáveis: João Batista Soares, prefeito; Adriano José Araújo Lucena, Itaciane Maria Batista e Elbinéas Pereira da Silva, presidente e membros da CPL, respectivamente

Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA.

24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



(...)

40. **ARGUMENTOS:** Quanto à exigência de registro junto aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aduz o justificante que a exigência em questão foi feita apenas para buscar preservar e garantir a saúde e a integridade física dos operários, através do registro de seus responsáveis técnicos nos órgãos fiscalizadores, o que tem respaldo na Lei 6.514 e na Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

41. No que concerne às exigências de Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o justificante alega que tais exigências decorreram do fato de que a obra licitada tem como objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário e em respeito às normas ambientais e no intuito de resguardar-se de questionamentos futuros por parte do Ministério Público, da Sudema ou do Ibama, a Administração Municipal considerou pertinente e razoável exigir a apresentação do PPRA. Repisa, quanto à exigência do PCMSO, que essa decorreu da preocupação de preservar e garantir a saúde e integridade física dos operários envolvidos na obra. Afirma que os programas solicitados constam de Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.

42. **ANÁLISE:** Quanto aos requisitos para habilitação elencados acima, as exigências em questão são manifestamente ilegais, pois não constam do rol contido no art. 30 da Lei 8.666/93, sendo expressamente vedado pelo § 5º do mesmo artigo quaisquer tipos de exigências não previstas na Lei 8.666/93 que inibam a participação de licitantes.

43. As leis e portarias que tratam da Engenharia e Segurança do Trabalho não trazem em seu texto qualquer norma que condicione a participação de empresas em certames licitatórios à existência de PPRA, PCMSO ou registro em serviços especializados.

44.. Nesse sentido, esse tipo de exigência extrapola abusivamente os critérios para habilitação das licitantes, prejudicando a competitividade do certame, sobretudo por ter sido exigido sua apresentação na abertura da licitação.

45. As exigências acima descritas violam o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim como os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



46. *Dessa maneira, as justificativas do responsável não eximem sua responsabilidade, nem alteram a irregularidade constatada, não sendo acolhidas suas justificativas quanto a estes temas.*

Isto posto, recomendamos a Divisão de Licitação e Contratos que realizasse as adequações, de forma consolidada, nas minutas do Edital e Contrato, especialmente suprimindo as exigências de apresentação de documentos contidas na Minuta do Contrato, na cláusula décima nona, em conflito com a jurisprudência do TCU, a exigência de apresentação de holerites para início da execução contratual, sem prejuízo da manutenção da obrigatoriedade da empresa observar as normas de segurança do trabalho, e o dever de fiscalização do município.

Vieram os autos para análise, com novas minutas de Edital e Contrato (Fls. 174-227), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, penalidades, rescisão e dotação orçamentária.

Isto posto, estando o presente procedimento de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório nº 248/2017, Tomada de Preços, para a contratação de empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

234



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO, COM CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia 27 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 13/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO, COM CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

236

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8600(5), até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

237

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Item 01
Local: Parque Urbano Águas do Chopim, Rua 07 de Setembro, Lote 01, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago – Bairro São Genaro - Chopinzinho/PR.
Objeto: Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/Mcidades/Caixa.
Preço máximo do item: R\$ 284.282,32 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Item 02
Local: Parque Urbano Águas do Chopim, Rua 07 de Setembro, Lote 01, Quadra 14, Loteamento Parque do Lago – Bairro São Genaro - Chopinzinho/PR.
Objeto: Fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública da Pista Multimodal do Parque Águas do Chopim). Recursos Próprios.
Preço máximo do Item: R\$ 303.330,04 (trezentos e três mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos).
Preço Global da Obra: R\$ 587.612,36 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Capital Social Mínimo: R\$ 58.761,23 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Experiência em construções com concreto moldado in loco não armado e sistemas de iluminação pública.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 05.2:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do subitem 05.1 não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das Cidades e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510010.2.2.012.4.4.90.51 (1797/F000) – 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no item 03 do Edital, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 03.1 e 03.2.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 04.1. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido no anexo 15 do Edital - Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCidades/CEF e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens** 07.2.1 e 07.2.2 não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR e um ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: ___ / ___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: ___ / ___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- planilha de levantamento de eventos (*Anexo 10-A*);
- planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11 e Anexo 11-A*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13*);
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 14*);
- declaração de Não Parentesco (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (*Anexo 15*)).
- declaração de concordância com as PLE's. (*Anexo 16*).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

241

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE Nº 1. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

242

10.2.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

10.2.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2.6 – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). Anexo 15.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

243

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no subitem 04.1;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

10.6 Declaração de concordância de medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE. (Conforme anexo nº 16).

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

244

de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope n° 2. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Anexo n° 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (*Deverá ser apresentado o Detalhamento do Índice do BDI utilizado pela empresa, para cada item. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados*).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (*Anexo n° 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI para cada item utilizado pela empresa);**
- e) páginas numeradas, na forma n / N , onde n é o número da página e N é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
- f) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

245

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (compatível com a aprovada pelo MCidades/CEF, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo MCidades/CEF, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no subitem 11.2.2.3, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

246

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

247

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-dital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

248

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCidades/CEF e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

249

A proponente vencedora deverá permitir ao MCidades/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no subitem 16.6.

16.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Cen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

250

tral do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

251

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, senhora Tainy Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, RG nº 6.616.002-5 SSP/PR, CREA/SP nº 5063736630/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e MCidades/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e do MCidades/CEF contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

253

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela MCidades/CEF e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

254

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

255

- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

256

27.10.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 27.10.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MCidades/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

257

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

258

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

Declaramos para efeito de contratação, caso venhamos a vencer o Certame, que disponibilizaremos os veículos, máquinas e equipamentos, de acordo com o estabelecido nos orçamentos, cronogramas e memoriais fornecidos pelo licitador.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/CAU nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (substituir o nome e o número do documento, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

261



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

262

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

264

ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

265

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada duas planilhas – item 01 e item 02, de acordo com o modelo digital disponibilizado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

266

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Após a Homologação, na assinatura do Contrato deverá ser apresentado os cronogramas físico-financeiros (item 01 e item 02, compatíveis com o aprovado pela MCidades/CEF e a Fiscalização após a elaboração dos PLE's), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado.

Os cronogramas físico-financeiros corrigidos deverão ser aceitos expressamente pela proponente, juntamente com as Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

267

ANEXO Nº 10-A

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Deverá ser elaborado e apresentado após a contratação, conjuntamente com a fiscalização, de acordo com o PLE base).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

268

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI – ITEM 01

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha
de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
PIS				
COFINS				
ISSQN (conforme legislação municipal)				
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

269

ANEXO Nº 11-A

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI – ITEM 02

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha
de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
PIS				
COFINS				
ISSQN (conforme legislação municipal)				
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

270

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 248/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 13/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/Mcidades/Caixa – Item 01 e Recursos do Município – Item 02, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos – PLE's, da proponente vencedora e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), sendo: Item 01 no valor de R\$ ----(----) e Item 02 no valor de R\$ ----(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MCidades/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Item 01: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), Item 02: 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

271

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, RG nº 6.616.002-5 SSP/PR, CREA/SP nº 5063736630/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em re-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

272

lação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MCidades/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela MCidades/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R\$ ---- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MCidades/CEF.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MCidades/CEF:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MCidades/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das planilhas de levantamentos de eventos - PLE's, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros e das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os PLE's, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principal-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

mente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MCidades/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

278

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

280

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCidades/CEF e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MCidades/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

281

Taiany Blachka Botelho Karl
CPF: 037.054.379-33
RG nº 6.616.002-5 SSP/PR
CREA/SP nº 5063736630/D
Engenheira Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

282

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCidades/Caixa, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCidades/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

284

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

285

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

286

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

287

ANEXO Nº 16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE E- VENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Local e data.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7031

Asfalto do aeroporto de Patati ser concluído esta semana



Previsão é das secretarias de Transportes e Obras e de Desenvolvimento Econômico. Passada esta etapa, os trabalhos devem se concentrar na pintura das faixas de sinalização.

PROVAS DOS BOMBEIROS DO 2º SGBI

Cidade

Helmut Kühn



o Sabor
ce neste
go em CV

stronômico de
vida terá 16 pratos.
estão disponíveis
da também em
to e Chopinzinho e
adquiridos até



Alur
obte
na r

licitações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7031 | Pato Branco, 8 de dezembro de 2017

editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer âmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

erca de
u dele
nhia de
Admi-
como
a a ci-
cita-
do, no
ção ini-
ena de
iros os
de Pro-
ujj
na pro-
Ern e
cons-
declara-
forma-
licitação
ão. Re-
tório. 2.
ndo fo-
ção de
tos, es-
rovisó-
tigo 15,
or parte
urgên-
a parte
inden-
estand-
dade. 3.
(0,65) e,
ão pro-
scritivo
o. 4. Ci-
ra, que-
feste-se
art. 15,
que re-
"Defi-
as, con-
ferido
l de Jus-
Dalmo-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO N.º 746/2017
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - BID
CONCORRÊNCIA Nº 104/2017 - DER/DT
Nº NO GMS 9/2017

OBJETO: Execução dos serviços para pavimentação da rodovia PR.912, trecho: Coronel Domingos Soares – entroncamento PR.449 (Palmas), numa extensão de 27,17 km.
VALOR: R\$ 67.798.620,59
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 16/01/2018 - No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2018 - 14:30 horas.
AUTORIZAÇÃO:
a) Para realização de despesas com excepcionalização: Mauro Ricardo Machado Costa – Secretário de Estado da Fazenda – em 01/12/2017.
b) Para a licitação: Paulo Montes Luz - Diretor Geral em exercício do DER/PR – em 04/12/2017.
N.º DO PROCESSO: 14.932.606-5
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: DER/DG/UGP-BID, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, 4º andar, sala 10, Curitiba/PR. - fone 41 – 3304-8165 ou na página eletrônica www.comprasparana.pr.gov.br, link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER.
Curitiba, 07 de dezembro de 2017.
Raul Cercal Jr.
Presidente da Comissão

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SINON DO BRASIL LTDA, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos, instalado na Rodovia PR 493, km 04, nº 3800, Pato Branco, Paraná. Licença nº 134810. Validade: 06/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /14 – 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Frei Vito, São Sebastião e São Cristóvão	Recape em CBUQ	9.179,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 825494/2016-Mcidades/Calxa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.788,16. Termo de Adesão nº 028/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Valor Máximo de Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato - **OBJETO:** Aquisição e instalação de painéis em MDF, quadros em vidro duplo com fotomontagens, restauração de imagens e revelação de fotos das Legislativas da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADAS:** ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.754.213/0001-34; **VALOR:** R\$ 1.405,00 (Hum mil quatrocentos e cinco reais), referente aos itens do objeto nº 1 e 2; JAIR A. ZANELLA – VIDRAÇARIA - ME: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.125.805/0001-03; **VALOR:** R\$ 2.224,00 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais), referente ao item do objeto nº 3 e **COMÉRCIO DE MATERIAL FOTOGRAFICO ZANELLA LTDA** – ME: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.123.347/0001-56; **VALOR:** R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao item do objeto nº 4. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 022/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001.3.3.90.30.25.000. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 5/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Eloir Luiz Momo, Jair A. Zanella e Marcos Aurélio Zanella pelas empresas.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2017, de 6 de dezembro de 2017, relativo ao Contrato nº 007/2016, de 13 de dezembro de 2016. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** PB AGÊNCIA WEB; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Domínio e Hospedagem, Suporte e Manutenção de "Site" ou "Home Page" para uso exclusivo na internet da Câmara Municipal de Chopinzinho. **VIGÊNCIA:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, encerrando em 31 de dezembro de 2018. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 6/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Paulo Roberto Baptista Junior, pela empresa.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua Valéria Olivo, 727 - Fone/Fax (46) 3246 1211 - (46) 3246 1646
CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná
E-mail: sanara@camarasaudade.pr.gov.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

Processo nº 11/2017
Dispensa de Licitação nº 04/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Backup em nuvem para garantir a segurança e integridade dos dados dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores, em ambiente Data Center em Nuvem, para trazer benefícios como segurança completa de dados, rápida recuperação em caso de perda ou danos e armazenamento de backup replicado geograficamente, possuindo retenção de backups por um (01) ano, sendo sete (07) diários, cinco (05) semanais e onze (11) mensais, com capacidade de armazenamento de trezentos (300) gigabytes.

PERÍODO: Doze (12) meses podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária–APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Codiz56016

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E01D762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 131/2017 - PARQUE INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:720347EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 13/2017 - PISTA PARQUE DO LAGO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1D17301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 16/2017 - AMPLIAÇÃO UBS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86326A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 14/2017 - RECAPE CBUQ, BAIRRO FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO CRISTOVÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 14/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Bairro Frei Vito, São

Sebastião e São Cristovão. Total: 9.179,00 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1232E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 15/2017 - RECAPE ASFÁLTICO DIVERSOS BAIROS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 15/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Diversos Bairros. Total: 10.222,75 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B35F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 132/2017 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F6DCF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

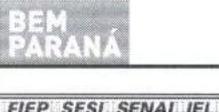
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (289)	303	514,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294)	303	476,00
TOTAL			990,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:



FIEP SESI SENAI TEL

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEP
Informações: Edital disponível no site www.fiepr.org.br/licitacoemfcm

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 954/2017 - SENAI - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAL DA UNIDADE SENAI CCI - 1º SEM 2018

ABERTURA: 19 de DEZEMBRO de 2017 - 14h00min
LINK PARA ACESSO: http://compras.fiepr.org.br/

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CÍVEL FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MILTON BARBOSA BRAGA, LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem...

EDITAL DE CITAÇÃO DE RONNER LANE DO AMARAL CONSTRUÇÃO EIRELI ME - na pessoa de seu Representante Legal, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Cível desta Capital de Curitiba...

EDITAL DE CITAÇÃO DE RONNER LANE DO AMARAL CONSTRUÇÃO EIRELI ME, pelos fatos a seguir transcritos, através de minuta apresentada pela parte autora...

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MILTON BARBOSA BRAGA, LUIZ FERRER DA SILVA E CIA LTDA ME, ODETE FERREIRA DA SILVA E LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem...

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MILTON BARBOSA BRAGA, LUIZ FERRER DA SILVA E CIA LTDA ME, ODETE FERREIRA DA SILVA E LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem...

JUIZ DE DIREITO DO FÓRUM REGIONAL DE RIO BRANCO DO IRLA-PR EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FRANCISCO DINIZ CARNEIRO - CPF Nº 058.029.329-04

JUIZ DE DIREITO DO FÓRUM REGIONAL DE RIO BRANCO DO IRLA-PR EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FRANCISCO DINIZ CARNEIRO - CPF Nº 058.029.329-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0032017

Poder Legislativo de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.993.635/0001-02, torna público a realização de licitação, no dia 08/02/2018 às 09:00 horas na modalidade TOMADA DE PREÇOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS...

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado...

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS...

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado...

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

ITAIPIU BINACIONAL TOMADA DE PREÇOS NACIONAL Nº 175/2017

Objeto: contratação de serviços de engenharia para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo...

Condição de Participação: empresas isoladas ou associadas em consórcio, legalmente estabelecidas no Brasil, cadastradas ou que venham a se cadastrar na ITAIPIU.

Caderno de Bases e Condições: disponível no site www.itaipu.gov.br

Recebimento das Propostas/Documentação: 9 de janeiro de 2018, das 9h às 15h

Rosimer Fauth Ramadas Martins Superintendente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 115 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS...

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado...

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/12/17 às 09H00MIN
DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 21/12/17 até às 08H30MIN

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2018"

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré...

Luiz Carlos Teixeira da Luz Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS...

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado...

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

ARAUACÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO Nº 109/2017 - PROCESSO Nº 2273/2017

OBJETO: Aquisição de veículos automotores caracterizados para Guarda Municipal de Araucária, convênio com MJ SENASP Nº 831994/2016...

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br

Rosicler Corso Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura...

Advertisement for Bem Paraná with text 'A melhor relação centímetro³/cubom ou se você preferir custo x benefício'

Advertisement for Bem Paraná with text 'www.bemparana.com.br/publicidade-legal'

Advertisement for Bem Paraná with text 'BEM PARANÁ O JORNAL DO ESTADO'



PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçado, limpeza urbana, e plantio de grama e árvores, atendendo às diversas secretarias municipais. Critério de julgamento: Menor preço. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 11/12 à 21/12/2017. **PROTOCOLO:** Até às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 10/11/2017; **ABERTURA:** 09h:00m (nove horas) do dia 22/12/2017; **LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR. Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá - Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117; **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vesper - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 6 de dezembro de 2017.
ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Prefeitura na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 informa que realizará no dia 18 de janeiro de 2018, às 9:30 horas, na sede da Prefeitura a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Valor Global, para a Construção de um baracão para o Centro de Eventos, conforme especificado no Edital. O edital e seus anexos está à disposição no site da Prefeitura.

Antonio Olinto, 7 de dezembro de 2017.
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Processo nº 2273/2017

Aquisição de veículos automotores caracterizados para Guarda Municipal de Araucária, convênio com MJ SENASP Nº 831994/2016, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, até às 09:30 horas do dia 22 de dezembro de 2017 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas. O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41)3614-1509/3614-1749.

Araucária, 7 de dezembro de 2017.
ROSICLER CORSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FRANÇA WOLKERS - DISTRITO PAU D'ALHO DO SUL - PROJETO PADRÃO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAC 204566/2013.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 28/DEZEMBRO/2017 ÀS 09:30MIN
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262 1313 no setor de licitação no horário comercial.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

Contratação de Empresa Para Conclusão da Construção da Quadra Coberta Com Vestiário da Escola Municipal Maria José Silva Santos - Projeto Padrão Fnde - Termo de Compromisso Pac 204391/2014.

Sessão de Abertura de Envelope e Julgamento: 28/DEZEMBRO/2017 ÀS 13:30MIN
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262 1313 no setor de licitação no horário comercial.

Assaí, 6 de dezembro de 2017.
ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Processo Administrativo 73/2017

Aquisição de Um Conjunto Coletor de Recicláveis 0 KM conforme convenio 80/2017 do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). A abertura será no Dia 21 de dezembro de 2017, a entrega dos envelopes será às 09h00min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h30min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.

Borrazópolis, 7 de dezembro de 2017.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017 - PMC

Processo Licitatório nº. 131/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará realizar às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Farmácia do Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@california@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura.

Califórnia, 17 de novembro de 2017.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

Execução de entrada de serviço e refletores no pátio da Escola Municipal Tomaz Antonio Gonzaga. Encontra-se a disposição no site do município a integra do Comunicado I. Site: cascaavel.atende.net. fone: 45 3321-2297.

EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2017

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de leites e dietas especiais em atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades e Serviços de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 21/12/2017 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascaavel.atende.net.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 411/2017

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de aparelhos de ar condicionado, recarga de gás e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria Municipal de Educação. Em virtude de impugnação, fica prorrogada a data de abertura para 22/12/2017 às 09h01min. Comunicados e informações no site: cascaavel.atende.net.

EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Meidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopin-zinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600/5).

Chopin-zinho, 7 de dezembro de 2017.
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de identificação e iluminação de emergência para os prédios públicos municipais e da frota de veículos leves e pesados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 09 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de dezembro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO SUPERIOR 055/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

TEXTO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção de Escola 12 (doze) salas padrão FNDE, data da homologação 29/03/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, CONTRATADO: P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. Fica aditivado o prazo de vigência deste contrato em 120(cento e vinte) dias a contar de 29/12/2017 a 29/04/2018 Demais clausulas permanecem inalterados em sua integralidade PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/12/2017.ASSValdir Garcia- CARPrefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 847213/2017 - Operação 1042681-96 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MAPA. As 09:00 (nove horas) do dia 21 de Dezembro de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.flor-sul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 5 de novembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 13/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 as empresas Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME e CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, representadas, respectivamente, pelos senhores, Claudimir Luiz Zancan, Helio Badzinski e Marcelo Silvestri. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME e CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP encontram-se devidamente habilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP – Lote 1 - R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil reais quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – Lote 1 – R\$ 569.939,25 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – Lote 1 – R\$ 586.522,68 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
 Onério Cambruzzi Filho – Membro
 Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO Nº 186, ENTRE
RIOS, FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS NO 13/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 27/12/2017

559



Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO Nº 186, ENTRE
RIOS, FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS NO 13/2017
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 27/12/2017

560

561

A PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com
CHOPINZINHO PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 27/12/2017

A PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçu - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com
CHOPINZINHO PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 27 /12/2017

562



AL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

LOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

nico

ONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

ÇO: Rua Cel.Santiago Dantas, 4642 – Centro – Chopinzinho/PR

AX: (46) 3242-1538

2.394.264/0001-00

asagrandemateriais1@hotmail.com

1/12/2017

563



DITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

ote único

ROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

NDEREÇO: Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 – Centro – Chopinzinho/PR

ONE/FAX: (46) 3242-1538

NPJ: 02.394.264/0001-00

mail: casagrandemateriais1@hotmail.com

HOPINZINHO: 27/12/2017

564





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR RS
1º	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	EPP	499.594,05
2º	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	ME	569.939,25
3º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	ME	586.522,68

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

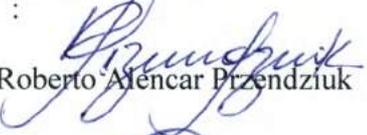
Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	EPP
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	ME
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.


Presidente da comissão : Eduardo Bivatto

Membros da comissão :


Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambuzzi Filho
Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXX
Nº 7044

Zucchi avalia seu primeiro ano da segunda gestão

Eleito em 2016 para a gestão 2017/2020, com 84% dos votos, Augustinho Zucchi avaliou ao Diário do Sudoeste seu primeiro ano do segundo mandato. Ele falou de política estadual e nacional, os desafios do Município e sobre a maior crise que teve no ano.
Págs. 6 e 7

Regional

Colçamento beneficia agricultores em Verê

Pág. 5

Segurança

Bandidos levam dinheiro de caminhoneiro na PR-280

Pág. 17

SAÚDE INTENSIFICA VACINAÇÃO PARA A



3º BPM constata redução dos índices de criminalidade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	EPP	499.594,05
2º	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	ME	569.939,25
3º	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	ME	586.522,68

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto
Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 254/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de dezembro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEI - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, firmado em 17/02/2017 para Contratação de empresa especializada e com veículo em bom estado de funcionamento para realizar transporte de Universitários do Município de Saudade do Iguaçu até as Faculdades localizadas no Município de Pato Branco no período noturno, resultante do Pregão Presencial nº005/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00. CONTRATADA: LINDOMAR MENDES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ Nº 17.357.113/0001-41, neste ato representado por Lindomar Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 3.314.241-2 e CPF nº 372.198.049-20. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 141.861,60 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO PARA EXECUÇÃO: 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2016

Termo aditivo ao Contrato nº 127/2016, firmado em 28/12/2016, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria composto de uma sala comercial no 1º piso medindo 156,00 m2, localizada na Avenida Iguaçu Centro do Município de Saudade do Iguaçu, destinada a instalação da Secretaria de Educação, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2016. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCADOR: LORECI SCHWADE, portadora do CPF nº 022.255.999-39 e RG nº 6.460.650-6, residente e ERICK ZANETTI, domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº- Centro - Saudade do Iguaçu - Pr e inscrito no CPF nº 083.200.469-39 e RG nº 12.506.761-1. TIPO DO ADITIVO: prazo de execução e valor. VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais perfazendo o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2016

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Podreim Santiago Ltda	545.870,59

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	EPP
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	ME
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 14/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Podreim Santiago Ltda

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA

Tabela: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 242

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajó, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos diretores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17487
Sacado: SULVEICA MAGALHÃES FERREIRA GUEDES PR
Endereço: ROD PR 280 KM 244, SN VITORINO
CNPJ/CPF: 18.911.389/0001-92 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2854/1 Vencimento: 19/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17488
Sacado: JOYCE JOENCK
Endereço: RUA ENGENHEIRO BELTRAZZO, CENTRO ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 054.569.009-98 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 3586/3585/6 Vencimento: 15/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17489
Sacado: SULVEICA MAGALHÃES FERREIRA GUEDES PR
Endereço: ROD PR 280 KM 244, SN VITORINO
CNPJ/CPF: 18.911.389/0001-92 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2229/3 Vencimento: 19/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17500
Sacado: RICARDO TONIELO
Endereço: SANTA BARBARA, S/N, ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 081.232.639-37 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 30699 Vencimento: 17/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17502
Sacado: LIDIA TERESINHA TERRAS
CNPJ/CPF: 401.292.849-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2542/19 Vencimento: 15/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17511
Sacado: NEVIANE BOLDORI
Endereço: GENUINO PIACENTINI, 57 PINHEIRINHO PATRO BRANCO
CNPJ/CPF: 075.909.359-96 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 051220171 Vencimento: 15/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17515
Sacado: JANAINA CELLA
CNPJ/CPF: 022.859.769-25 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 001 Vencimento: 15/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17520
Sacado: CLEMENTINA ANDRÉOLA
CNPJ/CPF: 737.384.849-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 8627-3 Vencimento: 05/10/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17528
Sacado: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 057.350.939-14 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 14 Vencimento: 11/12/2017
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/12/2017 sob nº 201712 17528
Sacado: ADRIANGELA OLIVO

homoiço
Cargo de

PROFESS

GERALD
IVONETT
SALETE
LUCIANI
JOCEMI
GISELEI
ADRIAN
VANESS
SUZANA
ALAIDES
SIMONE
JAQUELI
NEIZE A
ILIETE A
ALINE B
TÂNIA M
ELEIME
ROZELE
JACIARA
GAUZE
CAMILA
TÂNIA N
VALERIA
MORGAN
PAMELA

CARGO:

CLEIVEZ
ANA PAI
QUELI A
CLAUDI
MARIZE
DIRLEI
SIMONE
MARINE
FERNAN
DANIEL
ELIANDI
VANESS
NAIR FI
MARLI C
ISABEL
DEBORA
EVA LIN
VANDIR
SONIA S
JANETE
IVETE M
ILDA BA
ELISIAN
ANA MA
ELOISE
OLIRDE
SILVANI
OSMAR
EDNA M
CARLA I

G
de dezen

Tendo e
tinuidad
rogado a
CLÁUSO
O valor
tos e ses
CLÁUSO
Perman
contrar

COTRA
CNPJ: I
Cláusul
Consid
pela ob
do-se e
divante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	EPP
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	ME
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.
Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambuzzi Filho, Jovani Martins

Cod286537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	EPP	499.594,06
2ª	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	ME	569.939,25
3ª	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	ME	586.522,68

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambuzzi Filho, Jovani Martins

Cod:59036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA PORTE

1 CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP EPP

2 Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME ME

3 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CD816A9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/12/2017. Edição 1409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

572
[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação EMPRESA PORTE VALOR R\$

1º CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP EPP 499.594,05

2º Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME ME 569.939,25

3º JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ME 586.522,68

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO,

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9FC0D4B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2017. Edição 1409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

573

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 13/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	499.594,05

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/01/2018


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

574

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli – EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, em Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Lais Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054.345.559-96 e do CPF/MF sob nº 87653803 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCidades/Caixa, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCidades/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli – EPP
Lais Bragato
CONTRATADA

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	02.394.264/0001-00
Nome:	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Conta de débito:	1932 / 003 / 00000509-0

Representação numérica do código de barras:	03399.89543 38000.000000 03376.601013 1 74080000037512
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	033
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
CPF/CNPJ:	02.394.264/0001-00

Data do Vencimento:	18/01/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	12/01/2018
Valor Nominal do Boleto:	375,12
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	375,12
Valor Pago (R\$):	375,12
Identificação do Pagamento:	SEGURO OBRA PARQUE LAGO

Data/hora da operação:	12/01/2018 11:02:24
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	12132310
Chave de segurança:	1AH5X80T9CVTVQVW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

576
2



033-7

Beneficiário
JMalucelli Seguradora S/A 84.948.157/0001-33

Pagamento Seguro Garantia obra Parque do Lago.

Vencimento	18/01/2
Nosso Número	00033
Número do Documen	5569
Agência / Código Benefic	4849-6 / 8954
(=) Valor do Docume	375

Recibo do Pagad

Pagador
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA CNPJ: 02.394.264/0001-00
R CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SL SL CENTRO, CHOPINZINHO - PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0254679

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalist

Corte na linha pontilh



033-7

03399.89543 38000.000006 03376.601013 1 740800000375

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Beneficiário
JMalucelli Seguradora S/A 84.948.157/0001-33

Data do Documento	Número do Documen	Espécie Doc	Aceite	Data do Processam
11/01/2018	5569020	NS	N	11/01/2018

Carteira
COBRANÇA SIMPLES - RCR

Espécie
REAL

Quantidade

Valor Documento

Instruções:
Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações ou 2ª via do boleto entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com

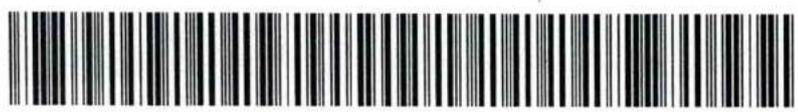
Vencimento	18/01/2
Agência / Código Benefic	4849-6 / 8954
Nosso Número	00033
(=) Valor do Docume	375
(-) Desconto	
(-) Abatimento	
(+) Mora	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA CNPJ: 02.394.264/0001-00
R CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SL SL CENTRO, CHOPINZINHO - PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0254679

Sacador / Avalist

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPEN



Corte na linha pontilha

DIÁRIO DO SUDOESTE

590
0



46 3220-2066

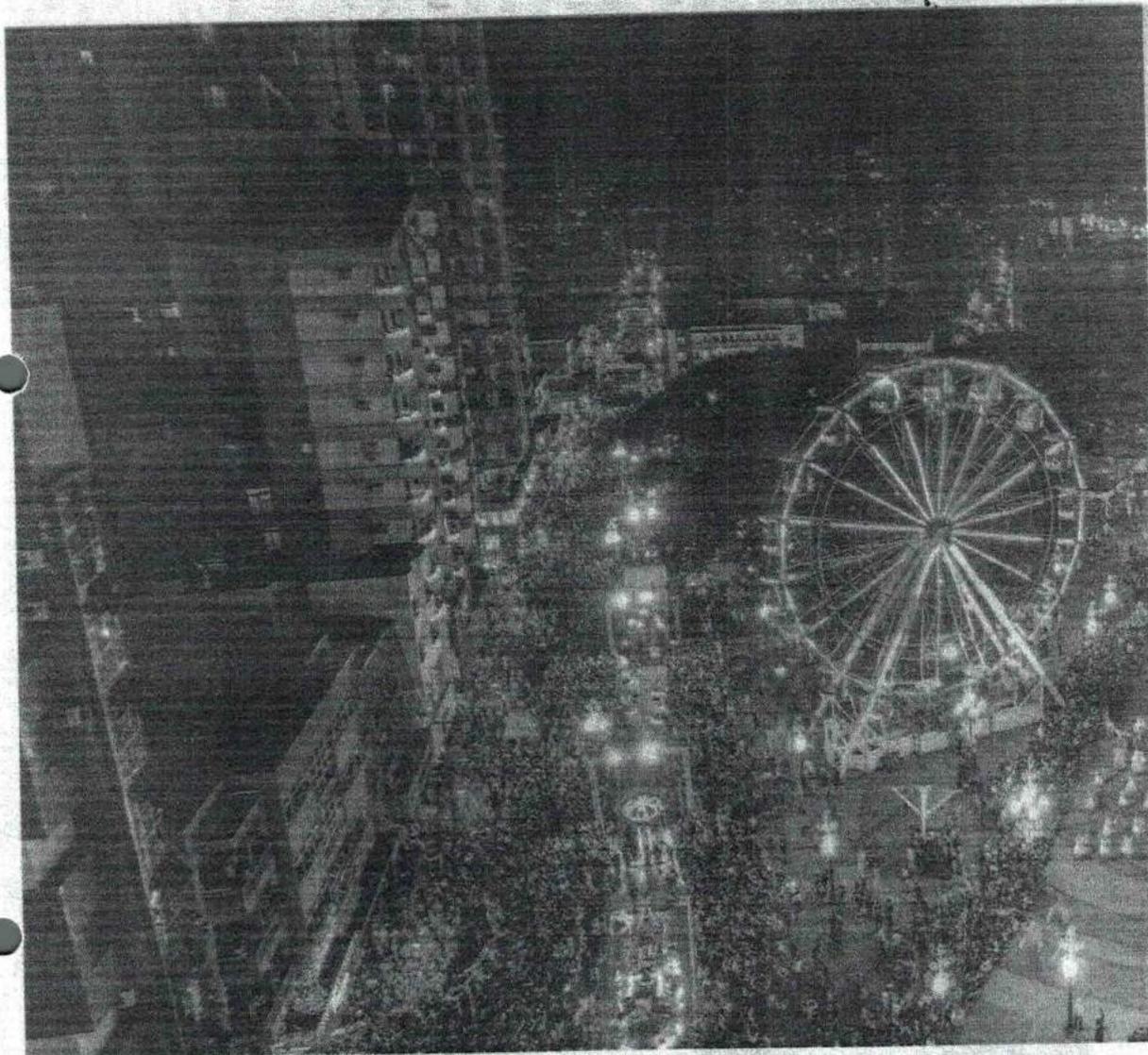


diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 12 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO
Nº 7



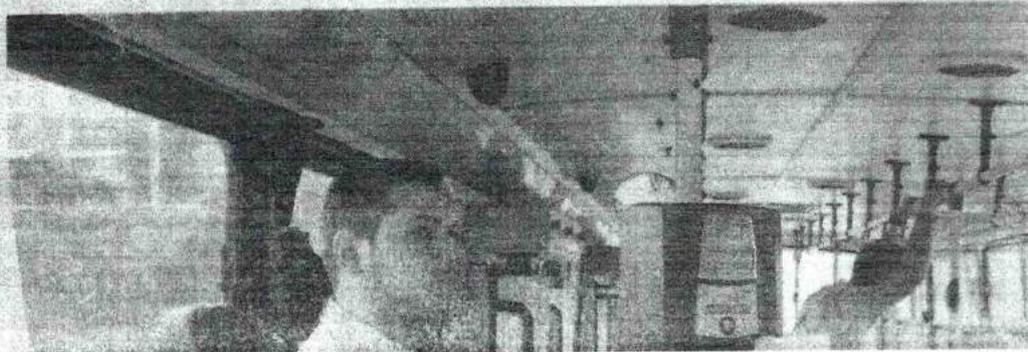
NATAL MAIS DE VISITA

Apenas n
semana, a
velhinho r
de 120 mi
movimen
mudou a ro

Regional
Chopinzinho
prepara
Carnaval
de rua

Segurança
PR e PM
prendem

Nova liminar sus licitação do trans



Publicações Le

Caderno Integrante da Edição nº 7054 | Pato Branco

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que têm como finalidade tornar público fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar a medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa A. A. ROTTA & CIA LTDA. CNPJ/MF. nº 03.304.180/0001-93, estabelecida à BR 158 Km 529, nº 4.100 - na Cidade de Pato Branco Estado do PR; vem através deste, solicitar ao funcionário RUDINEI DOS SANTOS WASZCZUK, portador da CPTS Nº. 2206478 Série: 3, o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que o seu último dia de trabalho foi dia 09/11/2017, e no dia 10/11/2017 apresentou atestado até dia 16/11/2017, não comparecendo mais ao trabalho até a data de hoje. A não apresentação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação implicará na rescisão de seu contrato de trabalho, por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "f" da CLT (consolidação das leis do trabalho).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0014-20, IE 90.652.078-82. Atividade: Comércio e Armazem de Agroquímicos. Endereço: Rodovia PR 449 Km 2,25, S/N. Interior do Município de Palmas, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 1623/2018

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1307/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, nos termos do § 8º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 39 e seus incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 1307/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira no horário das 8h00 às 18h00, sendo que darão expediente 03 (três) membros, os quais deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste em livro ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala alternada de sobreaviso (Plantão) para 02 (dois) conselheiros tutelares a ser fixada pelo Presidente do Conselho Tutelar nos horários das 12h00 às 13h30min e das 17h30 às 08h00 de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado por telefone de emergência.

§ 1º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar.

II - O Conselheiro de expediente fará o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30 de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 13/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	499.594,05

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/01/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 16/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 15/01/2018 (segunda-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 11 de Janeiro de 2018.

Rubnel Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli - EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, em Chopinzinho - PR, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054.345.569-96 e do CPF/MF sob nº 87653803 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCIDADES/CAIXA, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCI/DADES/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli - EPP
Laís Bragato
CONTRATADA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 02/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Nova data: 20 de fevereiro de 2018 às 09h:00min

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos novos para a frota do município. Data da sessão: 25/01/2018 - Horário de início da sessão: 09:00hrs

DECRETO 008/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 1.730.684,80.

Referente ao Edital: Preg eventuais aquisições de mesa e banho, artigos de pública municipal. Prazo: Coronel Vívida, DETENTOR

ATA DE REGISTRO Nº	
172/2017	CHOPIN EMBALA ELETRO
173/2017	
174/2017	HB SUI LTDA - M
175/2017	NEIDE LTDA EF
178/2017	OVIDIO
177/2017	PARANA
178/2017	SIPROLI DE LIMP

Coronel Vívida, 26 de dez

Referente ao Edital: Pre agrícolas, decorrente do 022445/2017 - Contrato Abastecimento - Operação dias, da ordem. Prazo CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRA
149/2017	AMILTON
150/2017	ANA CRI
151/2017	ARAUJO MAQUIN
152/2017	TERRA REPRES

Coronel Vívida, 28 de dez

AVISO DE REGISTRO OBJETO: SERVIÇO ÁRBITROS AUXILIAR A REALIZAÇÃO C, NAS MAIS VARIAS TIVOS INTEGRANTES PORTES". LOCAL F dia 24 de janeiro de zo de vigência: 12 (d Coronel Vívida, das site www.coronelvivida.pr.gov.br 11 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE ITA ESTADO DO PAR. DECISÃO COMISS Tomada de Preços Objeto: Decisão de A comissão de licitando que na data cebimento e abert de Tomada de Pi apresentaram doc concedeu o praz documentação. co Considerando que a documentação Negativa de Falêr colo em 29 de dez Decide pela Inabilita a empresa: N. / ta de preços, e N seção de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli – EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, em Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Lais Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054.345.559-96 e do CPF/MF sob nº 87653803 SSP/PR. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/MCidades/Caixa, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCidades/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli – EPP
Lais Bragato
CONTRATADA

Car1257035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Direta, nº 13/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	499.594,05

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 11/01/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

000257632

094
2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
nº 13/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 13/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	499.594,05

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/01/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2C81C7AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/01/2018. Edição 1425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli – EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, em Chopinzinho – PR. CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Lais Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054.345.559-96 e do CPF/MF sob nº 87653803 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/Mcidades/Caixa, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCidades/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Lais Bragato
Contratante

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE9CE77C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2018. Edição 1425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

606
B

CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Construtora Bragato Eireli – EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, em Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Lais Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054.345.559-96 e do CPF/MF sob nº 87653803 SSP/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 248/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 13/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para Requalificação de Terreno Urbano com Construção de Pista de Caminhada, Iluminação e Pista de Skate, (Execução de pista multimodal, pista de skate e acessos internos do Parque Urbano Águas do Chopim e fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de iluminação pública para o Parque Águas do Chopim). Contrato de Repasse nº 829494/2016/Mcidades/Caixa – Item 01 e Recursos do Município – Item 02, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 13/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos – PLE's, da proponente vencedora e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 499.594,05 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), sendo: Item 01 no valor de R\$ 241.740,23 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) e Item 02 no valor de R\$ 257.853,82 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

607

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epigrafe serão custeadas com recursos do MCidades/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Item 01: 05.02.154510010.2.012.4.4.90.51 (1797/F000), Item 02: 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1798/F507).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, RG nº 6.616.002-5 SSP/PR, CREA/SP nº 5063736630/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

1) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

609

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MCidades/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela MCidades/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R\$ 24.979,70 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

610

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MCidades/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MCidades/CEF:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MCidades/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

611
B

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das planilhas de levantamentos de eventos - PLE's, para que se permita a elaboração do processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

612

faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros e das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os PLE's, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

613
B

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MCidades/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

616

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

617
B

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCidades/CEF e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MCidades/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 11 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Bragato Eireli – EPP
Lais Bragato
CONTRATADA

Tajany Blachka Botelho Karl
CPF: 037.054.379-33
RG nº 6.616.002-5 SSP/PR
CREA/SP nº 5063736630/D
Engenheira Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Testemunhas


Roquelani Lorenzi

RG: 4.195.926-6


Roberto Alencar Przendziuk

RG nº 5.253.580-8

